UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.471
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 7 de Julho de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

EXAME TOXICOLÓGICO PARA RENOVAR A CNH - O STJ confirmou a regra do Código de Trânsito que exige o exame toxicológico negativo para obtenção e renovação das categorias C, D e E da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Página A6

PRÉ-CANDIDATO A DEPUTADO FEDERAL - O vereador de Umuarama, Mateus Barreto, confirmou em entrevista ao Ilustrado que é pré-candidato a deputado federal pelo Podemos. Ele fez um balanço do seu trabalho e pretensões. Página A5

Trabalhadores da saúde anunciam greve em hospitais e clínicas

Os trabalhadores dos estabelecimentos de saúde particulares de Umuarama e cidades da região prometem entrar em greve a partir da próxima terça-feira. Eles dizem que fizeram várias tentativas de negociações, mas não houve avanço com os patrões. A categoria pede reajuste salarial de 12,47%, o correspondente ao INPC de maio deste ano. A greve não atinge o Samu, mas ameaça o Pronto Atendimento de Umuarama, onde o serviço é terceirizado para uma empresa particular. Apenas os médicos não fazem parte do sindicato e não devem parar. Página A3

BRASIL

Venda de cigarros eletrônicos segue proibida

A Anvisa decidiu nesta quarta-feira manter a proibição de venda de cigarros eletrônicos no Brasil e ampliar a fiscalização para coibir o mercado irregular dos dispositivos. Mas em Umuarama com ou sem proibição comprar o cigarro eletrônico e usá-lo é a coisa mais fácil. A agência ficou de passar orientação sobre fiscalização e campanhas educativas. Página A6

POLÍCIA

"Piratas do asfalto" voltam atacar motoristas na Boiadeira

Página A6

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Página A6

ARBORIZAÇÃO

Prefeitura amplia corte e poda de árvores em Umuarama

A Prefeitura de Umuarama contratou uma empresa especializada em corte e poda de árvores para agilizar o atendimento a pedidos antigos, acumulados nos últimos anos, que já receberam vistorias da equipe técnica autorizando. No momento, estão sendo atendidas solicitações registradas em 2017. Página A3

Coluna Ilustradas

Pílula contra ressaca começa a ser vendida na Europa; entenda

Começou a ser vendida nesta semana na Europa uma pílula que promete aliviar os efeitos da ressaca. Dois comprimidos do suplemento Myrkl devem ser tomados pelo menos uma hora antes da ingestão de bebida, segundo a fabricante, para aliviar os incômodos efeitos do dia seguinte a uma noite de exagero no álcool, como dor de cabeça, cansaço ou tontura.

Ainda de acordo com a empresa, o remédio permite que o álcool no organismo seja quebrado em água e gás carbônico. Isso ocorre por meio da ativação de bactéria (Bacillus subtilis and Bacillus coagulans), um aminoácido (L-cysteine) e da vitamina B12.

A ideia é fazer com que essa decomposição aconteça antes de o líquido chegar ao fígado, onde o processamento da substância é mais lento. Conforme a empresa, com o uso do produto a redução nos níveis de álcool após uma hora é de cerca de 70%.

O suplemento pode ser comprado online, com 30 cápsulas ao preço de £30 (cerca de R$ 192).

Vacina personalizada contra o câncer tem resultados esperançosos na Inglaterra

Uma vacina personalizada contra o câncer, produzida a partir do DNA do próprio paciente, alcançou resultados iniciais esperançosos em estudos clínicos do Clatterbridge Cancer Center, um dos principais centros de estudos médicos da Inglaterra.

A vacina foi aplicada como tratamento complementar em cânceres de cabeça e pescoço, aqueles que acometem as regiões da boca, faringe (garganta), laringe e cavidade nasal, bem como a pele, glândulas salivares, vasos sanguíneos, músculos e nervos da região, além da glândula tireoide.

Nenhum dos oito primeiros pacientes vacinados teve recaída. Por outro lado, o câncer voltou em dois de oito pacientes que não haviam sido imunizados. Embora os números ainda sejam pequenos para conclusões estatísticas, Christian Ottensmeier, consultor médico oncologista e diretor de pesquisa do Clatterbridge Cancer Center, mostrou certa dose de cautela, mas otimismo para as próximas fases da pesquisa.

A vacina foi batizada de TG4050. Ela é desenvolvida pela empresa francesa Transgene com tecnologia semelhante à usada na produção do imunizante contra a covid-19 da AstraZeneca. O medicamento utiliza parte do DNA do tumor de um paciente. Um vírus modificado e enfraquecido é, então, injetado no corpo da pessoa com a doença. O sistema imunológico atua e destrói as células cancerígenas ainda no estágio inicial.

Defesa diz não colocar em dúvida credibilidade do sistema eleitoral

O ministro da Defesa, general Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, disse não colocar em dúvida a credibilidade do sistema eleitoral brasileiro, mas voltou a defender a necessidade do que chamou de "aprimoramentos" no uso das urnas eletrônicas.

Ao participar de uma audiência pública realizada pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, o ministro disse que nenhum sistema informatizado é inviolável. Foi com base nesta crença que as Forças Armadas aceitaram o convite do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para participar da Comissão de Transparência das Eleições que a Corte criou em setembro de 2021.

Em mais de uma ocasião, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) refutou argumentos sobre a possibilidade do resultado de eleições ser alterado devido à falhas no sistema eletrônico de votação. Em julho, a Corte divulgou uma nota tratando especificamente das considerações já então apresentadas pelo Ministério da Defesa.

Segundo o TSE, as urnas eletrônicas utilizadas no Brasil, do modelo UE 2020, contam com módulos de segurança criptografado e certificado superiores aos definidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

MEC divulga resultado do processo seletivo para faculdades públicas

O Ministério da Educação divulgou nesta quarta-feira, 6, o resultado do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu). São 65.932 vagas no ensino superior público em mais de 2 mil cursos de graduação.

As matrículas devem ser feitas entre os dias 13 e 18 de julho. A partir desta quarta e até o dia 18, os interessados podem entrar em uma lista de espera, mas a chamada em si será feita por cada instituição de ensino.

O Sisu é o sistema informatizado do Ministério da Educação (MEC) no qual as instituições públicas de educação superior (federais, estaduais ou municipais) oferecem vagas a serem disputadas por quem fez o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) mais recente - exceto aqueles que tiraram nota zero na prova de redação ou tenham realizado a prova na condição de treineiro. Também é necessário ter uma conta no sistema gov.br.

MUDANÇA

Senado aprova projeto que nega 'legítima defesa da honra' em casos de feminicídio

Brasília (AE) - A Comissão de Constituição e Justiça do Senado aprovou nesta quarta-feira, 6, um projeto de lei que altera o Código de Processo Penal para vedar o uso da tese da legítima defesa da honra como argumento para absolvição, pelo tribunal do júri, de acusado de feminicídio.

A proposta ainda exclui circunstâncias atenuantes e redutoras de pena relacionadas à 'violenta emoção' e à 'defesa de relevante valor moral ou social' de casos de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

O PL é de autoria da senadora Zenaide Maia (Pros-RN) e foi relatado pelo senador Alexandre Silveira (PSD-MG). Se não houver recurso para votação em Plenário, a proposta já seguirá para a Câmara dos Deputados.

Dignidade

No parecer pela aprovação do projeto, Silveira destacou que o texto consolida orientação do Supremo Tribunal Federal, prestigia princípios constitucionais vigentes - sobretudo o da dignidade da pessoa humana - e confere maior segurança jurídica à legislação processual penal.

Honra

A citação ao STF diz respeito ao julgamento da corte máxima que, em março de 2021, derrubou a tese jurídica da 'legítima defesa da honra'. Na ocasião, a corte máxima acolheu um pedido do PDT, que apontou que tribunais do júri recorriam ao argumento para absolver acusados de feminicídio pelo menos desde 1991.

Tese obsoleta

A decisão do Supremo também foi citada pela senadora Zenaide Maia na justificativa do projeto apresentado à casa legislativa. A parlamentar argumentou que 'teses obsoletas, a exemplo da anacrônica "legítima defesa da honra"', são defendidas nos tribunais, 'com o objetivo de justificar a violência praticada contra a mulher e, inclusive, o feminicídio'.

Segundo a senadora, a vítima acaba sendo apontada como a responsável pelas agressões sofridas ou por sua própria morte, 'enquanto o agressor é transformado em defensor de valores supostamente legítimos'.

Ao defender a aprovação do PL, o senador Alexandre Silveira ponderou que a tese da 'legítima defesa da honra' é 'ultrapassada e não se concilia com os valores e direitos vigentes na Constituição Federal'. "É tese que contribui para a objetificação da mulher, ou seja, reforça a ideia de que a mulher é um objeto que pertence ao seu cônjuge, companheiro ou namorado", frisou o parlamentar.

Feminicídios

O parecer a favor da proposição cita dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, que apontou que, somente em 2020, foram registrados 1.350 feminicídios e 230.160 casos de lesão corporal dolosa praticados em contexto de violência doméstica e familiar. No mesmo período foram concedidas, pelos tribunais de Justiça, 294.440 medidas protetivas de urgência.

"Entendemos que a vedação de aplicação de atenuantes ou causas de diminuição de pena, relacionadas à defesa de valor social ou moral, bem como à tese da "legítima defesa da honra", em contexto de crime de violência doméstica ou familiar ou feminicídio, é uma opção de política criminal necessária e que, com certeza, contribuirá para a proteção das mulheres brasileiras", registrou ainda o documento.

Fome atingiu 828 milhões de pessoas em 2021, mostra relatório da ONU

O total de pessoas afetadas pela fome em todo o mundo aumentou em 150 milhões desde o início da pandemia do novo coronavírus, alcançando 828 milhões, em 2021.

É o que revela o relatório O Estado de Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo, lançado hoje (6) por cinco agências da Organização das Nações Unidas (ONU): Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), o Programa Mundial de Alimentos da ONU (WFP) e a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Falta comida

Na avaliação dos chefes das cinco agências da ONU, o relatório destaca a intensificação dos principais fatores de insegurança alimentar e má nutrição que são "conflitos, choques climáticos e choques econômicos, combinados com as crescentes desigualdades". Eles ratificaram que devem ser tomadas medidas mais ousadas para construir resiliência contra choques futuros.

Fome

O documento sinaliza que o mundo está se afastando ainda mais da meta de acabar com a fome, a insegurança alimentar e a má nutrição em todas as suas formas até 2030. Depois de permanecer relativamente inalterada desde 2015, a proporção de pessoas afetadas pela fome, que era da ordem de 8% em 2019, cresceu para 9,3% em 2020 e continuou a subir em 2021, chegando a 9,8% da população mundial.

Outro dado preocupante é que cerca de 2,3 bilhões de pessoas no mundo (29,3% do total) enfrentaram insegurança alimentar moderada ou severa no ano passado, o que corresponde a 350 milhões a mais em comparação com o período pré-pandemia. Cerca de 924 milhões de pessoas (11,7% da população global) enfrentaram a insegurança alimentar em níveis severos, alta de 207 milhões de pessoas em dois anos.

Mulheres e crianças

A insegurança alimentar continuou a aumentar em 2021, na questão por gênero. Cerca de 32% das mulheres no mundo enfrentaram insegurança alimentar moderada ou severa, ante 27,6% dos homens. A diferença foi de mais de quatro pontos percentuais, em comparação aos três pontos percentuais observados em 2020.

Aleitamento

Um dado positivo informado pelo relatório é que, no relativo ao aleitamento materno exclusivo, estão ocorrendo progressos. Quase 44% dos bebês com menos de seis meses de idade foram amamentados exclusivamente em todo o mundo, em 2020. Mas o número ainda está abaixo da meta de 50%, prevista até 2030. Outra grande preocupação é que duas em cada três crianças não recebem a dieta mínima diversificada de que precisam para crescer e desenvolver seu potencial máximo, indica a publicação.

Brasil

Em relação ao Brasil, o documento indica que a prevalência de insegurança alimentar grave subiu de 3,9 milhões, ou o equivalente a 1,9% da população, entre 2014 e 2016, para 15,4 milhões (7,3%), entre 2019 e 2021. A prevalência de insegurança alimentar moderada ou grave em relação à população total aumentou de 37,5 milhões de pessoas (18,3%), entre 2014 e 2016, para 61,3 milhões de pessoas (28,9%), entre 2019 e 2021.

Câmara: votação da PEC dos benefícios em comissão é adiada após pedido de vistas

Brasília (AE) - A votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) dos Benefícios, também chamada de Kamikaze, em comissão especial da Câmara foi adiada na madrugada desta quarta-feira, 6, após um pedido de vistas. Antes do adiamento, o relator, Danilo Forte (União Brasil-CE), chegou a ler seu relatório final. A reunião teve início ainda na noite de terça-feira, 5, mas se estendeu em meio a críticas e embates protagonizados pela oposição.

Dessa forma, o texto só poderá ser votado na comissão a partir de hoje (7), dado que, quando há pedido de vistas, é preciso contar duas reuniões para que uma PEC volte para deliberação do colegiado, de acordo com o Regimento Interno da Câmara. Forte manteve o texto aprovado no Senado, que prevê custo de R$ 41,25 bilhões fora do teto de gastos - a regra que limita o crescimento das despesas do governo à inflação do ano anterior.

Votação

A proposta, que concede uma série de benefícios sociais às vésperas da eleição, foi apensada a outra PEC, que trata de biocombustíveis e cuja análise já estava avançada na comissão especial. Dessa forma, o texto da Kamikaze "pegou carona" e teve a tramitação acelerada. A previsão é que o texto seja votado no plenário da Câmara ainda nesta semana.

Benefícios

O texto aprovado no Senado prevê auxílio-gasolina a taxistas de R$ 200 mensais, uma bolsa-caminhoneiro de R$ 1 mil por mês, o aumento do Auxílio Brasil de R$ 400 para R$ 600, além da ampliação do vale-gás a famílias de baixa renda e recursos para subsidiar a gratuidade a idosos nos transportes públicos urbanos e metropolitanos.

Discussões

Durante as discussões na comissão, os oposicionistas se disseram a favor dos benefícios sociais, mas chamaram a PEC de "eleitoreira" e "golpe baixo". "É uma confissão da incompetência desse governo e de seus aliados, que não se preocuparam desde o início de 2019 com as altas dos preços dos combustíveis e dos alimentos, que foram aumentando mês a mês, ano a ano", líder da Minoria na Câmara, Alencar Santana (PT-SP).

No momento da leitura do parecer, houve uma confusão entre os parlamentares. A presidente da Comissão, Celina Leão (PP-DF), autorizou o relator a ler o documento, mas os oposicionistas alegaram desrespeito ao regimento interno e disseram que ainda tinham direito de discursar.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ACORDO COLETIVO

Sindicato anuncia greve dos trabalhadores na saúde, particular, de Umuarama e região

Umuarama – Com assembleia realizada no último dia 27 de junho em Umuarama, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região (Seessu) e emitiu hoje a comunidade de greve com início no próximo dia 12. A paralisação abrange todos os profissionais do setor, à exceção dos médicos.

Segundo a presidente do Seessu, Débora Rankel Fortunato, a categoria conta com data base em maio e após várias rodadas de negociações sem um acordo entre as partes, os profissionais da saúde decidiram - em assembleia geral - pela greve. São mais de 1.500 trabalhadores que estão lutando pelo reajuste salarial vinculado com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

O pedido dos trabalhadores para o reajuste é de 12,47%, ou seja, o índice do INPC de maio

Ainda segundo a presidente, o pedido dos trabalhadores para o reajuste é de 12,47%, ou seja, o índice do INPC de maio. "Em março os hospitais ofereceram reajuste de 4% e após negociações subiram para 10%. Porém, os profissionais da saúde querem um valor mais próximo ao índice que seria 12%", explicou.

Em contra proposta, o sindicato dos trabalhadores ofereceram reajuste retroativo à data base de 10% e mais 2% a partir de janeiro de 2023. Mas a proposta não foi aceita pelas empresas, ressaltou Débora. "Desta forma, em assembleia geral e amparados pela legislação, os trabalhadores optaram pela greve. Os serviços essenciais serão realizados como determina a lei", ressaltou a presidente.

A greve vai afetar os serviços dos hospitais particulares e clínicas de saúde de Umuarama e região, como também, o Pronto Atendimento de Umuarama, pois utiliza serviços terceirizados para o atendimento da comunidade.

O jornal Umuarama Ilustrado buscou contado com a Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Paraná (Fehospar), mas até o fechamento da edição não obteve sucesso.

SAMU e Laboratórios

Além dos médicos, os trabalhadores do SAMU-Noroeste e laboratórios de análises clínicas não entram em greve, pois tiveram acordos coletivos próprios. "Os hospitais que optarem por acordos coletivos próprios estamos abertos para realizar a rodada de negociação", finalizou a presidente Débora Fortunato.

Entidades comemoram resultados conquistados com a Festa das Nações

Umuarama - Entre os eventos programados em comemoração aos 67 anos de Umuarama, um dos principais destaques foi a realização da Festa das Nações, no Lago Aratimbó. Durante cinco dias, 12 entidades beneficentes uniram-se para servir pratos típicos das culinárias brasileira, japonesa, italiana e americana. Após o pagamento das despesas, o saldo foi dividido e cada instituição conquistou R$ 6.865,66.

O prefeito Hermes Pimentel declarou ter ficado muito contente com o resultado alcançado – R$ 82.387,92 – com a ação. "Para um primeiro ano, uma primeira festividade feita entre vários parceiros e uma nova proposta de negócio feito em conjunto, acho que foi uma excelente experiência para todos. Tenho certeza de que mais realizações assim, feitas em conjunto, mostraram que vale muito a pena a união de forças. Para o próximo ano tudo vai ser ainda melhor, mais lucrativo, porque será feito com melhor programação. Eventos assim sempre terão nosso total apoio", comentou.

Fabio Barzon, diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social, destaca que a ideia de oferecer às entidades a oportunidade de arrecadar um dinheiro extra com a Festa das Nações foi do próprio prefeito. "Ele tem sempre essa determinação de valorizar as entidades que se dedicam a cuidar da população carente, pois sabe que elas são braços fortes da administração municipal no apoio às famílias e cidadãos que mais necessitam", pontua.

O diretor relata que a oportunidade de fazer parte da Festa das Nações foi oferecida a todas as instituições cadastradas na Secretaria de Assistência Social, porém algumas delas optaram por não participar – ao menos neste primeiro evento. "Desta forma, 12 entidades beneficentes se uniram para a empreitada, que foi um sucesso! Os voluntários trabalharam com afinco, revezando-se em todas as tarefas. O cardápio foi elaborado pelo chef Ederson Gimenes, professor do Senac, que foi muito elogiado", registra Barzon.

As entidades participantes foram a Ama (Associação de Pais e Amigos dos Autistas), Apafibro (Associação Paranaense dos Fibromiálgicos), Aprosmo – Albergue, ARA (Associação de Recuperação de Alcoólatras), Assebe (Assistência Social Lar Betel), Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, Associação Vida e Solidariedade, Assumu (Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama), Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda, Centro Infantil Menino Deus, Guarda Mirim (Associação Regional de Assistência ao Menor) e Projeto Restauração.

Secretaria do Meio Ambiente agiliza atendimento a pedidos de corte e poda de árvores

O serviço compreende a remoção de árvores condenadas, das mais variadas espécies, ou poda para manutenção da copa

Umuarama - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente contratou uma empresa especializada em corte e poda de árvores para agilizar o atendimento a pedidos antigos, acumulados nos últimos anos, que já receberam vistorias da equipe técnica autorizando a realização dos serviços. A equipe terceirizada está trabalhando em vários bairros da cidade. No momento, estão sendo atendidas solicitações registradas em 2017.

O serviço compreende a remoção de árvores condenadas, das mais variadas espécies, ou poda para manutenção da copa, especialmente nos casos em que os galhos avançam sobre imóveis ou prejudicam o tráfego de veículos mais altos. "Como temos muitos pedidos acumulados, contratamos – via licitação – uma empresa para apoiar o trabalho realizado pelas nossas equipes", explicou o secretário do Meio Ambiente, Rubens Sampaio.

De acordo com o secretário, a empresa contratada só executa o serviço com ordem expressa da secretaria, ou seja, somente com ordem de serviço informando os endereços e a vistoria, com o laudo emitido por biólogo do município. "Quando finalizarmos os pedidos de 2017 passaremos aos de 2018 e assim sucessivamente, até atendermos toda a demanda represada", acrescentou a bióloga e diretora de Meio Ambiente, Edemilde Claudia Calloi Palozi.

Conforme o cadastro da secretaria, estão pendentes de atendimento cerca de 350 pedidos de 2017, outros 380 do ano seguinte, mais 384 de 2018, cerca de 490 de 2010 e 423 de 2020. "É importante ressaltar que desde dezembro de 2020, com a publicação da lei complementar 482, o município dispõe de novas diretrizes para vistoria, poda e/ou supressão de espécies arbóreas", completou a diretora.

Obras executadas pelo município avançam no distrito de Serra dos Dourados

Umuarama - A comunidade do distrito de Serra dos Dourados ganhou um novo ponto de encontro com a urbanização de parte do canteiro na avenida central – no trecho urbano da rodovia BR-487, que corta o distrito. O serviço, realizado por um prestador de serviços contratado pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, já foi concluído.

O diretor de Obras do município, engenheiro Renato Caobianco, informou também que além da limpeza e nivelamento do solo, o projeto preservou as antigas seringueiras existentes, que ganharam gramado e ajardinamento no entorno. Por fim, foi executado calçamento com concreto usinado e instalados bancos de madeira plástica.

"O objetivo foi criar mais um espaço agradável de convivência para a população, à sombra das seringueiras tradicionais do distrito. A obra é uma demanda da comunidade atendida pelo prefeito Hermes Pimentel, um investimento pequeno que trouxe um ótimo resultado para a comunidade", completou o diretor.

A comunidade do distrito de Serra dos Dourados ganhou um novo ponto de encontro

O secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Gleison Alves de Andrade, acrescentou que mais de R$ 3 milhões em recursos federais e contrapartida do município estão sendo investidos em obras de infraestrutura em Serra dos Dourados. "A Prefeitura está implantando 21 mil m² de pavimentação que vão eliminar o problema da lama e da poeira em pelo menos 12 trechos de ruas e avenidas no distrito, com previsão de entrega no segundo semestre deste ano", informou.

São três contratos com obras em andamento, que totalizam R$ 3.121.082,79 para execução de galerias pluviais, 21.143 m² de asfalto novo, calçamento em concreto e sinalização viária, beneficiando trechos das ruas Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Sul, Amapá, Santa Catarina, Brasília, Maranhão, Rio de Janeiro e da avenida Cruzeiro.

Já foram implantadas galerias, caixas de ligação e poços de visita, além das bocas de lobo, e o próximo passo é o preparo do solo para pavimentação. Os contratos contam com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, via Caixa Econômica Federal, e contrapartida da Prefeitura.

Boletim Covid anuncia 12 novos casos,sem pacientes internados em UTI

Umuarama - Um senhor de 90 anos, que tomou duas doses da vacina contra covid-19, é o único paciente de Umuarama internado para tratamento da doença (ele está na enfermaria do hospital Cemil). De acordo com o Boletim Covid desta quarta-feira (6), 12 novos casos foram confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – foram oito mulheres, quatro homens e nenhuma criança.

Nenhuma morte em decorrência do coronavírus é oficialmente registrada em Umuarama há 134 dias e o total de óbitos pela doença desde o início da pandemia, em março de 2020, é de 339. O número de casos suspeitos é de 51 e total de casos ativos é de 176, indicando que 227 pessoas estão em isolamento domiciliar. Neste período de 27 meses, 38.563 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 e deste total 38.048 se recuperaram.

Em 187 dias (de 1° de janeiro até hoje), 18.105 pessoas receberam diagnóstico positivo para covid (9.244 mulheres, 6.776 homens e 2.093 crianças). A média de casos está em 12 por dia. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Verde".

Fim da ressaca

Pílula antirressaca começou a ser vendida nesta segunda-feira (4) e pode neutralizar até 70% do álcool no organismo antes da chegada da substância ao fígado. Já para a ressaca moral ainda não tem remédio.

Papo rápido

- Prefeitura de São Paulo pretende pagar um salário mensal para quem tirar um dependente químico das ruas e abrigá-lo em casa.
- Esse pessoal da prefeitura anda fumando coisa estragada?

Escrito apenas ontem...

Injustiça, pobreza, escravidão, ignorância – tudo isso pode ser curado por reforma ou revolução. Mas os homens não vivem apenas lutando contra os males. Eles vivem por objetivos positivos, individuais e coletivos, uma grande variedade deles, raramente previsíveis, às vezes incompatíveis.
- Isaiah Berlin.

Policromático

A amizade não é sobre quem chega, é sobre quem fica...

Cuidado com elas

Foz do Iguaçu é mais um município do Paraná a aprovar uma lei para distribuir gratuitamente absorventes para mulheres em situação de vulnerabilidade social.
Em pelo menos dez municípios já existe esta lei.
A vereadora Ana Novais bem que tentou implantar tal benefício em Umuarama, mas não conseguiu convencer os contrários.
Uma pena!

Ele disse:

"Aqui, magistrados que só chegaram ao seu posto, porque não foram eleitos pelo povo, porque senadores respaldaram sua indicação. E que, neste momento, preferem dar entrevistas fora do país, para fazer críticas que faltam com a verdade em seu conteúdo, mas se recusam a prestar contas ao Senado de indagações respeitosas".
De Esperidião Amin (PP-SC), senador, irritado com o pouco caso de alguns ministros do STF que não compareceram a audiência sobre ativismo judicial realizada no Senado.

Tiroteio

Estudo do Instituto Igarapé revela o surpreendente crescimento de clubes de tiro no Brasil: de junho de 2020 para cá, nada menos do que 49 clubes foram abertos a cada mês no país.
Já bibliotecas...

Papo rápido

- Do jeito que as coisas estão, quem é que não corre risco de passar fome neste país?
- Só quem se alimenta de fake news...

Escola pública

O programa de pesquisas "O professor da escola pública brasileira: seus sonhos, desejos e projetos de vida" elaborado pelo Núcleo de Novas Arquiteturas Pedagógicas da Universidade de São Paulo traz uma análise baseada em dois estudos: "Desejos e Projetos de vida docentes" e "A escola pública dos sonhos para os educadores brasileiros".
Entre outras descobertas, o estudo aponta que 8 em cada 10 professores pretendem continuar na escola pública.

Festas canceladas

Foi sancionada nesta terça-feira (5) a lei que prorroga até 31 de dezembro de 2023 o prazo para que empresas ofereçam crédito ou remarquem eventos cancelados, ou adiados por conta da pandemia de covid-19, até 31 de dezembro de 2022.
As empresas só serão obrigadas a oferecerem reembolso do valor recebido caso não consigam oferecer crédito ou remarcar os serviços no prazo estabelecido.

Confusão

Todo dia tem pesquisa nova sobre a eleição presidencial.
Às vezes, duas.
A cabeça do eleitor ainda não está pronta para tanta margem de erro.
Todo dia parece ontem...
Tá chato isso, uma campanha onde o Brasil não é o centro do debate.

Papo rápido

- Quantas vezes o apresentador José Luiz Datena desistiu de candidatura por São Paulo?
- Sei lá, acho que o mesmo tanto que a Gretchen já casou...

Não pode ser

Caso se confirme que Álvaro Dias (Podemos) terá o apoio do presidente Jair Bolsonaro para a eleição de outubro, será um susto para muito apoiador do senador.
Porém, neste momento estão mais próximos do que nunca estiveram.
Na política só não se vê boi voar, mas voa, conforme a expressão popular herdada do boi empalhado do conde Maurício de Nassau:
- Na política, até boi pode voar.

Jantar comemorativo marca hoje os 34 anos de vida pública de Ricardo Barros

Deputado federal Ricardo Barros preside evento hoje em Maringá

Em referência aos 34 anos de vida pública do deputado federal Ricardo Barros (PP-PR), um jantar comemorativo está marcado para, a partir das 19 horas, no Buffet Vivaro, em Maringá. Autoridades políticas, correligionários do partido, lideranças e empresários de cerca de 200 municípios, que fazem parte da base do parlamentar, foram convidados para prestigiar o importante marco na carreira de um dos políticos mais bem-sucedidos em toda a história de Maringá e do Paraná.
COMEÇO – Há exatos 34 anos, em julho de 1988, Ricardo Barros se filiava ao Partido da Frente Liberal (PFL), à época presidido por Moisés Carolino (em memória), importante nome da política local nos anos 1980. Começava ali uma importante trajetória na vida pública, que tinha o exemplo dentro de casa: o pai de Ricardo, Silvio Barros I, já havia sido vereador e prefeito de Maringá na década de 1970, além de deputado estadual e deputado federal.
Naquele ano, em 15 de novembro, Ricardo Barros se tornaria o prefeito eleito mais jovem em Maringá no mesmo dia em que completava 29 anos de idade. Após exercer um mandato como líder do Executivo municipal em Maringá, Barros optou pela missão no legislativo nacional.

LÍDER – De lá para cá, já são seis mandatos como deputado federal, tempo em que foi líder ou vice-líder de todos os Governos e tendo ainda uma passagem marcante como ministro da Saúde, na gestão Michel Temer, quando reorganizou a medicina pública no País e economizou R$ 5 bilhões, valor revertido para o SUS.
Atualmente, o maringaense é líder do Governo Federal na Câmara dos Deputados, um dos parlamentares de maior destaque do Progressistas e protagonista das pautas nacionais mais relevantes e que estão relacionadas ao presidente Jair Bolsonaro.
O trabalho no Congresso Nacional tem possibilitado a Barros representar e atuar em prol do desenvolvimento de Maringá e do Estado do Paraná de modo geral, com atuação e efetividade há décadas não apenas em sua cidade natal, mas também em pelo menos três grandes regiões paranaenses.

COMUNICADO DE GREVE

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO –SEESSU, entidade sindical de 1° grau, inscrita no CNPJ n° 79.868.048/0001-76, Código Sindical: 914.021.646.03838-0, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, CEP 87501-060; e **FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARANÁ - FETRASAÚDE-PR,** entidade sindical de 2° grau, inscrita no CNPJ nº 22.233.293/0001-90, Código Sindical: 000.000.646.00000-4, com sede na Rua Candido Lopes, 289, CJ 1913, Ed. Tijucas, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.020-060, em cumprimento ao Art. 13 da Lei 7.783/99, vem pelo presente **COMUNICAR** aos Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê, aos usuários de seus serviços e à população em geral, que em Assembleia Geral Ordinária presencial realizada no dia 27/06/2022 às 19h30min no auditório do HOTEL CAIUÁ, os integrantes da categoria, com exceção aos trabalhadores do CIUENP – SAMU Noroeste e Laboratórios de Análises Clínicas os quais detém instrumentos coletivos próprios, decidiram pela deflagração de **GREVE** a partir das 07h00min do dia **12/07/2022.**

Umuarama/PR, 01 de julho de 2022.

Débora C. Apª. Rankel Fortunato
Presidente do SEESSU

Natanael Marchini
Presidente FETRASAUDE/PR

SEESSU Umuarama e Região — FETRASAÚDE-PR Federação dos Trabalhadores em Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Paraná

ELEIÇÕES 2022

Vereador em Umuarama, Mateus Barreto é pré-candidato a deputado federal

Umuarama – Aos 32 anos, o vereador de Umuarama, Mateus Barreto, pretende disputar uma vaga de deputado federal na eleição de outubro próximo pelo Podemos, partido no qual está filiado desde 2020. A confirmação foi feita pelo vereador em visita à redação do jornal Umuarama Ilustrado. Por ter nascido e morar em Umuarama, Barreto diz que se for eleito vai ser o representante nato da cidade em Brasília.

Ele está no segundo mandato consecutivo como vereador. É advogado e professor em cursos de pós-graduação em Direito na Universidade Paranaense (Unipar). "Cogito ser candidato a deputado federal há algum tempo. Com a saída do deputado federal Osmar Serraglio, sinto que Umuarama precisa manter sua representatividade na Câmara dos Deputados. Estou há quase 6 anos como vereador, portanto estou experimentado no Poder Legislativo e estou pronto para mais esse desafio", disse.

O pré-candidato a deputado Mateus Barreto com o assessor Leozinho em visita ao diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho

Além da representatividade regional, o pré-candidato garante que sustenta as bandeiras do combate à corrupção, reforma tributária e fortalecimento da educação básica como pilares de desenvolvimento econômico e social do país. "Para o Brasil prosperar, precisamos de um novo modelo de tributação, reduzindo a carga sobre a produção e o consumo; de leis mais duras contra a corrupção, a qual desperdiça um montante significativo de recursos públicos e; investimento forte em educação básica, para reduzir as desigualdades e garantir oportunidades para todos", destaca Barreto.

Ele informou ainda que o Podemos pretende montar uma chapa competitiva de candidatos a deputado federal, dentre os quais, o nome mais conhecido é o de Deltan Dallagnol, ex-procurador da República que coordenou a força-tarefa da Operação Lava Jato.

Trabalho de vereador

Em entrevista ao Ilustrado destacou o trabalho que tem feito como vereador, onde tem sido atuante em defesa da geração de emprego e renda na cidade. Elaborou o projeto de lei municipal dos Direitos de Liberdade Econômica, que simplifica a abertura de novas empresas na cidade, e é autor da lei municipal que garantiu os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes e padarias, como essenciais nesse período de pandemia que está chegando ao fim, permitindo com que estes estabelecimentos funcionassem diariamente, respeitando as normas sanitárias.

Ainda como vereador, ele foi o relator da CPI da Covid na Câmara Municipal de Umuarama, cujo relatório final indiciou 14 pessoas por diversos crimes que teriam sido cometidos contra os cofres públicos do Município de Umuarama, podendo esses recursos serem recuperados via ação judicial.

Alto Paraíso reforça a frota com novo caminhão pipa

Alto Paraíso - A Prefeitura de Alto Paraíso recebeu um Caminhão Pipa do Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo. O veículo que poderá ser utilizado para higienização, irrigação, combate a incêndios florestais e abastecimento de água.

O Prefeito Dércio Jardim Junior, o Preto, enfatiza que o veículo será de imensa utilidade para o município, pois permitirá que a Prefeitura atenda diversas demandas. "Esse caminhão é mais um fruto do trabalho que fazemos junto ao Governo do Estado e nossos representantes nos legislativos estadual e federal na busca de recursos e benfeitorias para Alto Paraíso.", destacou Preto

Cruzeiro do Oeste quer atrair mais um empreendimento comercial

Cruzeiro do Oeste - Na última sexta-feira, a prefeita Helena Bertoco esteve em reunião com os empresários Itacir Chiapetti, Dorival Mori, José Rodrigo Oliveira, Élida Stuani e a Anndreyna Oliveira para discutirem a possibilidade da instalação de uma concessionária de caminhões em Cruzeiro do Oeste.

O assunto principal da reunião foi o incentivo para a empresa se instalar no município, onde a prefeita Helena se posicionou de forma ativa e disposta em ajudar os empresários nas questões administrativas e garantir todo apoio necessário. Ela informou que é um grande empreendimento que vai gerar dezenas de empregos na cidade, gerando mais renda e desenvolvimento econômico.

Prefeita Helena e equipe em reunião com empresários que podem investir na cidade

"Apoiar os empreendimentos é a garantia do desenvolvimento econômico, e a consequência disso é o aumento na geração de emprego e renda para o município. Frente ao poder público e dentro das possibilidades nós vamos trabalhar para que a cada dia mais empresas possam se instalar em Cruzeiro do Oeste e crescer não somente o nosso município como também fortalecer a nossa região. Quero agradecer pela receptividade dos empresários e dizer que já vamos começar essa articulação e quem ganha é o povo cruzeirodoestano", disse. A prefeita também agradeceu ao secretário de Obras, José Carlos Gigante André e à secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Francielle Carvalho por estarem acompanhando e auxiliando nas questões administrativas para facilitar a vinda do novo empreendimento. A resposta sobre a confirmação do investimento será dada nos próximos dias.

Coripa discute situação de áreas urbanas nos portos do rio Paraná

Prefeitos e lideranças do Coripa reunidos na Prefeitura de Umuarama

O prefeito de São Jorge do Patrocínio, José Carlos Baraldi, que também é presidente do CORIPA, participou na terça-feira passada, em Umuarama, de uma reunião conjuntiva entre os municípios lindeiros ao rio Paraná, sendo eles: Altônia; Alto Paraíso; Guaíra; Icaraíma; Diamante do Norte; Marilena; Nova Londrina; Porto Rico e São Pedro do Paraná, todos consorciados do CORIPA e COMAFEN.

Na oportunidade, o chefe do Instituto Água e Terra – IAT da regional de Umuarama, Felipe Furquim fez a apresentação do parecer jurídico do Estado do Paraná quanto à segurança jurídica em face da Lei nº. 14.285/2021, precipuamente quanto aos novos passos que serão tomados, com o intuito de atrelar ideias e chegar ao consenso comum entre os municípios para criação da lei específica para regularização de áreas urbanas consolidadas nos portos que dão acesso ao rio Paraná.

Medicina da Unipar firma parceria com Tapira

Prefeito Cláudio reunido com a equipe de Medicina da Unipar

O prefeito de Tapira, Cláudio Lima, recebeu há poucos dias a visita das coordenadoras Marina e Maria Helena do curso de Medicina da Unipar, momento em que o prefeito, assinou convênios de intenção e cooperação de estágios monitorados, com a Universidade, para que os alunos do curso de Medicina da Unipar, venham realizar estágios monitorandos na Unidade de Pronto Atendimento em Tapira.

O trabalho também poderá ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde em Tapira e nos distritos de Santa Felicidade, Ouro Verde e Gleba Quatro. "Ficamos felizes com a possibilidade de contar com a Universidade - UNIPAR, presente em nosso município nos ajudando a entregar serviços, eficientes e de qualidade, para a nossa população de forma humanizada. Parabéns a todos os envolvidos pela iniciativa!", disse o prefeito Cláudio.

I "PARA INGLÊS VER"

Cigarros eletrônicos: Anvisa mantém a proibição da venda no Brasil

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) decidiu nesta quarta-feira, 6, manter a proibição de venda de cigarros eletrônicos no Brasil e ampliar a fiscalização para coibir o mercado irregular dos dispositivos. Participaram da votação quatro diretores da Anvisa - a decisão foi unânime. A venda de cigarros eletrônicos é proibida no País desde 2009.

Dependência

A avaliação técnica da Anvisa aponta que nenhum dispositivo eletrônico é útil para ajudar fumantes a parar de fumar e que cigarros eletrônicos causam dependência e diversos riscos à saúde. Também indica que uma suposta redução de substâncias contidas nos cigarros eletrônicos, na comparação com os cigarros tradicionais, não significa redução de danos à saúde.

Vapes

Cigarros eletrônicos, ou vapes, funcionam por meio de uma bateria que aquece um líquido interno, composto por água, aromatizante, nicotina, propilenoglicol e glicerina. Têm formas variadas, e modelos mais modernos se parecem com pen-drives. Alguns são fechados: não é possível manipular o líquido interno. Outros podem ser recarregados com líquidos de várias substâncias e sabores, como uva e menta.

Anvisa

Diretores da agência votaram nesta quarta-feira um relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre os dispositivos eletrônicos para fumar. Esse documento apresentava três alternativas para o tema: manter a proibição; manter a proibição com ações adicionais não normativas (como campanhas e fiscalização); ou permitir a comercialização dos cigarros eletrônicos.

A recomendação da área técnica foi pela adoção da segunda alternativa, de manter a proibição com medidas de fiscalização. Essa opção foi endossada nesta quarta-feira diretoria da Anvisa.

Jovens

A avaliação da Anvisa, com base em pesquisas científicas e experiências em outros países, é de que os cigarros eletrônicos favorecem a entrada dos jovens no tabagismo. Para a diretora Cristiane Jourdan, relatora do processo, uma eventual decisão de liberar os produtos poderia ter impacto negativo na política de controle do fumo no Brasil.

Tabagismo

Já o diretor Rômison Rodrigues Mota, que também votou a favor de manter a proibição, afirmou que "é inegável o impacto que todos os DEFs (dispositivos eletrônicos para fumar) podem causar na iniciação ao tabagismo". Ele listou características como a presença de aditivos e o apelo tecnológico dos aparelhos.

Fiscalização

Acrescentou, ainda, que a agência não pode se abster de seu papel de controlar os produtos - por isso, segundo ele, a opção por aumentar a fiscalização contra o mercado irregular é a mais adequada. Na mesma linha, o diretor Alex Machado Campos lembrou que os cigarros eletrônicos estão "entrando aos milhares pelas fronteiras do País", o que representa um desafio às autoridades

Fronteira

Apesar de reconhecer a disponibilidade dos cigarros eletrônicos no mercado ilegal, a diretoria da Anvisa considerou que isso não é um motivo para que a agência libere a venda dos dispositivos.

A agência deve alterar o texto da regra sobre os cigarros eletrônicos para indicar a necessidade de ações de fiscalização em parceria com outros órgãos e de campanhas educativas.

Fabricantes

Fabricantes dos dispositivos reivindicam a liberação de vendas dos cigarros eletrônicos no Brasil sob argumento de que eles oferecem risco reduzido à saúde, em comparação ao cigarro tradicional, e por isso deveriam ser liberados como alternativa para uso adulto. Também dizem que o veto não impede a venda irregular.

Homem fica gravemente ferido após descarga elétrica no centro de Umuarama

Um homem de 28 anos ficou gravemente ferido após receber uma descarga elétrica em um prédio comercial desocupado no entorno da Praça Santos Dumont, no coração comercial de Umuarama. O acidente foi no início da tarde desta quarta-feira (6). A vítima foi socorrida por duas equipes do Samu e encaminhada para o Hospital Norospar. O Corpo de Bombeiros esteve no local do acidente para isolar e verificar qualquer situação de perigo para as equipes socorristas e populares.

Segundo o apurado, após sofrer a descarga elétrica a vítima conseguiu correr até a rua Governador Ney Braga, no cruzamento com a rua Dr. Camargo, onde caiu. Ao ser socorrida, apesar dos ferimentos, ela estava consciente. Não foi possível apurar as circunstâncias em que o acidente ocorreu. O caso passa ser investigado pela polícia.

Dupla de passa por policial para roubar carro paraguaio em Umuarama

Dois homens armados e encapuzados renderam uma mulher afirmando serem policiais e roubaram um Toyota Corolla chumbo, com placas paraguaias. O crime foi por volta das 6h30 de ontem (6), na avenida Padre José Germano Neto, em Umuarama. Os criminosos fugiram levando os documentos do veículo. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima, uma mulher, relatou que mora em Mundo Novo (MS), mas que veio para Umuarama e estacionou o veículo na avenida, momento em que foi abordada pela dupla. Eles seriam altos, pardos e um estava armado com uma pistola.

Ambos estavam em um VW Gol chumbo e se identificaram como policiais no momento da abordagem. A vítima foi obrigada a descer do carro, que tem placas Mercosul paraguaias.

Recuperado

A Polícia Militar ainda recuperou na tarde de ontem um Hyundai Vera Cruz prata com alerta de furto. O carro estava na rua Ibiai, na Zona II, próximo ao Centro Poliesportivo, em Umuarama.

Um homem de 36 anos, que conduzia o veículo, relatou que é mecânico e que estaria testando o carro, pois teria acabado de fazer o motor do Vera Cruz. O homem é o veículo foram entregues na delegacia da Polícia Civil de Umuarama.

SANEPAR
A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAT Autorização Florestal do seguinte empreendimento - Atividade: Corte de vegetação para obras de duplicação do emissário ETE Pinhalzinho; Endereço: Rua Santo André (prolongamento); Município: Umuarama / PR.

I ATAQUE NA ESTRADA

Piratas do asfalto provocam acidente, queimam carro e deixam família gravemente ferida na Boiadeira

Criminosos conhecidos como 'piratas do asfalto' provocaram um acidente com um veículo ocupado por um casal e uma criança de cinco anos, incendiaram o carro que usavam e roubaram um terceiro automóvel que passou no local e foi usado para a fuga. O ataque violento ocorreu na BR-487, na Estrada Boiadeira, por volta das 23h45 desta terça-feira (5), próximo a Tuneiras do Oeste. As informações são da Polícia Militar.

O casal e a filha de cinco anos tiveram ferimentos graves. Equipes do Samu, Corpo de Bombeiros e uma ambulância da Secretaria de Saúde de Tuneiras do Oeste prestaram socorro as vítimas. A mulher foi levada para hospital em Campo Mourão. Já o marido foi levado para a Santa Casa de Cianorte e a criança para o Cemil, em Umuarama.

O ataque

Segundo a PM, antes do acidente, a mulher ligou para o Centro de Operações do 7º BPM relatando que ela, o marido e a filha estavam sendo atacados por ladrões que tentavam abordá-los efetuando disparos de 'rajadas' com armas de fogo.

O acidente

De imediato uma equipe da PM de Tuneiras do Oeste foi verificar o que ocorreu e no meio do caminho foi abordada por um caminhoneiro que informou haver um acidente com pessoas feridas e um carro incendiado alguns quilômetros a frente. Houve reforço com apoio de equipes de Tapejara, Cruzeiro do Oeste e da Rotam.

O roubo

No local do acidente, os policiais encontraram a família que pediu socorro anteriormente. O casal e a criança eram ocupantes do veículo envolvido no acidente e tiveram ferimentos. Também no local os policiais encontraram uma outra vítima dos criminosos.

Segundo a PM, o homem relatou que seguia pela rodovia e ao se aproximar do acidente, foi abordado por dois homens armados, que o obrigaram a parar e descer do seu carro. Os ladrões entraram no veículo e fugiram, levando ainda documentos e o celular da vítima. O automóvel usado pelos piratas do asfalto foi incendiado ainda no local.

Uma equipe da Polícia Rodoviária Federal (PRF) também esteve no local. Buscas foram realizadas no intuito de encontrar os criminosos, mas sem sucesso. A Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste também deve investigar o caso.

STJ confirma exigência de exame toxicológico para renovação de CNH

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou a regra do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que exige a comprovação de exame toxicológico negativo para obtenção e renovação das categorias C, D e E da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O julgamento foi realizado em 8 de junho pela Primeira Seção do STJ. O acórdão da decisão foi publicado no dia 15 de junho.

Os ministros atenderam um recurso apresentado pela União em defesa do CTB e derrubaram decisões da Justiça Federal que suspenderam a exigência do exame negativo.

Pelo texto do acórdão do julgamento ficou definido que, "a obrigatoriedade de apresentação de resultado negativo no exame toxicológico de larga detecção está vinculada às categorias de habilitação, e não a parâmetros associados à atividade profissional do condutor".

O entendimento deverá ser aplicado em outros casos semelhantes que estão em tramitação no Judiciário.

Apreensão

Uma equipe do Pelotão de Operações com Cães BPFRON - Batalhão de Polícia de Fronteira apreendeu 24 quilos de maconha no interior de um ônibus interestadual na noite desta terça-feira (5), em Umuarama. A droga estava em duas mochilas que estavam com dois homens, de 17 e 20. A dupla e a droga foram encaminhados a delegacia da Polícia Civil de Umuarama.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Foi dada a largada

Ivete Sangalo comandou evento de lançamento de seu novo programa na Globo, o "Pipoca da Ivete". A estreia está marcada para o próximo dia 24, domingo, e promete muita música e entretenimento. A apresentadora falou sobre sua expectativa e inspirações para a atração. "Todos os rios da minha vida correm para o mar que é esse programa. Coisas que eu aprendi, que gostava de fazer e que vivi deságuam nesse mar. 'Pipoca da Ivete' é a síntese de tudo que eu sou e tem como principal objetivo a diversão", descreveu Veveta. No evento foi feita a gravação de um musical que fará parte da edição de estreia. Ao lado de Diogo Nogueira, Ivete cantou o samba "Tá escrito". Além de convidados musicais, a atração também terá brincadeiras, interpretações, dança, humor, bate-papo e quadros diversos, como adiantou a cantora: "Esse programa é diversão; é isso que eu sei entregar. Antes de ser cantora, na minha casa, a alegria era a condição sine qua non da minha família. Aqui eu vou cantar, atuar, brincar. Estou chegando com a minha energia, e também vou aprender muito. No meu olhar, coisas muito incríveis vão acontecer nessa caminhada", ressaltou Ivete Sangalo. Que assim seja, então. É esperar e conferir. Estreia dia 24 de julho, logo depois do "Temperatura Máxima"

Momento especial

O jogador Philippe Coutinho e sua mulher, Ainê, reuniram a família para o batizado do filho caçula, José, que completou 1 ano. A cerimônia aconteceu no Rio de Janeiro e o casal fez questão de publicar algumas fotos para registrar o momento marcante e muito especial para a criança e seus familiares. Philippe e Ainê também são pais de Maria e Esmeralda.

Notícia boa

Juliano Cazarré usou suas redes sociais para anunciar que Maria Guilhermina foi extubada e vem reagindo muitíssimo bem ao tratamento. Para lembrar, a menina nasceu dias atrás com Anomalia de Ebstein, uma cardiopatia congênita rara e precisou passar por uma cirurgia logo após o nascimento. Força, menina!

Foi um grande susto

Os vocalistas da banda "Limão Com Mel", Edson Lima e Adma Andrade, tranquilizaram os fãs explicando que, apesar do susto, eles não se feriram no acidente ocorrido na BR-116, na cidade de Tucano, próximo à Salvador, na Bahia. Os músicos relataram que dois carros se envolveram em um acidente e um deles bateu de frente ao ônibus no qual estavam os integrantes do grupo musical que nada sofreram. As pessoas feridas eram ocupantes dos carros e foram socorridas pelo SAMU.

Mais uma música de Babu Santana

Já está disponível nas plataformas digitais a terceira música de Babu Santana, o single "King Size", que se encaixa no gênero trap e tem um instrumental envolvente. Nessa nova produção, Lacerda Beats divide os vocais com Babu, que em maio lançou "Tô Rico" e, no mês passado, fez uma participação especial na música "Salve Favela", de Mc Marcinho.

De bem com a vida

Quem convive com Camila Queiroz conta que no dia a dia ela é uma pessoa muito tranquila e de fácil trato. Considerada moça de pé no chão que não se deixa seduzir pela fama, Camila cultiva o bom humor e encara os desafios com seriedade, mas também com muita leveza.

Ator sofre acidente de carro

Cauã Reymond sofreu um acidente de carro ontem, no Rio de Janeiro. Segundo o ator relatou no Instagram, um homem não identificado bateu no carro de Cauã porque sentiu-se mal ao volante. A situação mobilizou a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros que contaram com o auxílio de Cauã no socorro à vítima. O artista não se feriu.

Passeando na Lagoa

Nathalia Dill e a filha Eva, que tem um aninho de vida, foram passear juntinhas na Lagoa Rodrigo de Freitas e o momento rendeu fotos que encantaram a web. Elas tomaram água de coco e ainda se divertiram com os brinquedos. A menina Eva é fruto do casamento da atriz com o músico Pedro Curvello.

Festa de aniversário

Munik Nunes organizou festa para comemorar o seu aniversário de 26 anos. Com o tema Festa Julina, ela reuniu os amigos e familiares que se deliciaram com comida típica, música e dança. Ela não deixou por menos usou um vestido de noiva e se esbaldou ao lado do namorado, o empresário Paulo Simões.

Convidada ilustre

Isabella Cecchi foi uma das convidadas especiais da festa de Munik Nunes. Acompanhada pelo marido, Pedro Orduña, Isabella mostrou orgulhosa a barriguinha de sua primeira gravidez. O casal posou para fotos na maior animação. Bonito de se ver.

Decisão judicial

Cinco anos após a morte de Rogéria, a Justiça determinou que a herança deixada pela artista seja dividida entre seus quatro irmãos, Marilene e Vera Lúcia Accacio, Flávio e Cyr Barroso. Rogéria morreu aos 74 anos em 2017, vitimada por infecção urinária e choque séptico. Ela não tinha herdeiros.

Novidade na tela da Band

"Breaking Bad", uma das séries de maior sucesso de todos os tempos, estará na tela da Band a partir deste domingo, dia 10. A emissora exibirá a atração aos domingos, às 22h30, logo após o "Perrengue na Band".

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Umuarama: Unipar integra Sipat da empresa Sorvetes Guri

Cerca de 40 funcionários participaram da ação que contou com palestra e divulgação do Vestibular

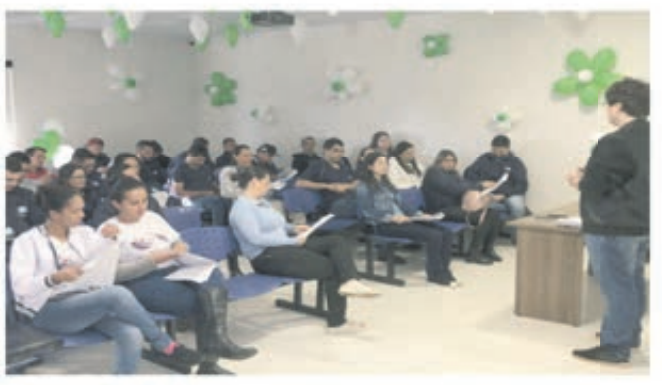

No dia 28 de junho, a Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama participou da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (Sipat) da empresa Sorvetes Guri.

A equipe foi recepcionada pelo técnico de segurança do trabalho e organizador do evento, Bruno Henrique Levorato. Na oportunidade, foi ministrada uma palestra sobre Educação Financeira, pelo coordenador do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, professor Clóvis Uliana, acompanhado do acadêmico Melquisedeque Tizziani Musto (4º ano). Cerca de 40 funcionários acompanharam e puderam, ainda, ficar por dentro de todas as informações ligadas ao Vestibular de Inverno e TOP 50.

Em produção

Já estão sendo realizados encontros entre elenco e equipe de produção da novela "Travessia", cujo enredo é assinado por Gloria Perez. A história começa com uma "deep fake" (inteligência artificial usada para fazer montagens substituindo rostos e vozes em vídeos realistas) produzida aleatoriamente e divulgada nas redes sociais. Um grupo de jovens, em Portugal, faz a montagem de brincadeira, sem avaliar o quão prejudicial ela pode ser. Do outro lado do mundo, no interior do Maranhão, essa ação impacta e transforma radicalmente a vida de Brisa (Lucy Alves), que se vê obrigada a encarar uma longa e complexa travessia para recuperar sua identidade e sua vida. Marca da autora Gloria Perez, "Travessia" é um folhetim clássico que traz dramas humanos, encontros, desencontros, amores, decepção, ambição e o debate sobre limites éticos e morais num mundo que ainda aprende a lidar com o ônus e o bônus trazidos pela Internet. A previsão de estreia é no segundo semestre deste ano e no elenco estão Lucy Alves, Chay Suede, Romulo Estrela, Drica Moraes, Cassia Kis, Rodrigo Lombardi, Humberto Martins, Jade Picon, Giovanna Antonelli, Luci Pereira, Alessandra Negrini, Vanessa Giácomo, Ailton Graça, Dandara Mariana, Bel Kutner, Indira Nascimento, Yohama Eshima, Marcos Caruso, Duda Santos, entre outros.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Intimação a não prosseguir / Sulcar a terra
2. O feminino da terceira pessoa do plural / Trabalho de pintura
3. Serviço Social do Comércio / Invocavam-no os vikings
4. Ministério da Previdência e Assistência Social / Uma metade da... escada
5. Animal cujo focinho termina numa espécie de tromba móvel / Terapia Ocupacional
6. Sérgio Reis / Interpretar uma composição coreográfica
7. Dó, compaixão / Coisa completa
8. Estúdio de pintor, escultor, fotógrafo etc. / O ósmio, em química
9. Renato Russo / São trocados como presente no domingo de Páscoa
10. Uma tecla muito utilizada pelo usuário de computadores / Carga, peso
11. Peixe muito consumido enfiatado / Número ímpar
12. Coisa nenhuma / Solitário
13. Dito de viva voz / Sinal de adição

VERTICAIS

1. Mete-os pelas mãos quem pratica inconveniências / (Fig.) Que está conforme com os princípios de rígida austeridade e severidade
2. Mais acima / Representar com exatidão
3. Acúmulo de resíduos de comida que agarram no fundo da panela / (Pop.) Não é? / Reformador religioso indiano, "o iluminado"
4. Procura abafá-lo quem está envolvido nele / De modo ruim
5. Abreviatura de santa / O cirurgião plástico mineiro Pitanguy (1926-2016)
6. Modo de agir / Dois dias atrás
7. Lança-se aos peixes / O fim do... almoço / Leva-a quem apanha
8. Arrolado, inventariado / Elem. pref.: metade
9. Que guarda ódio oculto / Um pedido de socorro

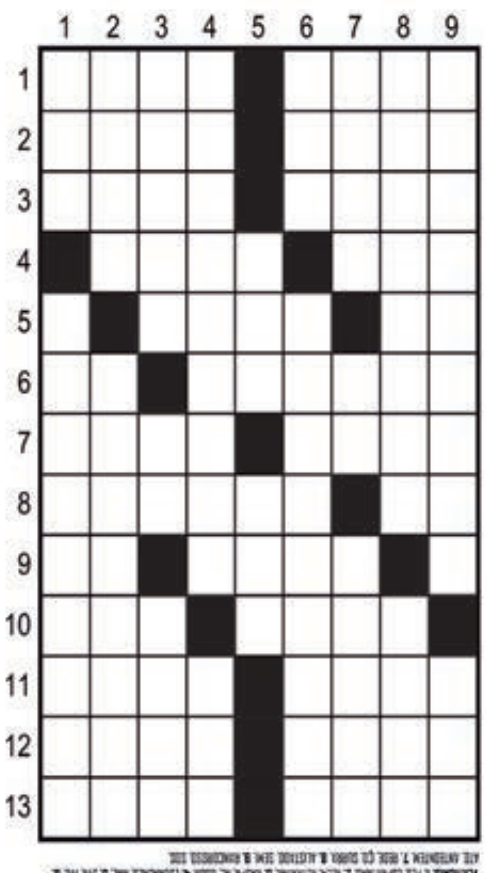

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Ao seu redor poderá ter muita tensão e mesquinharia, mas é preciso compreender os momentos dos outros. Abstenha-se de criticar. Não se intimide com a resistência das pessoas.

Touro
Fuja das respostas rápidas e fáceis demais. Reagir com sabedoria traz resultados prazerosos, apesar de nem sempre apontar saídas imediatas. Saberá driblar conflitos.

Gêmeos
Quando lhe faltar palavras, use gestos elegantes. Eles informam com maior vigor e não estão sujeitos às armadilhas da linguagem. Poderá ter uma tarde colorida por agradáveis surpresas.

Câncer
Você é racional e objetivo. Porém, hoje seria bom se conseguisse guiar os seus passos pela voz do seu coração. Converse com quem confia e peça alguns conselhos.

Leão
Todas as ações em conjunto para o bem comum estão sendo abençoadas. Dê o primeiro passo e verá como seu exemplo pode modificar certos comportamentos ultrapassados.

Virgem
Tudo com você é intenso e profundo. Não espere leveza da vida e saiba que nem sempre os conflitos sinalizam desastre, mas podem também gerar soluções.

Libra
Você está tendo uma chance, talvez única em sua vida, de criar o seu próprio destino, driblando as circunstâncias adversas. Mas, lembre-se de dar atenção ao presente.

Escorpião
Cultive as boas lembranças, aquelas imagens que transportam a sua alma para panoramas deliciosos, plenos de alegria e abundância de resultados.

Sagitário
Manter-se fiel aos princípios com que se busca a felicidade é a única real segurança que qualquer pessoa pode gozar entre o céu e a terra.

Capricórnio
Não se apresse em tirar conclusões a respeito da lentidão alheia. Nem todos seguem no mesmo ritmo. Saiba usar a sua boa vontade, pois é mais poderosa que qualquer pressão.

Aquário
Conte sempre com você primeiro. Os seus princípios, o seu conhecimento e as suas crenças formarão o melhor porto para atracar por enquanto. Aproveite bem este dia.

Peixes
Uma situação inesperada poderá facilitar o encontro com quem pode apoiar os seus objetivos profissionais. Se estiver certo do que quer, insista e vai conseguir realizar tudo.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT
Depois de descobrir que João Miguel é o homem de seus pesadelos, Malú vai para a casa de Candelária. Ofélia conta para Estefânia que João Miguel voltou sozinho da viagem de lua de mel. Ofélia recebe ligações suspeitas e desconfia que sejam de sua filha Viviana. João Miguel vai até a casa de Candelária procurar por Malú mas ela se esconde. Adriano se enche de esperança ao saber que Malú voltou, mas logo se decepciona quando ela conta que fez amor com João Miguel. Maria Antonieta comenta com a avó que Malú não viverá com eles. Ofélia conta o que descobriu para Estefânia e esta vai até o hospital com a esperança de se encontrar com João Miguel.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 18h15, no SBT
Rebeca Sanches é condenada a passar o resto de seus dias na prisão. Ela está enlouquecida, grita que Aurora é sua filha e que os Elizalde não ficarão com ela. As cinzas de Artemio são depositadas no túmulo da família Elizalde. Então, Rebeca, com a intenção de obrigar Aurora a visitá-la na prisão, ateia fogo em seu prórpio corpo. Miguel acaba regressando ao povoado, pois, não desistiu do amor de Fernanda, mas ela deixa claro que ainda ama Franco Santoro, que na verdade é Eduardo Juarez, seu amor desde menina.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Isadora fica angustiada com o pedido de Joaquim. Iolanda descobre que Rafael Antunes falou com Joaquim e teme uma retaliação do vilão. Lorenzo pede Letícia em casamento. Bento decide escrever uma carta para avisar que pretende voltar ao Brasil. Inácio descobre o rombo nas contas da rádio. Joaquim se enfurece ao ver Davi mostrando um ateliê para Isadora alugar. Leônidas e Heloísa encontram Bartolomeu e Anastácia no Rio de Janeiro. Iolanda acha a pasta com os documentos contra Joaquim no quarto de Heloísa. Joaquim paga um rapaz para assediar Isadora, no momento em que Davi a deixa sozinha no ateliê.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Andréa é dura com Moa e diz que não pode falar sobre certos assuntos. A atriz atende jornalistas no set de gravação e diz que está solteira. Moa escuta sem ser visto. Ítalo percebe o jeito triste de Pat com a ausência de Moa. Andréa confessa para Hugo que está gostando de Moa. Danilo recebe uma mala de dinheiro de um negócio fechado com o nome de Bob Wright. Renan vê Pat pegar alguns equipamentos e fica curioso. Kaká Bezerra assume lugar de Moa e surpreende fazendo o parkour. Rico e Lou se reconhecem. Jonathan conta para Ítalo sobre a conversa que teve com Leonardo. Pat conhece Anita.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Os alunos assistem a websérie juntos. Helena dá a ideia de ir de casal na estreia, igual que acontece nas estreias de HollyWood. Bento convida Kessya para ir junto no tapete vermelho. Pedro lê a mensagem de Pinot (Pinóquio) e acha que ele está amarrado em casa. Magabelo e Yupechloe perguntam para Pinóquio se ele pode fazer uma chamada de vídeo. Joana fala para Claudia que pediu divórcio de Sérgio. Otto vai até a casa de Glória para pedir desculpas para Roger. Henrique quer saber como está a situação da irmã, Helô, com Renato. O professor de música, Renato, passeia de moto com Dona Branca e Antônio.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Rogério vai até a casa de Vitor para preparar uma torta. Cristóvão e Fátima preparam uma festa de boas-vindas para Lulu. Haydee e Adolfo se encontram em um restaurante. A mulher descobre que Adolfo é o avô de Dulce Maria. Haydee revela para Adolfo que Nicole, sua filha, foi noiva de Gustavo, planejou arruinar a família dele pensando no dinheiro, tentou sequestrar Dulce Maria e por fim morreu em um bizarro acidente de avião. Parte da família Lários se reúne na casa de Gustavo para descobrir qual o sexo do filho que Estefânia espera. Adolfo diz que Haydee não é responsável pelo passado da filha. Haydee vai embora.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Juma e Jove fazem um acordo no relacionamento. Tadeu não gosta de ver Jove de volta à fazenda e reclama com Filó. Filó demonstra arrependimento por ter mentido para José Leôncio sobre a paternidade de Tadeu. Davi flagra Matilde apresentando para Jove uma nova forma de agricultura de processos, deixando o rapaz fascinado. Juma demonstra um misto de hostilidade e desejo por José Lucas. Diante do apoio de José Leôncio a Davi, Jove pede demissão. José Leôncio volta atrás e dá o aval para Jove programar o novo sistema. José Lucas pede um beijo para Juma.

Filmes – 07/07/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Os Estagiários
(The Internship) 15h30, na Globo, EUA, 2013. Direção de Shawn Levy. Com Vince Vaughn, Owen Wilson, Rose Byrne. Billy e Nick conseguem a inscrição em uma seleção de estágio no Google. Eles precisam lidar com a diferença de idade entre os demais competidores.

EM CASA

São Paulo joga "com o regulamento" para confirmar classificação na Sul-Americana

São Paulo, 06 (AE) - Com uma confortável vantagem, o São Paulo entra em campo nesta quinta-feira, às 21h30, no Morumbi, para carimbar, sem sustos, a classificação às quartas de final da Copa Sul-Americana. O time tricolor superou três expulsões e venceu o jogo de ida, no Chile, por 4 a 2, em uma atuação destacada pela valentia dos jogadores contra o Universidad Católica.

Algumas mudanças na escalação da equipe do técnico Rogério Ceni já são esperadas. Expulsos no primeiro confronto diante dos chilenos, o lateral-direito Igor Vinícius, o meia Rodrigo Nestor e o atacante Calleri cumprirão suspensão nesta quinta-feira.

Recuperado de gripe, Rafinha deve ir a campo. Ainda há possibilidade de Nikão e Talles Costa, que treinaram com o elenco nos últimos dias, poderem ficar à disposição de Ceni. Já Luan, Arboleda, Andrés Colorado, Caio, Gabriel Sara e Alisson seguem fora. Sara, inclusive, é alvo do Norwich, da Inglaterra, segundo a imprensa inglesa, em um contrato de empréstimo com opção de compra.

"Nós temos três jogadores fora e teremos um dia a mais de descanso (domingo a quinta). Parece que não, mas 24h fazem diferença na recuperação de atletas. Eu acredito que vamos com o que temos de melhor nesta quinta-feira dentro do que temos", disse o técnico Rogério Ceni depois da vitória sobre o Atlético-GO, no domingo.

A possibilidade de dar mais ritmo de jogo a alguns nomes pode ser importante já que o São Paulo tem um desafio complicado no domingo. A equipe visita o Atlético-MG, no Mineirão, pelo Campeonato Brasileiro, e terá cinco desfalques por suspensão. Os zagueiros Diego Costa e Léo, o volante Gabriel Neves, o meia Rodrigo Nestor e o atacante Luciano receberam o terceiro cartão amarelo diante do Atlético-GO, no último domingo.

A expectativa de público para esta quinta-feira é de mais de 40 mil torcedores. O vencedor do confronto entre São Paulo e Universidad Católica vai enfrentar o Ceará nas quartas de final do torneio sul-americano.

ATLÉTICO-GO X OLÍMPIA

Outro brasileiro a entrar em campo nesta quinta pela competição internacional é o Atlético-GO, que vive situação oposta a do São Paulo. No jogo de ida, a equipe goiana foi derrotada por 2 a 0 pelo Olimpia, no Paraguai. Precisa, portanto, vencer por ao menos dois gols de diferença para forçar a disputa dos pênaltis nesta quinta.

Para o jogo marcado para o estádio Serra Dourada, em Goiânia, o técnico Jorginho faz mistério. Mas ele deve escalar Edson Felipe e Baralhas, que voltam ao time após cumprirem suspensão. A principal dúvida paira sobre o meia Jorginho, que deixou a partida da ida com dores musculares na coxa. Luiz Fernando também pode aparecer no time, se obtiver a recuperação do problema físico que o tirou justamente do confronto com o São Paulo, no domingo, pelo Brasileirão.

São paulinos querem comemorar hoje a classificação

Walter Casagrande deixa a Rede Globo após 25 anos: "Um alívio para os dois lados"

São Paulo (AE) - Walter Casagrande Júnior está de saída da Rede Globo. O ex-jogador de 59 anos trabalhava desde 2009 na emissora carioca, onde atuava como comentarista de futebol. A informação foi divulgada pelo próprio Casagrande em um vídeo publicado em suas redes sociais.

"Depois de 25 anos de Globo, seis Copas do Mundo, cinco finais, incluindo a de 2002, com os dois gols do Ronaldo, três Olimpíadas e diversas finais de campeonatos por aí, meu ciclo acabou. Estou saindo da Globo hoje, não faço mais parte do grupo de Esportes da TV. Vou seguir a minha estrada. Na realidade, acho que foi um alívio para os dois lados", disse o ex-atleta.

Casagrande começou a carreira de comentarista ainda na década de 1990, na ESPN, pouco tempo após pendurar as chuteiras. Mas foi na Rede Globo onde se firmou e se tornou um rosto conhecido dos brasileiros nas transmissões esportivas, especialmente na cobertura da seleção brasileira e das equipes do futebol paulista.

Em 2007, o ex-jogador sofreu um grave acidente de carro e ficou longe da televisão, voltando somente dois anos depois participando de programas do canal SporTV. Durante o período no qual ficou afastado, Casagrande foi internado para o tratamento da dependência química em álcool e drogas.

A trajetória de Casagrande na luta contra as drogas é contada no livro autobiográfico "Casagrande e Seus Demônios", lançado em 2013 - também lançou "Sócrates e Casagrande - Uma História de Amor", obra na qual aborda a amizade e a parceria de sucesso no Corinthians com Sócrates.

Dentro das quatro linhas, Casagrande viveu seus melhores momentos na carreira vestindo a camisa do Corinthians, time pelo qual conquistou duas vezes o Campeonato Paulista (1982 e 1983). Acumulou passagens nos anos seguintes por São Paulo, Porto, Ascoli, Torino e Flamengo, voltando ao Corinthians em 1994. Passou por Paulista e São Francisco-BA antes de encerrar a carreira, em 1996.

Ameaçado no Brasileiro, Fortaleza visita Estudiantes para avançar na Libertadores

Fortaleza (AE) - Ameaçado de rebaixamento no Brasileirão, o Fortaleza quer continuar fazendo história na Copa Libertadores. Nesta quinta-feira, visita o Estudiantes-ARG por uma vaga nas quartas de final. O jogo de volta das oitavas está marcado para as 21h30, no estádio Jorge Luis Hirschi, em La Plata (ARG).

Na semana passada, os dois times fizeram um jogo equilibrado na Arena Castelão, em Fortaleza, e empataram por 1 a 1. Quem ganhar se classifica e enfrenta o Athletico-PR nas quartas de final. Em caso de novo empate, a decisão será nos pênaltis.

O principal adversário do Fortaleza é a falta de confiança. O elenco está abalado pela má campanha realizada no Brasileirão, no qual o time vem de duas derrotas seguidas e amarga a lanterna, com apenas dez pontos em 15 rodadas. A diferença para o Atlético-GO, primeiro fora da zona de rebaixamento, já é de sete pontos.

A classificação na Libertadores pode ser um estímulo a mais para o Fortaleza buscar a reação no Brasileiro. Diante disso, o técnico Juan Pablo Vojvoda vai escalar o que tem de melhor à disposição. O lateral e zagueiro Tinga, o meia Matheus Vargas e o atacante Depietri estão no departamento médico.

Por outro lado, o treinador argentino conta com o retorno de três jogadores que não atuaram no jogo de ida por estarem suspensos. O zagueiro Ceballos, o volante Felipe e o meia Lucas Lima, inclusive, devem ser titulares em La Plata.

"Não estamos priorizando a Libertadores e esquecendo a Série A. Neste domingo, com exceção do Vitor Ricardo e Habraão, todos os outros jogadores que foram a campo tinham minutagem. A nossa prioridade é sempre o próximo jogo. Sabemos que a Série A é importantíssima, que nos dá sustentabilidade financeira. Por isso o torcedor se preocupa. Eu entendo. Mas não existe prioridade pela Libertadores", disse o presidente Marcelo Paz.

O Estudiantes entrou em campo na última segunda-feira com uma formação mista e foi derrotado pelo Arsenal de Sarandí-ARG, por 2 a 1, fora de casa, pela sexta rodada do Campeonato Argentino. Assim como o Fortaleza, o time não realiza boa campanha e está na 18ª colocação, com apenas sete pontos.

A pressão em cima de Ricardo Zielinski é grande por causa das três derrotas seguidas no Campeonato Argentino e uma eliminação na Libertadores pode custar o cargo do treinador, que deve repetir a escalação do jogo de ida.

Vítor Pereira se anima "com espírito corintiano", mas não esconde preocupações

São Paulo (AE) - A postura dos jogadores do Corinthians contra o Boca Juniors, em Buenos Aires, animou o técnico Vítor Pereira, satisfeito em constatar a união e o entendimento daquilo que chamou de "espírito corintiano" entre seus atletas. Apesar disso, a satisfação divide espaço com a preocupação. O português já deixou para trás os momentos de emoção vividos durante a classificação às quartas de final da Copa Libertadores, na Bombonera, para encarar os problemas colocados à sua frente antes do jogo com o Flamengo, no domingo, pelo Brasileirão.

"Acabamos de ter uma grande conquista, mas, sinceramente, já estou preocupado com o Flamengo, que enfrentaremos nos próximos dias. Estou preocupado com os jogadores que estão fora e com o que eu vou fazer. O que vamos fazer? Vamos ter que pensar porque competir contra o Flamengo não é fácil", disse. "Com este calendário não é possível desfrutar. Não dá sequer para cair a ficha, não dá nem para conhecer São Paulo. Só conheço hotel, viagem para o CT e trabalhar, trabalhar e trabalhar. Essa é a nossa vida", completou.

Com uma extensa lista de desfalques, o Corinthians segurou o 0 a 0 na casa dos argentinos e avançou ao vencer a disputa de pênaltis, graças a Cássio. Fagner, Maycon, Renato Augusto, Gustavo Mosquito, Adson e Júnior Moraes não estavam à disposição de Vítor Pereira. O meia-atacante Willian, por sua vez, esteve no banco de reservas, apesar de sofrer com dores no ombro, em uma demonstração de solidariedade ao grupo, o que foi bastante valorizado pelo treinador corintiano.

"Nós tivemos uma conversa, e ele (Willian) continua com muitas dores. Se ele entrasse em campo, arriscaremos uma ausência muito mais longa. Mas ele quis estar conosco transmitindo apoio, é algo para se destacar", afirmou o português, que ainda não sabe se poderá contar com o experiente jogador para a partida do final de semana.

O ato de Willian é um dos exemplos das qualidades do elenco exaltadas por Vítor Pereira. "É um grupo de jogadores que tem o espírito corintiano. Sabem sofrer, se organizar, sabem lutar e competem até o fim", comentou.

O Corinthians enfrenta o Flamengo às 16 horas de domingo, na Neo Química Arena, pela 16ª rodada do Brasileirão. Depois, na próxima quarta-feira, decide a vaga nas quartas de final da Copa do Brasil contra o Santos, na Vila Belmiro, após ter goleado o rival por 4 a 0 no jogo de ida.

Na preparação para esses duelos, Vítor Pereira já não contará com o zagueiro João Victor, que fez, na Bombonera, seu jogo de despedida. Ele está a caminho do Benfica. Também titular na Argentina, Mantuan está prestes a viajar para a Rússia, onde iniciará um contrato de um ano de empréstimo no Zenith, ao lado do goleiro Ivan. Em contrapartida, o técnico terá Yuri Alberto à disposição a partir de 18 de julho.

Umuarama fica em 3º na etapa inicial do Paranaense Masculino de Vôlei Sub-14

Umuarama - Uma equipe da escolinha de voleibol da Secretaria Municipal de Esports e Lazer (Smel) iniciou participação no Campeonato Paranaense Masculino de Voleibol Sub-14 – Divisão A, realizado pela Federação Paranaense de Voleibol. A primeira etapa foi disputada no último fim de semana, em São José dos Pinhais (região metropolitana de Curitiba), e os meninos de Umuarama estrearam com bons resultados.

O Campeonato Sub-14 contou com a participação de seis equipes, sendo elas a AVP/Dental Uni/Curitiba, o Círculo Militar do Paraná, Prefeitura de São José dos Pinhais, Prefeitura de Umuarama, Santa Mônica Clube de Campo e Prefeitura de Marialva. Nos três dias de competição, cada equipe entrou em quadra sete vezes e 21 jogos de dois sets vencedores foram realizados no total.

Ao final da etapa, AVP/Dental Uni/Curitiba assumiu a liderança com 21 pontos e 100% de aproveitamento. Umuarama conquistou o terceiro lugar e segue firme na competição. "Essa é a categoria mais nova do voleibol. Foi o primeiro estadual que nossos meninos participaram e fomos muito bem. A etapa foi bem disputada e as equipes são bem semelhantes, tecnicamente", disse o professor Alessandro Alvarenga, técnico da equipe.

O secretário de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira, acrescentou que os jogos foram decididos nos detalhes. "Tivemos um bom desempenho e saímos dessa etapa em 3° lugar na classificação geral parcial. O resultado animou os garotos para intensificarem os treinos, visando as rodadas seguintes", afirmou, destacando o apoio do prefeito Hermes Pimentel para as escolinhas esportivas da Smel, que contam com grande participação de crianças e adolescentes.

A próxima etapa será disputada em novembro. "Teremos mais três jogos lá em São José dos Pinhais, para definir os classificados às semifinais do campeonato. Continuaremos firmes na preparação para buscarmos o melhor resultado possível para nossa cidade", completou o professor Alessandro. Os atletas fazem partes das Escolinhas de Treinamento Esportivo da Smel, na modalidade Voleibol.

RESULTADOS

Confirma o desempenho da equipe local: Umuarama 2 a 0 São José dos Pinhais; Umuarama 2 a 1 Marialva; Umuarama 0 a 2 AVP/Curitiba; Umuarama 1 a 2 Círculo Militar do PR; Umuarama 0 a 2 Santa Mônica; Umuarama 2 a 1 São José dos Pinhais; e Umuarama 2 a 0 Marialva.

Este foi o primeiro campeonato estadual que os meninos de Umuarama participaram

CHEVROLET

SPIN 14/14
Preto, completo, 07 lugares. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 2010
Preto, completo, 92.000 km R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CLIO 2001
Prata, 04 portas + direção e ar. R$ 8.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

KOMBI 2008
Motor de santana. R$ 30.000,00. Fones: (44) 9 9845-0470 / 9 8409-8580.

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

ilustrado

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 214.900,00
AMAROK V6 EXTREME	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CIVIC EXL CVT	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
COBALT 1.8AT LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 66.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 107.900,00
CRUZE LTZ TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 109.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 112.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 114.900,00
CRUZE SPORT6 PREMIER	20/20	MARROM	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 134.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
ONIX 1.4AT LT	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 67.900,00
ONIX JOY BLACK	21/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
RANGER XLT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 154.900,00
RANGER XLS	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 193.900,00
RENEGADE SPORT AT	21/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 103.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 167.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 199.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 204.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 216.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
TRACKER 1.4T PREMIER	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 102.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 142.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA — SERVIÇOS FINANCEIRO — Respeite os limites de velocidade — Mais ofertas no site www.uvel.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 04 de julho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, Protocolo nº **47.074** a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***JOÃO MARINS RODRIGUES***, CPF. *****.305.539-****, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 3.382,84, em 04/07/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855553055971, firmado em UMUARAMA – PR, aos 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-10.373**, objeto da matrícula n.º **10.373**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu ____________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca nº 3175, Zona nº 1-A, nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 72.321.938/0001-14, representada por seu sócio administrador Jurandi Rodrigues da Silva, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA**, prenotado nesta Serventia sob nº 244.992 no Livro 1-V, em 28/06/2022, constituído pela área total do Lote nº 25-U-2, da subdivisão do lote nº 25, da Gleba 12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, com área de 4,84 ha, localizado na área de expansão urbana, de propriedade da firma JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA, matriculado sob nº 14.297, Lº 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 01 lote, numerado de 01, com área total de 2.645,74 m²; Quadra nº 02, contendo 01 lote, numerado de 01, com área total de 1.943,32 m²; Quadra nº 03 (Área Institucional), com área total de 1.151,20 m²; Quadra nº 04, contendo 06 lotes, numerados de 01 à 06, com área total de 2.599,07 m²; Quadra nº 05, contendo 04 lotes, numerados de 01 à 04, com área total de 1.872,92 m²; Quadra nº 06, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 3.194,90 m²; Quadra nº 07, contendo 16 lotes, numerados de 01 à 16, com área total de 6.389,80 m²; Quadra nº 08, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 3.353,87 m²; Quadra nº 09, contendo 01 lote, numerado de 01, com área total de 1.024,29 m²; Área de Preservação Permanente com área total de 9.162,85 m², Calçada com área total de 137,63 m²; Ruas com área total de 14.924,41 m²; totalizando 48.400,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) de 2022 (Dois mil e vinte e dois).

A Oficial:

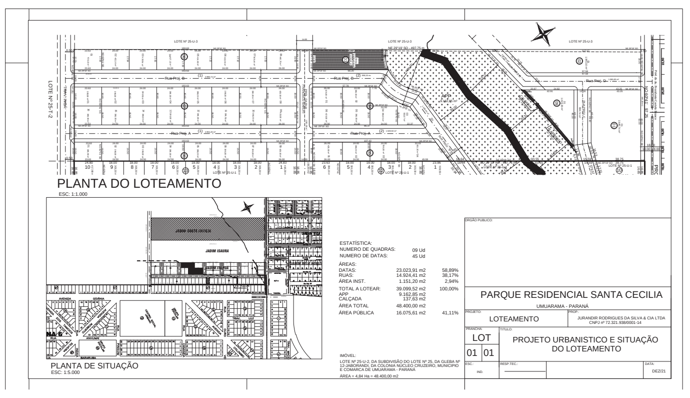

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022
Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – ITEM.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Compras.
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial n.º 24/2022 foi declarada DESERTA.
Maiores Informações encontram-se a disposição em sua Sede, situada a Rua Santos Dumont nº 341 Centro ou através do telefone 44- 3656 8000.
Alto Piquiri – PR, 06 de julho de 2022.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e L.G. PESSANHA SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de reestruturação da atenção primaria em saúde do município.
. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 33/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV. TERCEIROS	05.001.103011500.2022	339039	303	16.000,00		120

SAÚDE
R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
Vigência: até 31 de dezembro de 2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e L.G. PESSANHA SERVIÇOS LTDA Data: 27 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 175/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, inscrita na Cédula de Identidade com RG sob n.º 4.710.130-1 SSP/PR e CPF sob n.º 826.012.919-15, ocupante do Cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para viagem a cidade de Maringá-PR, com saída no dia 06 e retorno no dia 07 de julho de 2022, para participar de Capacitação de Fomento em Tecnologia e Inovação relacionada a Compras Públicas e Licitações da Sala do Empreendedor – Regional Noroeste – SEBRAE-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI, inscrita na CI/RG sob nº 41.353.926-X/SP e CPF sob nº 220.782.888-321, ocupante do Cargo de DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para viagem a cidade de Maringá-PR, com saída no dia 06 e retorno no dia 07 de julho de 2022, para participar de Capacitação de Fomento em Tecnologia e Inovação relacionada a Compras Públicas e Licitações da Sala do Empreendedor – Regional Noroeste – SEBRAE-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal em Exercício de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Sr. HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 10.482.788-8 SSP/PR e CPF sob n.º 065.367.239-02, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, para viagem a cidade de Maringá-PR, com saída no dia 06 e retorno no dia 07 de julho de 2022, para participar de Capacitação de Fomento em Tecnologia e Inovação relacionada a Compras Públicas e Licitações da Sala do Empreendedor – Regional Noroeste – SEBRAE-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

DATA: 05/07/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 12

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA
CNPJ: 03.881.700/0001-20 **Insc. Estadual:** 9021258927
Endereço: RUA VALDEMIRO SANDRI,
Bairro: AVENIDA TIRADENTES,2534 **Cidade:** Umuarama - PR **CEP:** 87.506-090
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa que forneça peças para conserto do trator do consórcio, que possui especificações: Trator Agrícola, marca: Massey Ferguson, ano/modelo: 2002, 04 cilindros, potência: 75 CV, 4x2, série: 275060486, motor: 8627, pneus dianteiros: 7.5x16, pneus traseiros:18,4x30, Class, Fiscal: 8701.90.00

JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Trata-se da possibilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação de empresa fornecedora de peças e acessórios para manutenção do Trator Agrícola, marca: Massey Ferguson, ano/modelo: 2002, 04 cilindros, potencia: 75 CV, 4X2, série: 275060486, motor: 8627, pneus dianteiros: 7.5X16, pneus traseiros: 18, 4X30.

Ingressando na legalidade procedimental, seguindo critérios específicos da legislação pertinente, a realização do ato administrativo de licitação é obrigatória, entretanto existindo algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o responsável administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que obedecidos os ditames legais.

Ademais, a contratação da empresa TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.881.700/0001-20, tendo como objeto o fornecimento de peças e acessórios para trator, tem supedâneo da Lei nº. 8.666-93, art. 24, inciso II, com redação prestada pelo Decreto nº. 9.412/2018, sendo dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do citado artigo, valor correspondente a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Podendo ainda, os valores acima estabelecidos, ser acrescidos até 20 % (vinte por cento) no caso de contratação direta por consórcios públicos, nos termos do art. 24, § 1º da Lei 8.666/93, o que corresponde a R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Nesse ínterim, encontra-se exigência na Lei nº 8.666/93, art. 24, § 1º, aliado ao preço praticado e ofertado pela empresa em questão, no valor de R$ 5.473,30 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), infere-se totalmente compatível com os preços praticados no mercado, bem como dentro da fase externa (pesquisa mercadológica), foi eleito o menor preço, dentre os 03 (três) orçamentos pesquisados.

Por derradeiro, estando regular toda documentação para habilitação jurídica, fiscal e técnica, não há óbice para prosseguimento do procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

Ante o exposto, justifica-se, à presente dispensa de licitação, com adjudicação e contratação da empresa TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.881.700/0001-20, para fornecimento de peças e acessórios para manutenção do Trator Agrícola, marca: Massey Ferguson, ano/modelo: 2002, 04 cilindros, potencia: 75 CV, 4X2, série: 275060486, motor: 8627, pneus dianteiros: 7.5X16, pneus traseiros: 18, 4X30, consubstanciado no art. 27 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de julho de 2022.

Paulo Sérgio Souza
Pregoeiro Oficial

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230007200833903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 / 2022

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1664	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	3.00	16,35	49,05
1	2	1665	FILTRO CAV LONGO	UND	1.00	22,72	22,72
1	3	1666	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1.00	32,61	32,61
1	4	1667	TAMPA DO RADIADOR	UND	1.00	20,00	20,00
1	5	1668	OLEO ATF FILTRO	UND	1.00	34,75	34,75
1	6	1669	PORCA RODA TRASEIRA	UND	3.00	5,20	15,60
1	7	1670	ARRUELA	UND	10.00	30,00	300,00
1	8	1561	Disco de freio	UND	8.00	87,69	701,52
1	9	1671	ASSENTO COMPLETO MF 200	UND	1.00	525,00	525,00
1	10	1672	REPARO	UND	1.00	50,85	50,85
1	11	1673	CAPA	UND	1.00	28,43	28,43
1	12	1561	Disco de freio	UND	4.00	65,66	262,64
1	13	1674	GUARDA PO MODERNO	UND	1.00	27,05	27,05
1	14	1675	CAPA BORRACHA	UND	1.00	16,25	16,25
1	15	366	farol	UND	3.00	136,64	409,92
1	16	1676	RETENTOR HASTE FREIO	UND	2.00	22,88	45,76
1	17	1677	OLEO RIMOLA R4X 15W40	UND	1.00	455,00	455,00
1	18	1678	BOMBA DIREÇÃO 275/290	UND	1.00	1.446,15	1.446,15
1	19	1679	OLEO WBF100 BALDE	UND	2.00	515,00	1.030,00
						Total:	5,473.30

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 35/22
Pregão Presencial: Nº 102/22
Objeto: Aquisição de um veículo 0Km, para atender o gabinete municipal.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 22/08/2022. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 22/08/2022. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 188/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal em Exercício de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: M. A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 79/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: M. A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 79/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2022, que tem como objeto a aquisição de um Trator Agrícola novo, sobre rodas, conforme Convênio nº 901429/2020, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Cafezal do Sul.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE 14/2022
Processo n° 30/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JULHO DE 2022 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 06 de julho de 2022.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE 13/2022
Processo n° 29/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "INFIDELIDADE PARTIDÁRIA, MUDANÇA DE PARTIDO, PERDA DE MANDATO, FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS E COLIGAÇÕES, BEM COMOREGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JULHO DE 2022 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 06 de julho de 2022.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO
EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2022, dando outras providências.
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2022, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "PODER LEGISLATIVO FISCALIZADOR SOB A ÓTICA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2022 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R$ Valor R$ por extenso Condições de pagamento Lote
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA 2.970,00 Dois mil novecentos e setenta reais
Até 15 dias após emissão do documento fiscal 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.
Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Assinado digitalmente
NÁDYA CORREA MASSE DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO
EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2022, dando outras providências.
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2022, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "O MINISTÉRIO PÚBLICO,, O PREFEITO, O VEREADOR, O SERVIDOR E O DECRETO LEI 201/67, BEM COMO OS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA MAIS PRATICADOS PELOS GESTORES PÚBLICOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2022 EM MARINGÁ – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R$ Valor R$ por extenso Condições de pagamento Lote
RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA 1.390,00 Mil trezentos e noventa reaisAté 15 dias após emissão do documento fiscal 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.
Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Assinado digitalmente
NADYA CORREA MASSE DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 10/2022
b) Licitação Nrº : 12/2022
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 05/07/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa que forneça peças para conserto do trator do consórcio, que possui especificações: Trator Agrícola, marca: Massey Ferguson, ano/modelo: 2002, 04 cilindros, potência: 75 CV, 4x2, série: 275060486, motor: 8627, pneus dianteiros: 7.5x16, pneus traseiros:18,4x30, Class, Fiscal: 8701.90.00
f) Processo Adm Nrº : 12/2022

01001041230007200833903000000 1001 – MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA
CNPJ/CPF: 03.881.700/0001-20

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Glob
01	Parafuso roda traseira	03	16,35	49,05
02	Filtro Cav Longo	01	22,72	22,72
03	Filtro Lubrificante	01	32,61	32,61
04	Tampa radiador	01	20,00	20,00
05	Óleo ATF Litro	01	34,75	34,75
06	Porca roda traseira	03	5,20	15,60
07	Arruela	10	30,00	300,00
08	Disco de freio	08	87,69	701,52
09	Assento Completo MF 200	01	525,00	525,00
10	Reparo	01	28,43	28,43
11	Disco Freio	04	65,66	262,64
12	Guarda pó moderno	01	27,05	27,05
13	Capa borracha	01	16,25	16,25
14	Farol Serviço	03	136,64	409,92
15	Retentor haste freio	02	22,88	45,76
16	Óleo Rimola R4X 15W40	01	455,00	455,00
17	Bomba direção 275/290	01	1446,15	1446,15
18	Óleo WBF100 Balde	02	515,00	1030,00

Valor Total Homologado - R$ 5473,30

São Jorge do Patrocínio, 05 de julho de 2022.

José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 190/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$410.013,52 (quatrocentos e dez mil, treze reais e cinquenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente com recursos da repartição da cessão onerosa do petróleo, nos termos da Lei Federal nº 13.855/2019.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 31, de 06/07/2022 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$410.013,52 (quatrocentos e dez mil, treze reais e cinquenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente com recursos da repartição da cessão onerosa do petróleo, pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme regulamentado pela Lei Federal nº 13.885/2019, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1015, na seguinte dotação orçamentária:
08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0030.1.032- Obras de infraestrutura urbana – vias urbanas
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei 13.885/2019
4.4.90.51.00 –Obras e Instalações 410.013,52
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR... 410.013,52
PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação dos recursos deverá obedecer as formas de aplicação previstas no artigo 44 da Lei Complementar 101/00 (Responsabilidade Fiscal).
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente da fonte 1015, conforme abaixo (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
1015 Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei 13.885/2019 (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
410.013,52
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)1.032 AÇÃO: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0030 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO
Tipo: PROJETO
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA Obras P Un. Ordinário
Vinculado 410.013,52
Meta na LDO 410.013,52
Data Inicio: 20/05/2022
Data Fim: 31/12/2022
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
1.032 AÇÃO: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0030 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO
Objetivo: Obras de infraestrutura urbana em geral
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA Obras
P
Un.
01 2022 410.013,52
TOTAL 410.013,52
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 191/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a custear as ações de estruturação da rede de serviços do SUAS – Políticas Públicas, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 34, de 06/07/2022 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a custear as ações de estruturação da rede de serviços do SUAS – Políticas Públicas, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Programação 41066052021002, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1052, na seguinte dotação orçamentária:
10.01 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.1.161 – Estruturação da Rede de Serviços – SUAS/FNAS – Políticas Públicas
FONTE 1052 - Rede de Serviços - SUAS - Custeio-Prog 41066052021002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 105.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.. 150.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da Rede de Serviços - SUAS - Custeio-Prog 41066052021002 – fonte de recursos 1052 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
1052 Rede de Serviços - SUAS - Custeio-Prog 41066052021002 (excesso de arrecadação para o exercício corrente)
150.000,00
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Estruturação da Rede de Serviços – SUAS/FNAS – Políticas Públicas
Unidade Orçamentária: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Tipo: PROJETO
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Estruturação da Rede de Serviços – SUAS/FNAS – Políticas Públicas Materiais/
Serviços P Un. Ordinário
Vinculado 150.000,00
Meta na LDO 150.000,00
Data Inicio: 01/06/2022
Data Fim: 31/12/2022
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Aquisição de materiais e serviços destinados a melhor estruturação da rede de serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), de modo a fomentar as políticas públicas de assistência social pós COVID no município, com trabalhos da equipe da Secretaria de Ação Social voltados às pessoas carentes ou com vulnerabilidade social, de forma a melhorar o atendimento social dessas famílias.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Estruturação da Rede de Serviços – SUAS/FNAS – Políticas Públicas
Materiais/
Serviços
P
Un.
01 2022 150.000,00
TOTAL 150.000,00
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 06(seis) dias do mês de julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato nº.206/2017, decorrente de PREGÃO nº47/2017 de Contratação de empresa especializada em agenciamento de estagio obrigatório e não obrigatório de estudantes do ensino médio, superior para o Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço RUA IVO LEÃO, 42, CENTRO, ALTO DA GLÓRIA CURITIBA-PR neste ato representada por **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO,** portador do RG nº 678.516-6, portador do CPF sob nº 005.916.379-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido o presente contrato, tendo em vista que há um novo processo em fase final de contratação, com fundamento art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ:766.105.910-00180

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
RG:678.816-6
CPF:005.916.379-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 31/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$410.013,52 (quatrocentos e dez mil, treze reais e cinquenta e dois centavos)**, destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente com recursos da repartição da cessão onerosa do petróleo, nos termos da Lei Federal nº 13.855/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$410.013,52 (quatrocentos e dez mil, treze reais e cinquenta e dois centavos)**, destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente com recursos da repartição da cessão onerosa do petróleo, pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme regulamentado pela Lei Federal nº 13.885/2019, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1015, na seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.451.0030.1.032- Obras de infraestrutura urbana – vias urbanas

Fonte: 1015 - Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei 13.885/2019
4.4.90.51.00 –Obras e Instalações 410.013,52

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.. 410.013,52

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá obedecer as formas de aplicação previstas no artigo 44 da Lei Complementar 101/00 (Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente da fonte 1015, conforme abaixo (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

Fonte - 1015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei 13.885/2019 (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)	410.013,52

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) 1.032 AÇÃO: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
Programa: 0030 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO					
Tipo: PROJETO					
Função: 15 – URBANISMO					
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA					
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	**Obras**	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	410.013,52
				Meta na LDO	**410.013,52**
Data Início: 20/05/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

1.032 AÇÃO: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS						
Programa: 0030 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO						
Objetivo: Obras de infraestrutura urbana em geral						
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	**Obras**	P	Un.	01	**2022**	410.013,52
				TOTAL		**410.013,52**
Função: 15 - URBANISMO						
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Edson Roberto Zanella torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para parcelamento de solo - loteamento Condomínio Residencial dos Ipês a ser implantado na Rua Juscelino Kubitscheck, Chácara no 50, Bairro Jardim dos Ipês, Palotina PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Julio Cesar Rossetto torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para parcelamento de solo - loteamento Condominio Residencial dos Ipes a ser implantado na Rua Juscelino Kubitscheck, Chácara no 49, Bairro Jardim dos Ipês, Palotina PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

J. C. Dedetizadora Ltda, CNPJ:19.809.812/0001-00 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Imunização e controle de pragas urbanas a ser implantada na Rua Pedro Alvares Cabral, 746, Iporã/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 123/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA
CNPJ: 29.324.988/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 5.000 (CINCO MIL) SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS, FARMÁCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E 100 (CEM) PASTAS EM MATERIAL PVC CRISTAL E TRANSPARENTES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS GESTANTES.
VALOR TOTAL: R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ DONIZETE RUFFU.
OBJETO: adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	16.544,99	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123651400.2077	339032	110	10.000,00	222	Educ., Cul e Esp.
			26.544,99			

R$ 2.486,95 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: até 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ DONIZETE RUFFU Data: 30 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e NIVALDO FRANCISCO OLIVEIRA.
OBJETO: adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	16.544,99	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123651400.2077	339032	110	10.000,00	222	Educ., Cul e Esp.
			26.544,99			

R$ 1.271,45 (mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: até 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e NIVALDO FRANCISCO OLIVEIRA Data: 30 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA.
OBJETO: adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	16.544,99	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123651400.2077	339032	110	10.000,00	222	Educ., Cul e Esp.
			26.544,99			

R$ 1.215,50 (mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Vigência: até 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA .Data: 30 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ELIZETE ANELI DIAS CARVALHO.
OBJETO: adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	16.544,99	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123651400.2077	339032	110	10.000,00	222	Educ., Cul e Esp.
			26.544,99			

R$ 2.537,41 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).
Vigência: até 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ELIZETE ANELI DIAS CARVALHO. Data: 30 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ANTONIO KROMINSKI.
OBJETO: adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	16.544,99	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123651400.2077	339032	110	10.000,00	222	Educ., Cul e Esp.
			26.544,99			

R$ 3.834,20 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: até 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ANTONIO KROMINSKI. . Data: 30 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CLEUZA ESCATAMBURLO TOTOLI.
OBJETO: adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	16.544,99	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123651400.2077	339032	110	10.000,00	222	Educ., Cul e Esp.
			26.544,99			

R$ 2.541,25 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: até 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CLEUZA ESCATAMBURLO TOTOLI Data: 30 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO.
OBJETO: adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	16.544,99	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123651400.2077	339032	110	10.000,00	222	Educ., Cul e Esp.
			26.544,99			

R$ 3.100,50 (três mil cem reais e cinquenta centavos).
Vigência: até 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO. Data: 30 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSIMAR DOS SANTOS.
OBJETO: adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	16.544,99	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123651400.2077	339032	110	10.000,00	222	Educ., Cul e Esp.
			26.544,99			

R$ 4.860,01 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e um centavo).
Vigência: até 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSIMAR DOS SANTOS. Data: 30 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e LUCIANO DA SILVA MEDEIROS.
OBJETO: adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO	
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	16.544,99	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123651400.2077	339032	110	10.000,00	222	Educ., Cul e Esp.
			26.544,99			

R$ 4.703,40 (quatro mil setecentos e três reais e quarenta centavo).
Vigência: até 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e LUCIANO DA SILVA MEDEIROS. Data: 30 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 32/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.
SÚMULA: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal alienar, mediante venda, o imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, objeto da matrícula n.º 20.958 do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada levar a efeito alienação de imóvel de propriedade do Município através da venda, desde que observados os requisitos previstos nesta lei.
Art. 2º A alienação que se refere esta lei, recairá sobre o seguinte imóvel: IMÓVEL RURAL: Lote de Terras sob nº 01-A-Remanescente-2, da Subdivisão do Lote nº 1-A-Remanescente, desmembrado do Lote nº Parte 1-Remanescente, este da Subdivisão da parte nº 1, da subdivisão dos lotes 2-D-1-Remanescente, subdivisão do lote 2-D-1, estes desmembrados do lote nº 2-D, lote nº 2-Remanescente, subdivisão do lote nº 2, todos desmembrados do lote nº 2, lotes 32-A e 32-Remanescente, subdivisão do lote nº 32, todos da Gleba nº 8-Jangada, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com área de 3,130468 hectares, com as seguintes confrontações: "Nordeste: confronta com a faixa de domínio da Rodovia PR-323, num raio de 945,42 metros na distância de 76,42 metros; Sudeste: confronta com o Lote nº 1-A-Remanescente-1, com rumo SO 38º18', na distância de 388,72 metros; Sul: confronta com o Lote Parte 1-C-Remanescente, com rumo NO 49º16', na distância de 103,47 metros; Nordeste: confronta com o lote nº 1-B-Remanescente, com rumo NE 38º18', na distância de 395,00 metros". Objeto da Matrícula nº 20.958 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 3º A alienação a que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei se dará por meio de procedimento licitatório obedecendo os critérios estabelecidos para habilitação e classificação dos licitantes mediante edital competente, objetivando, sobretudo, a exploração comercial e industrial.
§ 1º O valor estipulado para a venda do imóvel deverá obedecer a Avaliação realizada por comissão designada através de ato do chefe do poder executivo;
§ 2º Para a venda do bem imóvel descrito nesta lei os interessados, na fase de habilitação, deverão comprovar o recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 6º § 3º da Lei 021/2007, que será restituído caso não seja o vencedor da aquisição do lote.
§ 3º O valor estipulado para venda do imóvel será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Relatório de Avaliação e Portaria nº 458/2022, nos seguintes termos aprovados pela Ata n.º 98/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico: R$ 100.000,00 (cem mil reais) de entrada, mais 60 parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, corrigidos monetariamente nos termos do §3º do art. 20 da Lei Municipal n.º 21/2007.
Art. 4º Realizada a alienação, este imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, que impeça a transferência da propriedade ao comprador.
Art. 5º Os valores oriundos da venda do imóvel de que trata esta lei, poderão ser aplicados da seguinte forma: viabilização de infraestrutura para o Parque Industrial, reforma de prédios Municipais, investimentos no setor de turismo, e melhorias na infraestrutura do Município, como prevê o artigo 44 da Lei Complementar 101/00 (Responsabilidade Fiscal).
Art. 6º As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta lei, serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.
Art. 7º Uma vez beneficiado com tal incentivo, o beneficiado, ou pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo econômico, não mais poderá ser sujeito de direito a outro benefício da mesma natureza nos limites do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 181/2022 de 30 de junho de 2.022

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
85 3.3.90.93.00.00 856 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
856 (856)	Ministério do Desenvolvimento Regional Pavimentação Urban	1.000,00
Total		**1.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2.022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 123/2022
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender às necessidades do Município de Guaíra/PR.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **07/07/2022 as 09h00min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Guaíra (PR), em 06 de julho de 2022.
Marcelo Celestrino
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 33/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.
Ementa: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal alienar, mediante venda, o imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, objeto da matrícula n.º 21.091 do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada levar a efeito alienação de imóvel de propriedade do Município através da venda, desde que observados os requisitos previstos nesta lei.
Art. 2º A alienação que se refere esta lei, recairá sobre o seguinte imóvel: IMÓVEL URBANO: Lote de Terras sob nº 02 da Quadra nº 305, situado no Loteamento Jardim Cruzeiro, nesta cidade e comarca, com a área de 490,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações seguintes: "Frente: para a Avenida Rio Branco com 14,00 metros; Lateral Direita: confronta com o Lote 1-A da mesma quadra com 35,00 metros; Fundos: confronta com o terreno da antiga RFFSA, com 14,00 metros; Lateral Esquerda: confronta com o Lote 03 da mesma quadra com 35,00 metros". Objeto da Matrícula nº 21.091 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 3º A alienação a que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei se dará por meio de procedimento licitatório obedecendo os critérios estabelecidos para habilitação e classificação dos licitantes mediante edital competente, objetivando, sobretudo, a exploração comercial e industrial.
§ 1º O valor estipulado para a venda do imóvel deverá obedecer a Avaliação realizada por comissão designada através de ato do chefe do poder executivo, devendo ser pagos à vista.
§ 2º Para a venda do bem imóvel descrito nesta lei os interessados, na fase de habilitação, deverão comprovar o recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 6º § 3º da Lei 021/2007, que será restituído caso não seja o vencedor da aquisição do lote.
Art. 4º Realizada a alienação, este imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, que impeça a transferência da propriedade ao comprador.
Art. 5º Os valores oriundos da venda do imóvel de que trata esta lei, poderão ser aplicados da seguinte forma: viabilização de infraestrutura para o Parque Industrial, reforma de prédios Municipais, investimentos no setor de turismo, e melhorias na infraestrutura do Município, como prevê o artigo 44 da Lei Complementar 101/00 (Responsabilidade Fiscal).
Art. 6º As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta lei, serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.
Art. 7º Uma vez beneficiado com tal incentivo, o beneficiado, ou pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo econômico, não mais poderá ser sujeito de direito a outro benefício da mesma natureza nos limites do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 189/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 37/2022.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal em Exercício de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 101/2022
-Modalidade Dispensa: nº 37/2022
-Objeto: Aquisição de bolsa necessaire para porta medicamentos e porta cartão, para distribuição aos pacientes para guardar documentos de prevenção ao COVID-19.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: CARLOS OLIVER TEIXEIRA LIMA, perfazendo um montante de R$ 13.730,00 (Treze mil e setecentos e trinta reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 147/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ AUGUSTO CORREIA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021- Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 1º de julho de 2023, o prazo da vigência da Portaria n° 147/2021, de 29 de junho de 2021, que nomeou o Servidor LUIZ AUGUSTO CORREIA, inscrito na CI/RG sob nº 8.168.502-9 SSP/PR e CPF sob nº 031.474.459-25, para o Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 154/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021- Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 02 de julho de 2023, o prazo da vigência da Portaria n° 154/2021, de 1º de julho de 2021, que nomeou o Servidor BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 46.870.919-8 SSP/SP e CPF sob nº 064.051.369-73, para o Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 6.337/2022
DATA: 06/07/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MARIELA DA CRUZ CASARIN 04270650974, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 025/2022.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 025/2022, em favor da empresa MARIELA DA CRUZ CASARIN 04270650974, que tem como objeto a locação de som para os dias 22, 23 e 24 de julho do corrente ano, em razão da realização das festividades e shows em comemoração ao 62º Aniversário de Emancipação Política de Icaraíma-PR.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de julho de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 34/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a custear as ações de estruturação da rede de serviços do SUAS – Políticas Públicas, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a custear as ações de estruturação da rede de serviços do SUAS – Políticas Públicas, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Programação 41066052021002, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1052, na seguinte dotação orçamentária:

10.01 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016.1.161 – Estruturação da Rede de Serviços – SUAS/FNAS – Políticas Públicas

FONTE 1052 - Rede de Serviços - SUAS - Custeio-Prog 41066052021002

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 105.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...150.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da Rede de Serviços - SUAS - Custeio-Prog 41066052021002 – fonte de recursos 1052 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

Fonte - 1052	**Rede de Serviços - SUAS - Custeio-Prog 41066052021002** (excesso de arrecadação para o exercício corrente)	150.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria de Ação Social,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Estruturação da Rede de Serviços – SUAS/FNAS – Políticas Públicas

Unidade Orçamentária: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL					
Tipo: PROJETO					
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Estruturação da Rede de Serviços – SUAS/FNAS – Políticas Públicas	**Materiais/ Serviços**	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	150.000,00
				Meta na LDO	**150.000,00**
Data Início: 01/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL						
Objetivo: Aquisição de materiais e serviços destinados a melhor estruturação da rede de serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), de modo a fomentar as políticas públicas de assistência social pós COVID no município, com trabalhos da equipe da Secretaria de Ação Social voltados às pessoas carentes ou com vulnerabilidade social, de forma a melhorar o atendimento social dessas famílias.						
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Estruturação da Rede de Serviços – SUAS/FNAS – Políticas Públicas	**Materiais/ Serviços**	P	Un.	01	**2022**	150.000,00
				TOTAL		**150.000,00**
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA 312/2022
Data: 06.07.2022
Ementa: designa servidores públicos municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Nome	RG	Coordenação	Símbolo	Gratificação	A Partir de
Guilherme Alonso	8.841.121-8 SESPII/PR	Coordenação de corte e podas de árvores	FG	40%	05/07/2022
Eunice Sales de Morais	4.554.045-6 SESPII/PR	Centro de atendimento à criança e ao adolescente	FG	80%	05/07/2022
Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	4.447.398-4 SESPII/PR	Coordenação de atividades culturais	FG	70%	05/07/2022

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 207/2021 de 19 de abril de 2021 e parcialmente a portaria nº 106/2022 de 08 de março de 2022 permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir do dia 05 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2022
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 04/07/2022, foi creditado na conta corrente nº 67.2004-2 da Agência nº 0722-6 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recebidos do Ministério da Economia, referente a Transferência Especial na modalidade investimento do plano de ação 09032022-018176, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de Julho de 2022
CONTRATADA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 08.533.577/0001-70
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2769/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
123 3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICÕES 500,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
2118 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
13324 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
3634 3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICÕES 500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
8268 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 992,00
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA
Art. 3º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SUS
3122 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 51.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 4º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA 992,00
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 180/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 777.219,02 (setecentos e setenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e dois centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
457 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.............................. 359.640,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
455 3.3.90.93.00.00 856 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.. 3.849,02
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
456 3.3.90.32.00.00 209 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. 13.730,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE
445 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES... 300.000,00
445 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES... 100.000,00
Total Suplementação:.. R$ 777.219,02
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
3000 (000) Recursos Livres 759.640,00
3209 (209) Ministério do Desenvolvimento Regional Pavimentação Urbana COV 8944 13.730,00
3856 (856) MS - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS (port. 894 e 731/2021) 3.849,02
TOTAL . . . . R$ 777.219,02
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311/2022
Data: 06.07.2022
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.632/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Função RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Ivonete Dalcezio Kener /Agente Comunitário de Saúde 7.610.193-0 - SESPII/PR 2015/2020 04/08/2022 a 03/11/2022
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.339/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 130 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
3.3.90.39.00.00 133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 120.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.16.00.00 684 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 708 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 828 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
3.3.90.36.00.00 829 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 26.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.3.90.30.00.00 15 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.39.00.00 16 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.3.90.36.00.00 27 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.3.90.39.00.00 72 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.34.00.00 164 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 50.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.3.90.36.00.00 187 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00 662 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 675 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.14.00.00 688 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
3.3.90.36.00.00 690 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 705 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
3.3.90.33.00.00 709 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.33.00.00 755 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 4.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.336/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.91.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.000,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 20.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. PESSOA JURIDICA 6.000,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 20.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 6.338/2022
DATA: 06/07/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PEDRO MANZONI NETTO 06213033998, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 024/2022.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 024/2022, em favor da empresa PEDRO MANZONI NETTO 06213033998, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 aparelho DVR intelbras MHDX 1208 para o funcionamento das câmeras instaladas na Escola Municipal Thais Emerim da Silva – Ensino Fundamental.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de julho de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 322/2022
DATA: 05/07/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeadoo Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador doRG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04,Como Fiscal de Contrato nº116/2022 Empresa: A K T CONFECÇÕES LTDA – ME, Fiscal de Contrato nº 117/2022 Empresa: JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA 7437357909.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado,porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 323/2022
DATA: 06/07/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 122/2022 Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 042/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, UBS ICARAÍMA E DOS DISTRITOS PORTO CAMARGO E VILA RICA DO IVAI, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 22/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 22/07/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO R$ 283.741,55 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
• A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2022.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 049/2022
PROCESSO Nº 107/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.
CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929
CNPJ: 30.945.688/0001-43
VALOR MÁXIMO: R$ 10.000,94 (DEZ MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 210/2022, publicada em 21 de junho de 2022.
Ata nº 001
Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, nas dependências da sala da Procuradoria do Município de Ivaté, Estado do Paraná, às nove horas, com a presença do Procurador Jurídico do Município, Leandro Marchiani Paião, reuniram-se os servidores municipais Vânia Cristina Marques Pissini, Jucélia Aparecida Fagundes Moreira e Sônia Maria Cibim Rossetti Medina, nomeados através da Portaria nº 210/2022, publicada em 21/06/2022, para compor a Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, com o objetivo de se apurar a responsabilidade da empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.053/0001-70, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 442 – Centro – CEP 83.323-020, na cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, procedendo-se a instalação da Comissão, dando-se início aos trabalhos visando a apuração dos fatos mencionados na referida Portaria (Portaria nº 210/2022), deliberando-se, preliminarmente, a designação da servidora Vânia Cristina Marques Pissini, para presidir a presente Comissão, bem como da servidora Jucélia Aparecida Fagundes Moreira, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.
A Comissão deliberou os seguintes assuntos:
1 - Pela expedição de citação à empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.053/0001-70, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 442 – Centro – CEP 83.323-020, na cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, através de seu Representante Legal, Sr. LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG nº 9.029.171-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 045.624.659-21, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, para que a mesma, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da citação, apresente sua defesa e suas justificativas sobre os fatos a serem apurados e narrados na Portaria nº 210/2022, ficando determinado que a citação da empresa poderá ser realizada através de meio eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp), desde que confirmado o recebimento, ou através de postagem via correios, com AR.
Nada mais a se tratar na data de hoje, eu, Jucélia Aparecida Fagundes Moreira, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente, pela vogal da comissão e pelo Procurador Jurídico.

Vânia Cristina Marques Pissini — Presidente
Jucélia Aparecida Fagundes Moreira — Secretária
Sônia Maria Cibim Rossetti Medina — Membro
Leandro Marchiani Paião — Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Ivaté-PR, 04 de julho de 2022.
MANDADO DE CITAÇÃO
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 210/2022, publicada em 21 de junho de 2022, vem através deste CITAR a empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.053/0001-70, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 442 – Centro – CEP 83.323-020, na cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, através de seu Representante Legal, Sr. LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG nº 9.029.171-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 045.624.659-21, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, para que tome ciência da instauração do presente Processo Administrativo, com o fito de:
1 - Apurar a responsabilidade da empresa no tocante ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2021, firmado com o município de Ivaté;
2 – Possível aplicação de multa pelo inadimplemento/descumprimento contratual;
3 – Possível aplicação de outras penalidades e sanções atinentes ao tema, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/93;
4 – Apuração de eventuais prejuízos em razão deste descumprimento.
Fica Vossa Senhoria devidamente CITADA para apresentar defesa/justificativa escrita no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta.
Sem mais para o momento, atenciosamente subscrevo.
Atenciosamente,
Vânia Cristina Marques Pissini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 050/2022
PROCESSO Nº 104/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEÍCULO QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE IVATÉ - PR
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR MÁXIMO: R$ 3.150,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PMI
RETIFICADO
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/ DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM UTILIZAÇÃO DE PULVERIZADORES, GEL, PÓ SECO, ARMADILHAS ADESIVAS E OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS COM BAIXA TOXICIDADE AO HOMEM, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/07/2022
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$19.161,77 (dezenove mil cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), os recursos financeiros para suportar a despesa do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas do próprio município que Prefeitura Municipal de Ivaté/Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ– PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 06 de julho de 2022.
Vinicius Viera Caetano da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 113/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: R. M. R. COLCHÕES UMUARAMA LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de colchões de berço e colchonetes..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de janeiro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.516,80 (dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 36/2022.
Alto Piquiri - PR, 06 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ROGERIO MARCOS BIDOIA
Representante Legal da Empresa
Contratado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSO (CMDI) DE ESPERANÇA NOVA- PR

RESOLUÇÃO: 001/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a substituição do Presidente e vice presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. O Conselho Municipal dos Direitos Idoso (CMDI) de Esperança Nova- PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 418/09, de 23 de setembro de 2009, considerando reunião realizada aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural situada Rua: Tarciso Sales Medeiros Maia S/N, teve início às 09h30min.
RESOLVE:
Art. I- Aprovar a substituição do Presidente e vice presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Art. II- A Presidente Walkiria Eloi Benedito será substituída por Maria Lucia Medeiros Barbieri e a vice presidente Maria Aparecida Reis Martins será substituída por Cleonice Maria da Solva Prandini.
Art. III- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.
Maria Lucia Medeiros Barbieri
Presidente do CMDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 204/2022, de 06 de Julho de 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Afastamento para Frequência de Curso de Pós- Graduação, Aperfeiçoamento ou Atualização e dá outras providências.
CONSIDERANDO requerimento formulado pela servidora Debora Regina Ferreira da Silva, solicitanto o seu afastamento das atividades como Agente de Combate a Endemias para cursar Pós Graduação em Agronomia, nível Mestrado, em área de concentração em produção vegetal;
CONSIDERANDO as disposições do Artigo 150, inciso I, e Artigos 151 a 154 da Lei nº. 455/92, de 26 de março de 1992, que dispõe sobre a concessão de afastamento para frequentar curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização;
CONSIDERANDO Parecer Juridico Municipal datado de 04 de julho de 2022;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder Licença para frequentar curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, NÃO REMUNERADA, de que trata os Art. 150 ao Art. 154 da Lei Municipal 455/92, a servidora Municipal DEBORA REGINA FERREIRA DA SILVA, Agente de Combate a Endemias, matrícula 53, portardora do RG: 9.994.635-0 SSP/PR, lotada na Vigilância Sanitária, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
II - A referida licença terá o prazo de 02 (dois) anos, com inicio em 01/08/2022 e termino em 31/07/2024.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 177/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 162/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021- Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 05 de julho de 2023, o prazo da vigência da Portaria n° 162/2021, de 05 de julho de 2021, que nomeou o Servidor SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.774.567-8-SSP/PR e CPF sob nº 034.012.209-93, para o Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 178/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 161/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEOVA DE SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021- Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 05 de julho de 2023, o prazo da vigência da Portaria n° 161/2021, de 05 de julho de 2021, que nomeou o Servidor JEOVA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 5.345.359-7 SSP/PR e CPF sob nº 760.825.989-20, para o Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 033/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORA:
* G RAGONEZI FILHO, situada na Av. Adão Arcangelo Dal Bem, n. º 995, Centro, CEP 87.595-000 - CNPJ 12.642.332/0001-59, na Cidade de Brasilândia do Sul - PR, neste ato representado por seu representante legal, Geraldo Ragonezi Filho, portador da cédula de identidade civil RG n. º 1.186.296-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. º 483.874.449-87, residente e domiciliado à Av. Adão Arcangelo Dal Bem S/N, CEP 87.595-000 na cidade de Brasilândia do Sul - PR.

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EM GERAL, PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* G RAGONEZI FILHO - CNPJ: 12.642.332/0001-59;

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/ Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	150,0000	HR	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL (MATERIAL INCLUSO) COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP.	G RAGONEZZI FILHO	R$ 134,000000	R$ 20.100,00
2	450,0000	HR	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL (MATERIAL INCLUSO) COTA 75% PARA MERCADO GERAL.	G RAGONEZZI FILHO	R$ 134,000000	R$ 60.300,00
3	600,0000	HR	SERVIÇOS DE TORNEARIA (MATERIAL INCLUSO).	G RAGONEZZI FILHO	R$ 118,990000	R$ 71.394,00

Valor do Contrato: R$ 151.794,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais)

VALOR: R$ 151.794,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 06 de julho de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2.022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 046/2.022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 06/07/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PIERI & SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 81.168.619/0001-01, neste ato representada pelo Srº BENEDITO JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº 2137970, CPF nº. 723.761.559-91, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 046/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (LUVAS E BAINHAS), PARA ATENDER SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA RESPONSÁVEIS PELA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE GADO BOVINO, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 10 Bainha para inseminação artificial, importadas caixa com 50 unidades R$31,30 R$313,00
1 2 10 Luva descartável tamanho único, esterilizadas, embaladas individualmente com 100 luvas em cada pacote R$73,45 R$734,50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 046/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PIERI & SILVA LTDA e de R$ 1.047,50 (mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 06/07/2022 e término em 02/11/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº046/2.022".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Objetos, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. O GABINETE DO SECRETARIO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRICULTURA E TURISMO 2011264 Apoio ao Pequeno Produtor 339030180000 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO
Altônia-PR., 06/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 044/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 05/
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ANDERSON DE SOUZA SERRANO 025.719.339-14, inscrito no CNPJ sob nº. 24.388.243/0001-07, neste ato representada pelo ANDERSON DE SOUZA SERRANO, portador do CPF nº. 025.719.339-14, residente , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 044/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNI9CICAÇÃO VISUAL PARA DISTRIBUIÇÃO EM RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS COM OBJETIVO DE DIVULGAR E CALENDÁRIO DE COLETA SELETIVA E CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO QUANTO A IMPORTÂNCIA DA SEPARAÇÃO, DE FORMA CORRETA, OS MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO COMUM, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 250 Confecção de Panfletos, Couche 120 gr. – 44x62 cm (4x0) R$13,92 R$3.480,00
1 2 10000 Confecção de Panfletos, Couche 90 gr. – 20x28 cm (4x4) R$0,58 R$5.800,00
1 3 3 Confecção de Banner Lona 440 gr. 0,800x1,200 mm R$86,40 R$259,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 044/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ANDERSON DE SOUZA SERRANO 025.719.339-14 e de R$ 9.539,20 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 06/07/2022 e término em 02/11/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº044/2.022".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital. Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A GABINETE DO SECRETARIO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 1812296 Preservação, Proteção, Recuperação do Me 339039630200 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS
Altônia-PR., 06/07/2022
:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 095/2022
SÚMULA: Nomeia a Srtª. Vanessa Souza Barbosa para cargo em Chefe de Seção de Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeada Srtª Vanessa Souza Barbosa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.145.287-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 095.340.669-58, para o cargo em Chefe de Seção de Cultura, previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, A partir da data de 04/07/2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/07/2022.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 36/2022, para Aquisição de colchões de berço e colchonetes.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
R. M. R. COLCHÕES UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ/MF: nº 11.282.961/0001-52, Aquisição de colchões de berço e colchonetes., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 05/07/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, para atender a demanda geral do município, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

FORNECEDOR: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 03.256.347/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR PROPOSTO	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	UNID	R$390,00	51,50%	R$189,15
02	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNID	R$396,67	51,50%	R$192,38
03	INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS.	UNID	R$346,67	51,50%	R$168,13
04	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS.	UNID	R$296,67	51,50%	R$143,88
05	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	UNID	R$270,00	51,50%	R$130,95
06	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS.	UNID	R$260,00	51,50%	R$126,10
07	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS LG.	UNID	R$476,67	51,50%	R$231,18
08	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS SAMSUMG.	UNID	R$516,67	51,50%	R$250,58
09	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS PHILCO.	UNID	R$546,67	51,50%	R$265,13
10	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS LG.	UNID	R$110,00	51,50%	R$53,35
11	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS SAMSUMG.	UNID	R$126,67	51,50%	R$61,43
12	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS PHILCO.	UNID	R$128,33	51,50%	R$62,24
13	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS LG.	UNID	R$723,33	51,50%	R$350,82
14	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS SAMSUMG.	UNID	R$833,33	51,50%	R$404,17
15	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 Á 9000 BTUS PHILCO.	UNID	R$756,67	51,50%	R$366,98
16	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	UNID	R$363,33	51,50%	R$176,22
17	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS.	UNID	R$363,33	51,50%	R$176,22
18	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS.	UNID	R$313,33	51,50%	R$151,97
19	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	UNID	R$263,33	51,50%	R$127,72
20	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS.	UNID	R$280,00	51,50%	R$135,80
21	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS LG.	UNID	R$483,33	51,50%	R$234,42
22	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS SAMSUMG.	UNID	R$500,00	51,50%	R$242,50
23	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS ELGIN.	UNID	R$500,00	51,50%	R$242,50
24	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS PHILCO.	UNID	R$500,00	51,50%	R$242,50
25	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS LG.	UNID	R$121,67	51,50%	R$59,01
26	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS LG.	UNID	R$706,67	51,50%	R$342,73
27	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS SAMSUMG.	UNID	R$740,00	51,50%	R$358,90
28	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS ELGIN.	UNID	R$756,67	51,50%	R$366,98
29	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS PHILCO.	UNID	R$773,33	51,50%	R$375,07
30	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	UNID	R$516,67	51,50%	R$250,58
31	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS.	UNID	R$443,33	51,50%	R$215,02
32	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS.	UNID	R$350,00	51,50%	R$169,75
33	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	UNID	R$310,00	51,50%	R$150,35
34	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS.	UNID	R$270,00	51,50%	R$130,95
35	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS MIDEA.	UNID	R$526,67	51,50%	R$255,43
36	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS SAMSUNG.	UNID	R$543,33	51,50%	R$263,52
37	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS PHILCO.	UNID	R$593,33	51,50%	R$287,77
38	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS MITSUO.	UNID	R$573,33	51,50%	R$278,07
39	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS SAMSUNG.	UNID	R$133,33	51,50%	R$64,67
40	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000VBTUS PHILCO.	UNID	R$133,33	51,50%	R$64,67
41	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000VBTUS MIDEA.	UNID	R$133,33	51,50%	R$64,67
42	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS MIDEA.	UNID	R$803,33	51,50%	R$389,62
43	PLACA ELETRÔNICA AR PARA CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS SAMSUNG.	UNID	R$803,33	51,50%	R$389,62
44	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS PHILCO.	UNID	R$820,00	51,50%	R$397,70
45	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS MITSUO.	UNID	R$836,67	51,50%	R$405,78
46	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS.	UNID	R$516,67	51,50%	R$250,58
47	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS.	UNID	R$396,67	51,50%	R$192,38
48	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	UNID	R$323,33	51,50%	R$156,82
49	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS.	UNID	R$323,33	51,50%	R$156,82
50	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS LG.	UNID	R$683,33	51,50%	R$331,42
51	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS LG.	UNID	R$148,33	51,50%	R$71,94
52	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS LG.	UNID	R$836,67	51,50%	R$405,78
53	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	UNID	R$550,00	51,50%	R$266,75
54	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS.	UNID	R$610,00	51,50%	R$295,85
55	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS.	UNID	R$416,67	51,50%	R$202,08
56	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	UNID	R$350,00	51,50%	R$169,75
57	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS.	UNID	R$350,00	51,50%	R$169,75
58	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS ELETROLUX.	UNID	R$600,00	51,50%	R$291,00
59	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS ELETROLUX.	UNID	R$213,33	51,50%	R$103,47
60	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS ELETROLUX.	UNID	R$820,00	51,50%	R$397,70
61	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	UNID	R$663,33	51,50%	R$321,72
62	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS.	UNID	R$633,33	51,50%	R$307,17
63	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS.	UNID	R$460,00	51,50%	R$223,10
64	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	UNID	R$436,67	51,50%	R$211,78
65	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS.	UNID	R$373,33	51,50%	R$181,07
66	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS ELGIN.	UNID	R$783,33	51,50%	R$379,92
67	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS ELGIN.	UNID	R$165,00	51,50%	R$80,03
68	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS ELGIN.	UNID	R$1.016,67	51,50%	R$493,08
69	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS.	UNID	R$2.400,00	51,50%	R$1.164,00
70	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS.	UNID	R$956,67	51,50%	R$463,98
71	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	UNID	R$640,00	51,50%	R$310,40
72	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS.	UNID	R$533,33	51,50%	R$258,67
73	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS KOMECO.	UNID	R$843,33	51,50%	R$409,02
74	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS KOMECO.	UNID	R$183,33	51,50%	R$88,92
75	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS KOMECO.	UNID	R$846,67	51,50%	R$410,63

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos matérias de construção ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - As peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 035/2022 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO

Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 87 528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
conselhoaltoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 011, de 06 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre Aprovação dos relatórios quadrimestrais dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 1º quadrimestre de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011;

CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 06 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os relatórios quadrimestrais referente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º Aprova o relatório do 1º Quadrimestre de 2022.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de julho de 2022.

DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1677/2022, de 05 de Julho de 2022.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO APARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL
01	ADELINO TECILLA	16187	05/07/2022	GOO-B59	GOO-B60
02	AVELINO OLIVEIRA DA COSTA	14125	05/07/2022	GOO-B62	GOO-B63
03	FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA	19305	05/07/2022	GOO-B30	GOO-B31
04	FRANCISCA DA SILVA	6840	05/07/2022	GOO-A35	GOO-A36
05	GESSE ALVES DE SOUZA	17930	05/07/2022	GOA-A042	GOA-A043
06	JANETE APARECIDA FRISON	5681	05/07/2022	GOO-B62	GOO-B63
07	JOAO PAULO RAMOS	20044	05/07/2022	GOO-B29	GOO-B30
08	JURACI LOPES DA SILVA	14419	05/07/2022	GOO-B61	GOO-B62
09	MARIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	18210	05/07/2022	GOA-C041	GOA-C042
10	MAURO SERGIO COLHADO	14290	05/07/2022	GOO-A42	GOO-A43
11	NELSON UBIRAJARA E SILVA	4227	05/07/2022	GOO-B52	GOO-B53
12	NILTOM APARECIDO SOARES	17850	05/07/2022	GOO-A19	GOO-A20

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 05 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 34/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção mecânica pesada nos maquinários Carterpillar pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 21 de julho de 2022 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/07/2022 até as 08h10min do dia 21/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 21/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/07/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 06 de julho de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 206/2022, de 06 de Julho de 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença especial em pecúnia ao Servidor Municipal e dá outras providências.
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos para aquisição da vantagem pessoal pelo servidor; CONSIDERANDO o que diz a Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri Art. 162, XVIII, a;
CONSISERANDO a existência de dotação e recursos financeiros para a conversão da licença especial em pecúnia;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 30 de junho de 2022 e assinado pelo servidor requerente;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Converter 90 (noventa dias) da licença especial em pecúnia, da seguinte servidora efetiva, conforme segue:
NOME MATRICULAADMISSÃOPERÍODO AQUISITIVO TRANSFORMADO EM PECÚNIA
FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA1708601/04/20052010/2015
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2022, de 06 de Julho de 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença especial em pecúnia ao Servidor Municipal e dá outras providências.
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos para aquisição da vantagem pessoal pelo servidor; CONSIDERANDO o que diz a Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri Art. 162, XVIII, a;
CONSISERANDO a existência de dotação e recursos financeiros para a conversão da licença especial em pecúnia;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 24 de junho de 2022 e assinado pelo servidor requerente;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Converter 90 (noventa dias) da licença especial em pecúnia, da seguinte servidora efetiva, conforme segue:
NOME MATRICULA ADMISSÃOPERÍODO AQUISITIVO TRANSFORMADO EM PECÚNIA
SANDRA REGINA GONCALVES1410904/03/19992009/2014
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 045/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 06/07/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L.E. CÂNDIDO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **22.295.320/0001-59**, neste ato representada pelo Sr º Luiz Eduardo Cândido, portador do RG nº 102193890, CPF nº. 063.225.139-58, residente na Av. Manoel Vicente do Carmo, na cidade de CAFEZAL DO SUL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 045/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTARDA MESTRE PARA CERÂMICA, QUE LIGA A CIDADE DE ALTÔNIA AO BALNEÁRIO DE VILA YARA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME NORMATIVAS DA SEIL/DER, DA ESTRADA MESTRE PARA CERÂMICA (QUE LIGA A CIDADE DE ALTÔNIA AO BALNEÁRIO DE VILA YARA). TENDO UM TOTAL DE 84.000 M2 DE PAVIMENTAÇÃO. SENDO NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM (CBR), ENSAIOS DE SOLO, PROJETO DE ENGENHARIA, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ARTs E DEMAIS DOCUMENTOS QUE FOREM NECESSÁRIOS	25.850,00	25.850,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 045/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **L.E. CANDIDO - ME e de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 180 (dias), com início em **06/07/2022** e término em **01/01/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº045/2.022".
Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Projeto ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1515238 Construções, Obras e Manutenção 339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Altônia-PR., 06/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 34/2022-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 34/2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VALMEIRA DOS SANTOS MEDEIROS, RG: 8.018.550-2/SESP-PR CPF: 032.709.579-20
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 1.268,64 (Um mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 07/07/2022, com termino em 04/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri, 06 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Topografia e Engenharia para elaboração de Laudo Técnico de Topografia e Engenharia visando Processo de Reconhecimento e estabilidade do subsolo para Processo de Construção de Ponte sobre o Ribeirão do Prado, na estrada Mestre para Cerâmica, no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Com a empresa: ASSISTEC – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 45.435.778/0001-61, com sede a Avenida Goiania, 3531– Zona VI, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.154520015.2.038.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 2262
Altônia, 05 de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 68/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	6.188.411-4 SESP/PR
Destino:	Curitiba -PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Regras para a composição do Orçamento das Câmaras Municipais, bem como Infidelidade Partidária, Mudança de Partido, Perda de Mandato, Federações Partidárias e Coligações, a ser realizado pela RAS Treinamentos (NS Treinamentos).
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para melhor desempenho de suas funções públicas.
Data de saída:	13/07/2022
Data de retorno:	15/07/2022.
Dias solicitados:	13, 14 e 15/07/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 946 **Protocolo Data:** 06/07/2022
Documento Nº: 68/2022 **Processo Nº:** 259/2022

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 06/07/2022 às 07:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
8MVQ2-0TC9E-G41YJ-G26S7-PIDFX

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 06/07/2022 07:46
Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 06/07/2022 07:47
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 06/07/2022 07:52

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 69/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverson Francisco das Chagas (memorando 84/2022).
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Cleverson Francisco das Chagas
Matrícula e/ou RG:	6.998.234-4 SESP/PR
Destino:	Curitiba -PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Regras para a composição do Orçamento das Câmaras Municipais, bem como Infidelidade Partidária, Mudança de Partido, Perda de Mandato, Federações Partidárias e Coligações, a ser realizado pela RAS Treinamentos (NS Treinamentos).
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para melhor desempenho de suas funções públicas.
Data de saída:	13/07/2022
Data de retorno:	15/07/2022.
Dias solicitados:	13, 14 e 15/07/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 947 **Protocolo Data:** 06/07/2022
Documento Nº: 69/2022 **Processo Nº:** 260/2022

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 06/07/2022 às 05:37

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
XGEHL-WCY1A-XTV9U-TT4HF-A7YEQ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 06/07/2022 07:46
Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 06/07/2022 07:47
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 06/07/2022 07:52

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 70/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho (memorando 85/2022).
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Matrícula e/ou RG:	11.039.076-9 SESP/PR
Destino:	Curitiba -PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizado pela Unicursos Curitiba.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para melhor desempenho de suas funções públicas.
Data de saída:	13/07/2022
Data de retorno:	15/07/2022.
Dias solicitados:	13, 14 e 15/07/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 948 **Protocolo Data:** 06/07/2022
Documento Nº: 70/2022 **Processo Nº:** 261/2022

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 06/07/2022 às 05:25

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
5N5WT-K7NDZ-EDUEI-Q9XL5-V267P

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 06/07/2022 07:46
Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 06/07/2022 07:47
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 06/07/2022 07:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2022
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 117/2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 67/2022, que trata da Extensão de rede primaria trifásica de 13,8 KV, numa extensão de 700me instalação de um transformador trifásico de 75KVA com tensão secundaria de 220/127V, está suspensa.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste, PR, 06 de julho de 2022
LUCIANO IABLANSKI
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 71/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Gian Leonardo Saullin Alvaro (memorando 83/2022) a pedido da Presidente do Legislativo.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Gian Leonardo Saullin Alvaro
Matrícula e/ou RG:	9.884.023-0 SESP/PR
Destino:	Curitiba -PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: 1º Evento de Aperfeiçoamento para Vereadoras Paranaenses, a ser realizado pela Escola do Legislativo (ALEP - Assembleia Legislativa do Paraná).
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para melhor desempenho de suas funções públicas.
Data de saída:	12/07/2022
Data de retorno:	14/07/2022.
Dias solicitados:	12, 13 e 14/07/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 949 **Protocolo Data:** 06/07/2022
Documento Nº: 71/2022 **Processo Nº:** 262/2022

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 05/07/2022 às 22:06

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
GIO3U-FCHIB-9ZF7T-21DMW-PXZ1F

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 06/07/2022 07:46
Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 06/07/2022 07:47
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 06/07/2022 07:52

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 72/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira Cavalcante (memorando 83/2022).
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Priscila Teixeira Cavalcante
Matrícula e/ou RG:	9.770.704-9 SESP/PR
Destino:	Curitiba -PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: 1º Evento de Aperfeiçoamento para Vereadoras Paranaenses, a ser realizado pela Escola do Legislativo (ALEP - Assembleia Legislativa do Paraná).
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para melhor desempenho de suas funções públicas.
Data de saída:	12/07/2022
Data de retorno:	14/07/2022.
Dias solicitados:	12, 13 e 14/07/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 950 **Protocolo Data:** 06/07/2022
Documento Nº: 72/2022 **Processo Nº:** 263/2022

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 05/07/2022 às 22:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
SBCJP-M180A-6A9WV-E5RWP-14ZG9

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 06/07/2022 07:46
Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 06/07/2022 07:47
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 06/07/2022 07:52

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 73/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria de Lurdes Madrona Moretto (memorando 83/2022).
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria de Lurdes Madrona Moretto
Matrícula e/ou RG:	838.711-7 SESP/PR
Destino:	Curitiba -PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: 1º Evento de Aperfeiçoamento para Vereadoras Paranaenses, a ser realizado pela Escola do Legislativo (ALEP - Assembleia Legislativa do Paraná).
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para melhor desempenho de suas funções públicas.
Data de saída:	12/07/2022
Data de retorno:	14/07/2022.
Dias solicitados:	12, 13 e 14/07/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 951 **Protocolo Data:** 06/07/2022
Documento Nº: 73/2022 **Processo Nº:** 264/2022

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 05/07/2022 às 21:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
RT2N5-Z77EC-BPTP5-5PC5R-P9BYQ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 06/07/2022 07:46
Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 06/07/2022 07:47
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 06/07/2022 07:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 39/2021-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 18 de outubro de 2021, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 30 de junho de 2022, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 06 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito Municipal — Contratante
FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITA — CPF: 074.192.589-37 — Contratada
Testemunhas:
a)__________________ b__________________

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 74/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro (memorando 83/2022).
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	6.468.837-5 SESP/PR
Destino:	Curitiba -PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: 1º Evento de Aperfeiçoamento para Vereadoras Paranaenses, a ser realizado pela Escola do Legislativo (ALEP - Assembleia Legislativa do Paraná).
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para melhor desempenho de suas funções públicas.
Data de saída:	12/07/2022
Data de retorno:	14/07/2022.
Dias solicitados:	12, 13 e 14/07/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 952 **Protocolo Data:** 06/07/2022
Documento Nº: 74/2022 **Processo Nº:** 265/2022

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 05/07/2022 às 21:56

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
XMXWL-FKQQ1-QJMHL-EG7AS-Y1XVE

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 06/07/2022 07:46
Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 06/07/2022 07:47
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 06/07/2022 07:52

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: **2022**
** Elotech ** 06/07/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 131/2022 de 04/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
130 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
111 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.364.0011.2.070.		APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	
342 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Paraná, em 04 de julho de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: **2022**
** Elotech ** 06/07/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 132/2022 de 04/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
629 - 4.4.90.51.00.00	33792	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.750,00
		Total Suplementação:	**238.750,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Paraná, em 04 de julho de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 114/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 6.714,00 (seis mil, setecentos e quatorze reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
WAGNER ISAAC JUNIOR
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 115/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.162,18 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANACLETO FERRARI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 116/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 37.982,65 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 117/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 24.929,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 118/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CIRURGIA ONIX - EIRELI M.E.
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.326,19 (dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LARISSA CARDOSO MACHADO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 119/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 25.142,98 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LEANDRO ROSSONI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 120/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 34.746,50 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JESSICA MARIA MARINI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 121/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal da Empresa
Contratado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESOLUÇÃO Nº 064/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação, reavaliação e baixa de bens pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, assim composta:

Presidente:

DANIELY DOS SANTOS ASSUNÇÃO
CPF: 114.143.789-98

Demais componentes:

SIMONE ROMANO
CPF: 668.453.359-15

JOSÉ LUIZ BARROSO VIEIRA
CPF: 062.923.939-84

KEILA IRIODA SINHOCA
CPF: 036.009.749-98

JOSÉ CARLOS BRASSANINI
CPF: 361.509.599-53

ROGÉRIO PEDRO DA SILVA
CPF: 009.588.049-66

2. São atribuições da Comissão:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA;
II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII. Orientar os responsáveis sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII. Verificar a inservibilidade de bens do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, para fins de baixa do Patrimônio;
IX. Avaliar sucatas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA;
X. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, para fins contábeis;
XI. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Ato do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA;
XII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XIII. A Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA deverá solicitar certidão da Divisão de Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

3. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

4. Fica revogado a resolução 015/2021.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 05 de julho de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 263/2022
b) Licitação Nrº : 135/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 06/07/2022
e) Objeto Homologado : Brinquedos educativos pedagógicos, para atender as neces-sidades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Sala de recurso e Oficinas de Tempo Integral
f) Dotação Orçamentaria:
11001123610022207433903000000 103 MATERIAL DE CONSUMO
11001123610022208433903000000 102 MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) EBERTON VIEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.561.315/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.632,30 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 06 de julho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 265/2022
b) Licitação Nrº : 136/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 06/07/2022
e) Objeto Homologado : Chapa Forro Eucatex 3mm uma face branca
f) Dotação Orçamentaria:
11001123610022207233903900000 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11001123610022207244905200000 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) L. T. KOGIEN - MOVEIS PLANEJADOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.966.682/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 06 de julho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 205/2022, de 06 de Julho de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias a servidora abaixo relacionadas, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação data Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JOSIANE GONCALVES ROSA	18317	2019/2020	08/07/2022 Á 22/07/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1678/2022
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 25/2022 de 13 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2022, que tem por objeto a (o) Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI R$ 6.714,00 seis mil, setecentos e quatorze reais
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA R$ 39.162,18 trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 37.982,65 trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 24.929,00 vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais
CIRURGIA ONIX - EIRELI M.E. R$ 16.326,19 dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES R$ 25.142,98 vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI R$ 34.746,50 trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos
ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP R$ 2.735,00 dois mil, setecentos e trinta e cinco reais
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 8.315,75 oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A R$ 9.620,75 nove mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME R$ 6.608,00 seis mil, seiscentos e oito reais
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP R$ 5.850,00 cinco mil, oitocentos e cinquenta reais
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA R$ 83.915,20 oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 958,50 novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - EPP R$ 375,00 trezentos e setenta e cinco reais
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA R$ 34.851,00 trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 8.005,00 oito mil e cinco reais
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA R$ 12.353,93 doze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 259/2022
b) Licitação Nrº : 40/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 06/07/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABO-RATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNI-CIPAL, ENGLOBANDO A COLETA, ANÁLISE E A EMISSÃO DO RESULTADO DOS EXAMES AOS PACIENTES ATEN-DIDOS PELA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM CO-MO ATENDIMENTO 24HRS EM TODOS OS DIAS DO MÊS SOB A FORMA DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
f) Dotação Orçamentaria:
09002103010020204333903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002103010021204433903900000 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002103020020204233903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002103020020204633903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002103030021204833903900000 1016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002103030021204833903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ANA CRISTINA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.399.202/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).
2) LABORATORIO AGBP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.933.213/0002-43 no valor total dos itens venci-dos de R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 06 de julho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial “C”, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 127.526,86 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 4,6654% do valor total inicial contratado, que é de R$ 2.733.441,19 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 2.860.968,05 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 011/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 18.091.212/0001-97
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da 1ª Etapa de execução de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra/PR, com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convenio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias corridos, encerrando-se, portanto, em 19 de outubro de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2022
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 011/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 18.091.212/0001-97
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da 1ª Etapa de execução de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR, com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convenio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2021, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 878.281,91 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), correspondente ao percentual de 12,72% do valor total inicial contratado, que é de R$ 6.902.567,40 (seis milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 7.780.849,31 (sete milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 076/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, CNPJ nº 36.535.564/0001-76
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 36.535.564/0001-76, que será responsável pela apresentação artística musical com o “Grupo Pagode e Sacode”, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 09/07/2022 no evento denominado “Feira do Artesão”, a partir das 19 horas, na Praça Duque de Caxias..
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 313/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para execução de ensaios de controle tecnológico, inclusive locação, mobilização, desmobilização e emissão de laudo técnico conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaíra-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, sendo a empresa vencedora:
CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.244.808/0001-57, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, do Edital de Chamamento Público nº 015/2021
Concedente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Organização da Sociedade Civil: LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.807.584/0001-36
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência, com objetivo de garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Colaboração acima citado, no valor de R$ 10.888,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais), proveniente de economia de pesquisa de preços e de produtos não adquiridos devido as flutuações de preços e rendimentos financeiros.
Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de R$ 10.888,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para aumento de meta, com a aquisição de gêneros alimentícios visando a manutenção dos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado R$ 10.888,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais), é composto de R$ R$ 10.232,74 (dez mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) de produtos não adquiridos com recurso de Termo de Colaboração devido a flutuação dos preços, 655,26 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) de saldo oriundo da economia das pesquisas e de rendimentos de aplicação financeira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022
Pregão Eletrônico nº 109/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 22.244.808/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de ensaios de controle tecnológico, inclusive locação, mobilização, desmobilização e emissão de laudo técnico conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaíra-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.
Valor Total: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de julho de 2022 e término em 05 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 075/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ nº 11.179.644/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, que que será responsável pelo fornecimento de cursos diversos visando qualificar servidores municipais da Secretária Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 31 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 008/2022
Contratação de empresa por empreitada global para execução pavimentação asfáltica do pátio e ruas internas do frigorífico de Iporã/pr.
CONVOCAÇÃO
Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 001/2022, no dia 07/03/2022, às 13h30min, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.
Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.
Iporã/PR, 03 de Março de 2022.
Gilberto Marciaki
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2022
06/07/2022
SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇMENTÁRIAS NA ELABORAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
A Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 172 da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
I - as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Parágrafo Único: Integram esta Lei os seguintes anexos:
I-Anexo de Metas Fiscais, composto de:
-Demonstrativo de metas anuais;
-Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
-Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
-Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
-Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
-Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
-Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
- Outros Anexos detalhados da Receita e Despesa.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
CAPITULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:
I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
II – ao atendimento integral a criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
VI – à promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e
VII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º A Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.
Art. 6º - O Município de FRANCISCO ALVES implementará, o atendimento integral às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, incluindo-as em políticas voltadas à satisfação de suas necessidades.
Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único: Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público.
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando basicamente, detalhamento da função encargos especiais;
IX – unidade orçamentária: constituem-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direita e/ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho:
X - órgão orçamentário: constituem a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela transferência de recursos financeiros inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII – convenente: as entidades da administração pública municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 3º as categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores, as quais deverão estar incorporadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 11 - A Mensagem de Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, (art. 20, 71 e 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, (art. 72 da LRF);
IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SECAO I
Diretrizes Gerais
Art. 12 - O orçamento municipal compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.
Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de FRANCISCO ALVES, relativo ao exercício de 2023, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:
I – o princípio de justiça a social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades, que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos regiões da cidade e dos distritos, bem como combater a exclusão social.
II – o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o principio da economicidade implica, na relação custo beneficio, ou seja, na eficiência dos atos da despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2023 obedecerá entre outros, o equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º e 4º I, “a” e 48 LRF) e deverá assegurar o controle social e o princípio da transparência na execução do orçamento:
Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 25%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).
§ 1º - 1° As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2023, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
§ 2º - Fica atualizado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural e esportivo, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.
Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).
Art. 32 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).
Art. 33 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças e o Setor de Contabilidade, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.
Art. 34 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000. – LRF.
Art. 35 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Executivo e Poder Legislativo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de emprenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.
Art. 36 – E obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Art. 37 – A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Administração Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos ate 1° de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento da despesa orçamentária, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do transito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.
Art. 38 – A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;
III – contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de credito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 19 desta lei.
Parágrafo Único: somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.
SECAO II
Diretriz Especifica do Orçamento Fiscal
Art. 39 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e Fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo bem com as de seus órgãos, autarquias, institutos, fundações e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 40 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- as alterações tributárias.
Art. 41 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
Art. 42 - O município aplicará, no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 43 – Das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados recursos no Fundo da Criança e do Adolescente.
SECAO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 44 – O Orçamento da Seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 da Constituição Federal/88, com recursos provenientes:
- das contribuições sociais prevista na Constituição Federal, exceto a de que trato o § 5º do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesa com encargos previdenciários do Município, e
- do Orçamento Fiscal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. As contratações de operações de crédito dependerão de autorização em lei específica.
Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 48 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.
Art. 49 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 54,0% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 54% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 52 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização”.
CAPITULO VIII
DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 53 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de cinco por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n 25/2000.
§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do poder legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/88.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 54 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 55 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 57 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 58 - A criação de elementos de despesa destinados à inclusão de novas fontes de recursos necessárias ao atendimento da programação financeira de desembolso, cujos valores forem compensados com a redução dos valores dos elementos cujas fontes forem desdobradas, poderá ser criada através de Decreto do Poder executivo.
Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 62- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita e da despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados, através de ato do Poder Executivo, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais de Projetos, Atividades ou Operações Especiais.
Art. 63- É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 64- O Poder Executivo poderá aprovar por Decreto a abertura, no curso da execução do Orçamento 2023, de Créditos Adicionais Suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 65 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ORCADA 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	28.090.216,52	32.040.704,38	26.190.327,00	26.920.330,60	27.941.172,00	29.101.134,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.723,94	3.217.118,82	1.456.401,00	1.427.333,00	1.711.507,00	1.816.400,25
Receita de Contribuições	447.998,91	379.411,66	228.001,00	244.000,00	254.000,00	265.000,00
Receita Patrimonial	33.581,72	160.371,50	175.357,00	27.286,00	29.491,00	54.219,25
Aplicações Financeiras (II)	33.581,72	160.371,50	175.357,00	27.286,00	29.491,00	54.219,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	9.883,00	11.772,00	12.000,00
Transferências Correntes	23.590.803,26	27.646.149,09	24.320.568,00	25.211.828,60	25.934.402,00	26.953.515,00
Demais Receitas Correntes	2.261.108,69	637.653,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.261.108,69	637.653,31	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.056.634,80	31.880.332,88	26.014.970,00	26.893.044,60	27.911.681,00	29.046.915,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.791.720,12	1.482.652,18	595.000,00	339.500,00	351.325,00	363.492,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	99.000,00	135.500,00	142.325,00	149.492,00
Alienação de Ativos (VIII)	221.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.570.170,12	1.482.652,18	496.000,00	204.000,00	209.000,00	214.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.570.170,12	1.482.652,18	496.000,00	204.000,00	209.000,00	214.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**32.626.804,92**	**33.362.985,06**	**26.510.970,00**	**27.097.044,60**	**28.120.681,00**	**29.260.915,25**
RECEITA TOTAL (I + V)	**32.881.936,64**	**33.523.356,56**	**26.785.327,00**	**27.259.830,60**	**28.292.497,00**	**29.464.626,50**
DESPESAS CORRENTES (XII)	22.935.668,58	27.177.219,98	24.749.201,00	25.455.667,60	26.424.775,00	27.502.464,25
Pessoal e Encargos Sociais	10.795.655,26	12.253.993,38	12.983.524,00	13.435.060,00	13.885.595,00	14.374.341,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	133.197,34	170.774,12	151.000,00	106.000,00	111.250,00	116.763,00
Outras Despesas Correntes	12.006.815,98	14.752.452,48	11.614.677,00	11.914.607,60	12.427.930,00	13.011.360,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	22.802.471,24	27.006.445,86	24.598.201,00	25.349.667,60	26.313.525,00	27.385.701,25
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	11.754.626,71	2.344.370,41	1.911.126,00	1.672.913,00	1.729.909,00	1.817.458,25
Investimentos	11.495.148,34	1.958.459,86	1.520.606,00	1.262.917,00	1.299.463,00	1.365.539,25
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	259.478,37	385.910,55	390.520,00	409.996,00	430.446,00	451.919,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	11.495.148,34	1.958.459,86	1.520.606,00	1.262.917,00	1.299.463,00	1.365.539,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**34.297.619,58**	**28.964.905,72**	**26.243.807,00**	**26.743.834,60**	**27.750.801,00**	**28.895.944,50**
DESPESA TOTAL	**34.690.295,29**	**29.521.590,39**	**26.785.327,00**	**27.259.830,60**	**28.292.497,00**	**29.464.626,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.670.814,66**	**4.398.079,34**	**267.163,00**	**353.210,00**	**369.880,00**	**364.970,75**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-1.770.430,28**	**4.387.676,72**	**291.520,00**	**274.496,00**	**288.121,00**	**302.427,00**

Dívida Consolidada	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ORCADA 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.715.412,43	2.329.501,88	2.237.501,20	2.461.251,32	2.707.376,45	2.978.114,10
DEDUCÕES (II)	6.478.115,13	9.452.834,10	13.398.406,10	14.738.246,71	16.212.071,38	17.833.278,52
Ativo Disponível	4.590.940,86	7.666.257,48	11.611.879,97	12.773.067,97	14.050.374,76	15.455.412,24
Haveres Financeiros	2.227.492,86	2.512.299,55	2.512.299,55	2.763.529,51	3.039.882,46	3.343.870,70
(-) Restos a Pagar Processados	340.318,59	730.038,60	730.038,60	803.042,46	883.346,71	971.681,38
Receita de Privatizacões (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.762.702,70	-7.123.332,22	-11.160.904,90	-12.276.995,39	-13.504.694,93	-14.855.164,42
RESULTADO NOMINAL	2.315.769,14	-3.360.629,52	-4.037.572,68	-1.116.090,49	-1.227.699,54	-1.350.469,49

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 6,078,471.84)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2022 as 10h e 25m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2022 as 10h e 29m.

Francisco Alves 29 de abril de 2022

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2020 b	ARRECADADA 2021 c	ORCADA 2022 d	PREVISÃO 2023 e	PREVISÃO 2024 f	PREVISÃO 2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.715.412,43	2.329.501,88	2.237.501,20	2.461.251,32	2.707.376,45	2.978.114,10
DEDUÇÕES (II)	6.478.115,13	9.452.834,10	13.398.406,10	14.738.246,71	16.212.071,38	17.833.278,52
Ativo Disponível	4.590.940,86	7.666.257,48	11.611.879,97	12.773.067,97	14.050.374,76	15.455.412,24
Haveres Financeiros	2.227.492,86	2.512.299,55	2.512.299,55	2.763.529,51	3.039.882,46	3.343.870,70
(-) Restos a Pagar Processados	340.318,59	730.038,60	730.038,60	803.042,46	883.346,71	971.681,38
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.762.702,70	-7.123.332,22	-11.160.904,90	-12.276.995,39	-13.504.694,93	-14.855.164,42

	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	2.315.769,14	-3.360.629,52	-4.037.572,68	-1.116.090,49	-1.227.699,54	-1.350.469,49

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 6,078,471.84)

Francisco Alves 29 de abril de 2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 062 DE 05 DE JULHO DE 2022.
SÚMULA: "Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Francisco Alves, e dá outra providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores especificados para sob a presidência do primeiro, componham a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis, elencados no Anexo I, que serão destinados a leilão:
ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES – CPF: 059.846.049-73;
GILMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA – CPF: 513.039.579-49;
RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS – CPF: nº 047.780.049-14.
Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no Art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.
Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº 062, DE 05 DE JULHO DE 2022.

TIPO	DESCRIÇÃO
1 VEICULOS	Marca GM Chevrolet C-20 – Placas:ACA 2661,Camionete, Ano – 1991.
2 VEICULOS	Marca VW/16.180 CO Placas: JKW-7283, ÔNIBUS, Ano – 1995
3 VEICULOS	Marca: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 E Placas: BBJ-3055, Automóvel, Ano – 2017
4 VEICULOS	Marca: FIAT/DUCATO MARTICAR 16 Placas: AZV-9176,MICRO ONIBUS, Ano – 2015
5 VEICULOS	Marca VW/15.190 EOD E.HD ORE Placas: ATT-0576, ÔNIBUS, Ano – 2010/2011
6 VEICULOS	Marca FIAT/UNO MILLE ECONOMY Placas: AXQ-3614, AUTOMÓVEL Ano – 2013
7 VEICULOS	Marca FIAT/DUCATO CARGO Placas: AMS- 7B33, CAMIONETE/AMBULANCIA Ano – 2005
8 VEICULOS	Marca FIAT UNO MILLE ECONOMY Placas: AXQ-3617, AUTOMÓVEL - UNO Ano – 2013
9 VEICULOS	Marca RENAULT/MASTER ALTECHAMB Placas: ASO-4665 ESPECIAL/CAMIONETE Ano – 2010
10 VEICULOS	Marca FIAT/PALIO FIRE Placas:BAL-7591, AUTOMÓVEL - Ano – 2016
11 MAQUINÁRIO	Marca FIAT/PALIO FIRE Placas:BAD-4364, AUTOMÓVEL - Ano – 2015-2016
12 VEICULOS	Marca: FIAT/DUCATO MC TCA AMB Placas: AYX-0791,ESPECIAL/CAMIONETE, Ano – 2014
13 VEICULOS	Marca FIAT/UNO MILLE FIRE Placas:AMI-2516, AUTOMÓVEL - Ano – 2004/2005
14 VEICULOS	Marca VW/GOL 1.0 GIV Placas OOZ-4G61, AUTOMÓVEL - Ano – 2012/2013
15 VEICULOS	Marca FIAT/PUNTO ATTRACTIVE Placas:AXK-9H01, AUTOMÓVEL - Ano – 2013/2014
16 VEICULOS	Marca FIAT/PALIO FIRE Placas:BAL-7591, AUTOMÓVEL - Ano – 2016
17 MAQUINÁRIO	Marca RETROESCAVADEIRA CAT 416 E
18 EQUIPAMENTO	CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA
19 MAQUINÁRIO	TRATOR JONH DEERE
20 SUCATA	NISSAN PARAGUAIA - SEM DOCUMENTOS - SUCATA
21 SUCATA	VW GOL PARAGUAIO- SEM DOCUMENTOS - SUCATA
22 SUCATA	TOYOTA PARAGUAIO - SEM DOCUMENTOS - SUCATA
23 SUCATA	TOYOTA PARAGUAIO - SEM DOCUMENTOS - SUCATA
24 SUCATA	Marca MERCEDES BENZ 1513 Placas:AEG 3018, CAMINHÃO Ano – 1985
25 SUCATA	Marca MERCEDES BENZ 1519 Placas:AEL 8183, CAMINHÃO Ano – 1986
26 SUCATA	HYUNDAI H100 - SUCATA
27 SUCATA	Uno SUCATA MGU 9222 – RENAVAN 913143332 - SC
28 SUCATA	VW Santana GMB-3318 – RENAVAM 0060.660085-0 – MG - SUCATA
29 SUCATA	VW Santana BXN 1950 – RENAVAM 0065.869762-5 – MG - SUCATA
30 SUCATA	GM Kadett MOX 6515 – RENAVAM 664377262 –SUCATA
31 SUCATA	Honda CG Placas AKQ 0158 – RENAVAM 795292562 –SUCATA
32 SUCATA	VW Santana Placas BGD 6206 – RENAVAM 425991032 –SUCATA
33 SUCATA	Ford 4000 Placas LZI 9C05 – RENAVAM 556817699 –SUCATA
34 SUCATA	GM ASTRA Placas MAJ 4084 – RENAVAM 0071.870394-4 – SUCATA
35 SUCATA	GM MERIVA Placas AOG4375 – RENAVAM 0090.257589-9 – SUCATA
EQUIPAMENTO	Carretinha

Francisco Alves, 05 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022.
Objeto: a aquisição de 01 (um) Tanque de Polietileno de 20.000 litros com tampa, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do convênio entre a ITAIPU BINACIONAL e o município de FRANCISCO ALVES, Paraná.
CONTRATADO: PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, N° 2787, Bairro Centro, Iporã, Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Francisco Alves – Pr. 06 de Julho de 2022.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 181/2021
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 19 DE JULHO DE 2022.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada em perfuração de poço semi artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, no qual será perfurado na Vila Rural do município, proveniente do convênio entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 06 de Julho de 2022.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o Fornecimento parcelado de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Milena Silva Rosa, através da Secretaria Municipal de Ação Social, e Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que em face a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, com empresa MAX CESTAS. COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.651.458/0001-98, sendo assim CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.191.505/0001-68, classificada em 2º lugar no certame, que se no caso aceitar a assumir o item no valor que se encontrava a Ata de Registro de Preços n° 028/2022, para que envie no prazo de 24hs no e-mail pmfalicitacao@gmail.com, a proposta atualizada para análise da comissão e pregoeiro. Caso não cumpra o prazo previsto, ou seja, decidida pela revogação da licitação.
FRANCISCO ALVES/PR, 06 de Julho de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro
Portaria n°002/2022
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 065, DE 06 DE JULHO DE 2022
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora DAIANE DE CARVALHO FARIA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Cédula Identidade nº 8.890.032.3 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 23/06/2022 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 23/06/2022 encerrando-se em 19/12/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 23/06/2022.
Francisco Alves, em 06 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022.
Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de ciências para atender a Escola Municipal Professor Júlio Levino Rodrigues, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: C. R. TEBARDI & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ n°: 05.133.297/0001-87, com sede na Avenida Mauá, n° 2007, Bairro Vila Operária, município de Maringá, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 8.324,10 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
Francisco Alves – Pr. 06 de Julho de 2022.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 181/2021
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EDITADO E REPUBLICADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 031/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP**, CNPJ nº 75.858.704/0001-07.
Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada o fornecimento de equipamentos/máquinas como Roçadeira Lateral, Motosserra, Moto Poda/Podadora, Soprador Costal, e matérias para a manutenção dos mesmos, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente por este município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: R$ 66.425,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 01 - ROÇADEIRA FS 220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Óleo 2 tempos 8017 500 ml. Mistura 50:1 0781-389-3004	UN	80	R$ 36,85	R$ 2.948,00	STIHL
2	FIO CORTE NYLON 3,0MM. QUAD. RL. 312M. 0000-930-3800	UN	10	R$ 334,66	R$ 3.346,6	STIHL
3	TRIMCUT 41-2 4003-710-2122	UN	15	R$ 128,10	R$ 1.921,50	STIHL
4	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3502	UN	10	R$ 17,09	R$ 170,90	STIHL
5	JG. PEÇAS CARBURADOR 4119-007-1060	UN	04	R$ 82,13	R$ 328,52	STIHL
6	MEMBRANA BOMBA 4119-121-4800	UN	05	R$ 51,59	R$ 257,95	STIHL
7	MEMBRANA DE REG. 1120-121-4700	UN	05	R$ 46,92	R$ 234,60	STIHL
8	VELA DE IGNIÇÃO 0000-400-7000	UN	15	R$ 25,37	R$ 380,55	STIHL
9	GAIOLA DE AGULHA STIHL 9512-003-2340	UN	04	R$ 41,24	R$ 164,96	STIHL
10	RETENTOR STIHL 9640-003-1280	UN	10	R$ 22,03	R$ 220,30	STIHL
11	RETENTOR STIHL 9640-003-1190	UN	10	R$ 21,19	R$ 211,90	STIHL
12	ROLAMENTO ESF. 9503-003-0240	UN	10	R$ 74,06	R$ 740,60	STIHL
13	PERNEIRA PROTEÇÃO STIHL 7026-884-0800	UN	15	R$ 88,33	R$ 1.324,95	STIHL
14	ÓCULO PROTEÇÃO 0000-884-0307	UN	12	R$ 15,01	R$ 180,12	STIHL
15	AMORTECEDOR 4119-791-9300	UN	10	R$ 37,56	R$ 375,60	STIHL
16	CINTA DUPLA 4119-710-9001	UN	06	R$ 142,15	R$ 852,90	STIHL
17	TUBO EIXO 28MM. 4119-710-7104	UN	02	R$ 347,05	R$ 694,10	STIHL
18	EIXO TRANSMISSÃO 4119-642-0601	UN	03	R$ 335,91	R$ 1.007,73	STIHL
19	MODULO INGNIÇÃO 0000-400-1306	UN	03	R$ 198,26	R$ 594,78	STIHL
20	CARCAÇA DO TANQUE 4119-350-0800	UN	04	R$ 418,24	R$ 1.672,96	STIHL
21	TAMPA ARRANQUE 4119-190-0401	UN	04	R$ 85,53	R$ 342,12	STIHL
22	POLIA PART. 4119-195-0400	UN	06	R$ 33,99	R$ 203,94	STIHL
23	CABO DE ACELERADOR 4119-180-1101	UN	10	R$ 141,35	R$ 1.413,50	STIHL
24	TAMBOR DA EMBREGEM 4119-160-2906	UN	03	R$ 149,68	R$ 449,04	STIHL
25	EMBREAGEM 4119-160-2000	UN	04	R$ 153,82	R$ 615,28	STIHL
26	MANG. STIHL 4119-141-8600	UN	06	R$ 14,44	R$ 86,64	STIHL
27	TAMPA DO FILTRO 4119-141-1000	UN	05	R$ 53,89	R$ 269,45	STIHL
28	FILTRO MADICIONAL 4119-141-0300	UN	10	R$ 12,42	R$ 124,20	STIHL
29	SILENCIADOR 4119-140-0605	UN	02	R$ 110,52	R$ 221,04	STIHL
30	FILTRO AR 4119-120-1600	UN	10	R$ 51,96	R$ 519,60	STIHL
31	CARBURADOR C1s 4119-120-0602	UN	03	R$ 262,60	R$ 787,80	STIHL
32	VIRABREQUIM STIHL 4119-030-0400	UN	02	R$ 590,62	R$ 1.181,24	STIHL
33	JG. JUNTA VED. 4119-007-1051	UN	06	R$ 17,09	R$ 102,54	STIHL
34	CARCAÇA VIRABREQUIM FS-4119-020-2107	UN	02	R$ 440,36	R$ 880,72	STIHL
35	CILINDRO C/ PISTÃO 38MM. FS-220 4119-020-1204	UN	04	R$ 445,36	R$ 1.781,44	STIHL
36	PRATO GIRATÓIO 4119-713-3100	UN	08	R$ 29,94	R$ 239,52	STIHL
37	TAMPA DO TANQUE 4116-350-0502	UN	04	R$ 41,52	R$ 166,08	STIHL
38	PEÇA DE ENGATE 4116-195-7200	UN	10	R$ 7,68	R$ 76,80	STIHL
39	MOLA RECUO STIHL 4116-190-0600	UN	10	R$ 46,92	R$ 469,20	STIHL
40	Cordão de arranque 1113-195-8200	UN	10	R$ 7,76	R$ 77,60	STIHL
41	Tubo de graxa 80gr-0781-120-1028	UN	10	R$ 24,89	R$ 248,90	STIHL
42	Lâmina 2 facas 305-2 - 4000-713-4103	UN	05	R$ 162,01	R$ 810,05	STIHL
43	Mola de Embreagem - 0000-997-6205	UN	08	R$ 9,27	R$ 74,16	STIHL
44	Porca para Faca -4119-642-7600	UN	10	R$ 18,54	R$ 185,40	STIHL
45	Pistão 38mm- 4119-030-2003	UN	04	R$ 164,86	R$ 659,44	STIHL
46	Anel de compressão 4119-034-3002	UN	04	R$ 28,10	R$ 112,40	STIHL
47	Carcaça engrenagem 4128-641-0351	UN	02	R$ 301,65	R$ 603,30	STIHL
48	Cobertura - 4119-084-0900	UN	04	R$ 135,36	R$ 541,44	STIHL
49	Conexão - 4119-141-2200	UN	02	R$ 91,16	R$ 182,32	STIHL
50	Junta do silenciador - 4119-149-0600	UN	04	R$ 6,16	R$ 24,64	STIHL
51	Junta do cilindro - 4119-029-2300	UN	04	R$ 10,17	R$ 40,68	STIHL
52	MÃO DE OBRA C/ MECÂNICO QUALIFICADO P/ REPARO EM ROÇ.FS 220 C/CURSO OURO STIHL, APRESENTAR CERTIFICADO	Horas	30	R$ 96,00	R$ 2.880,00	PRÓPRIA
Valor Total do Lote					R$ 34.000,00	

LOTE 02 - MOTO PODA HT 75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Corrente 3/8 1,10mm ht 3610-000-1640	Dente	132	R$ 4,09	R$ 539,88	STIHL
2	Junta cilindro 4140-029-2300	UN	03	R$ 8,84	R$ 26,52	STIHL
3	Carburador 4137-120-0629	UN	02	R$ 175,30	R$ 350,60	STIHL
4	Retentor 9640-003-1195	UN	02	R$ 14,31	R$ 28,62	STIHL
5	Rolamento esfera 9503-003-0242	UN	02	R$ 64,51	R$ 129,02	STIHL
6	Eixo acionamento compl. Ht-75 4182-710-3203	UN	02	R$ 248,75	R$ 497,50	STIHL
7	Tubo eixo ht-75 4182-710-7111	UN	01	R$ 146,85	R$ 146,85	STIHL
8	Pinhão corrente 3/8" 0000-640-2003	UN	02	R$ 27,81	R$ 55,62	STIHL
9	Sabre 30 cm. Ht75-3005-000-3905	UN	02	R$ 222,10	R$ 444,20	STIHL
10	Virabrequim ht75 4137-030-0401	UN	01	R$ 365,45	R$ 365,45	STIHL
11	Cilindro c/ pistão ht75 4137-020-1202	UN	02	R$ 386,50	R$ 773,00	STIHL
12	Bomba óleo ht-75 4138-640-3200	UN	02	R$ 141,75	R$ 283,50	STIHL
13	Carcaça virabrequim ld. Vent.4137-020-2601	UN	01	R$ 245,00	R$ 245,00	STIHL
14	CARCAÇA VIRABREQUIM LD.arranque -4137-020-2800	UN	01	R$226,36	R$ 226,36	STIHL
15	Tubo eixo 25,4mm ht-75 4182-710-7106	UN	02	R$ 240,00	R$ 240,00	STIHL
16	Haste telescópica compl.ht 75 4182-710-7140	UN	02	R$ 1.174,20	R$ 2.348,40	STIHL
17	OLEO especial p/corrente moto-poda 7030-516-0000	UN	20	R$ 28,28	R$ 565,60	STIHL
18	Gaiola de agulha 8x11x10 - 9512-003-1830	UN	01	R$ 33,88	R$ 33,88	STIHL
19	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL P/ REPARO EM HT 75, APRESENTAR CERTIFICADO	Horas	10	R$ 96,00	R$ 960,00	PRÓPRIA
Valor Total do Lote					R$ 8.500,00	

LOTE 03 - SOPRADOR COSTAL MOD. BR 420

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cilindro com pistão 4203-020-1201	Dente	02	R$ 620,94	R$ 1.241,88	STIHL
2	Jogo de junta 4203-007-1050	UN	03	R$ 105,07	R$ 315,21	STIHL
3	Virabrequim 4203-030-0400	UN	01	R$ 558,03	R$ 558,03	STIHL
4	Rolamento 9503-003-0340	UN	02	R$ 89,35	R$ 178,70	STIHL
5	Rolamento 15x35x13 9523-003-4260	UN	02	R$ 54,31	R$ 108,62	STIHL
6	RETENTOR 15x29.5x4 9640-003-1600	UN	02	R$ 25,29	R$ 50,58	STIHL
7	Retentor 13x22x5 9640-003-1340	UN	02	R$ 24,18	R$ 48,36	STIHL
8	Silenciador 4203-140-0601	UN	02	R$ 132,58	R$ 265,16	STIHL
9	Roda de arranque 4223-195-0600	UN	03	R$ 40,91	R$ 122,73	STIHL
10	Polia 4119-195-0400	UN	04	R$ 35,03	R$ 140,12	STIHL
11	Mola de recuo 1118-190-0600	UN	04	R$ 40,62	R$ 162,48	STIHL
12	Manipolo elástico start 0000-190-3401	UN	04	R$ 53,70	R$ 214,80	STIHL
13	Filtro de ar 4203-141-0301	UN	06	R$ 70,21	R$ 421,26	STIHL
14	Pré filtro 4203-120-1500	UN	10	R$ 57,23	R$ 572,30	STIHL
15	Carburador 4203-120-0610	UN	02	R$ 351,65	R$ 703,30	STIHL
16	Modulo ignição 4203-400-1302	UN	01	R$ 268,46	R$ 268,46	STIHL
17	Cabo do acelerador 4203-180-1104	UN	05	R$ 155,58	R$ 777,90	STIHL
18	Tampa do tanque 0000-350-0527	UN	05	R$ 24,90	R$ 124,50	STIHL
19	Respiro do tanque 0000-350-5800	UN	05	R$ 27,99	R$ 139,95	STIHL
20	Terminal de vela 1106-405-1000	UN	03	R$ 35,45	R$ 106,35	STIHL
21	Cordão de arranque 1113-195-8200	UN	10	R$ 7,66	R$ 76,60	STIHL
22	Tampa do arranque 4203-190-0406	UN	03	R$ 80,63	R$ 241,89	STIHL
23	FLANGE STIHL 4203-120-2200	UN	02	R$ 83,09	R$ 166,18	STIHL
24	Carcaça do virabrequim 4241-021-0302	UN	01	R$ 254,64	R$ 254,64	STIHL
25	Hora técnica de mecânico com treinamento especializado na stihl, para fins de reparação e manutenção em soprador BR 420	Horas	15	R$ 96,00	R$ 1.440,00	PRÓPRIA
Valor Total do Lote					R$ 8.700,00	

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Roçadeira lateral, indicado para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas arvores pode ser usado em aclives como declives, que tenha tanque de combustível de até 0,60 litros , com cilindrada de até 35,5 (cm³) e potência acima de 1,70 KW ou 2,30 CV, peso de até 7,8 kg. , rotação mínima de 2.800 rpm e máxima de 12.500 rpm., com cabo multifuncional integrado no cabo de manejo, cinto duplo de suporte, com trimcut (carretel de fio de nylon) e óculos de proteção	UN	02	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00	STIHL MOD. FS-220
Valor Total do Lote					R$ 6.400,00	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Lavadora de alta pressão para limpeza no entorno de casas, jardins, lavagem de veículos, escadas e calçadas, com certificado do INMETRO, com vazão máxima de 440 l/h (127-V) e 510 l/h. (220-V), com pressão máxima de 100 / 120 bar (127-220-V) pressão de trabalho 84 / 100 bar (127 / 220-V) potência de 1,4 / 1,7 Kw (127 / 220-V), motor por indução mangueira de pressão de 7 mt. , com bico turbo, bico para detergente, bico leque ajustável, com local para armazenagem dos bicos e cabos elétricos, pistola anatômica, alça secundária para transporte, sistema antitorção.	UN	01	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	STIHL MOD. RE-110
Valor Total do Lote					R$ 1.900,00	

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Motosserra de uso profissional, com lâmina de corte de 40 cm. Corrente 3/8" 1,6mm/0,063" - passo 325, com tanque de combustível de até 0,50 litros e cilindrada de até 51 (cm³) e potência acima de 2,6 Kw e 3,5 cv., relação peso potência de 1.8, peso de 4,8 kg. nível de pressão sonora dB(A)², nível de potência sonora dB(A)4) 113, nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) de 3,6/4,1, com compensador de entrada de ar limpo, que permita aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar, sem perda de potência e emissões e sem aumento de consumo de combustível, com sistema antivibratório, tampa do tanque manual, tensor lateral da corrente e valvula de descompressão	UN	01	R$ 2.630,00	R$ 2.630,00	STIHL MOD. MS-260
Valor Total do Lote					R$ 2.630,00	

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Moto poda indicado para podas em alturas, que possua alcance de aproximadamente 5,0 m. de altura (Considerando a altura do operador) com haste telescópica, peso de at´6,8kg. E cilindra de até 26 cc³ e potência acima de 0,9 Kw. E 1,3 CV.potência sonora (dB(A)) 109, pressão sonora (dB(A)) 92 , valor de vibração direito(recolhido) (m/s²) 4.5 , valor de vibração, direito (Estendido) (m/s²) 3.3 , valor de vibração, esquerdo (Recolhido) (m/s²) 3.9 , valor de vibração, esquerdo (Estendido) (m/s²) 3.9, comprimento máximo 390 cm. Estendido	UN	01	R$ 3.580,00	R$ 3.580,00	STIHL MOD. HT-75
Valor Total do Lote					R$ 3.580,00	

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Furadeira manual elétrica de impacto 127-V capacidade do mandril de 1/2" e 710-W , com rotação de zero a 2600 RPM ,com garantia de 3 anos por defeito de fabricação, proveniente de falha de material e de processo de fabricação, conforme manual de garantia, cor amarela.	UN	01	R$ 715,00	R$ 715,00	DEWALT DWD502BR
Valor Total do Lote					R$ 715,00	

Francisco Alves-PR, 05 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.340/2022
DATA: 06/07/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, o resultado da Concorrência Pública n° 002/2022.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, o resultado da Concorrência Pública n° 002/2022 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ, 20.327,30 M² (15.818,93 M² RECAPE E 4.508,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO), INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARGETA, PAISAGISMO E URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLOGIOCOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TUDO DE ACORDO COM PROJETO SAM Nº59.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 118/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE – Nº 009/2022.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA
DATA DE ASSINATURA: 28 de Junho de 2022.
CNPJ: 80.613.367/0001-10
OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de entidade para prestação de serviços na área de saúde mental com acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento Neuropsicomotor aos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo que os serviços serão prestados nas dependências da ENTIDADE com o fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários conforme a demanda e o contido no anexo I do edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Pelos serviços prestados a ENTIDADE receberá um valor total estimado de até R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e será pago em parcelas mensais de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), os valores serão tomados como base os previstos na Tabela SUS em conformidade com cada código do Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS nos termos do Anexo I do edital, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que poderá ser revisto as condições de contratação inclusive valores, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE - Nº 008/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
CNPJ: 80.613.367/0001-10
OBJETO: Repasse de Subvenção conforme autorização emitida pela Lei n° 1.832/2022 de 10 de Maio de 2022, visando repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Icaraíma. Os recursos financeiros são oriundos de verba enviada ao Município junto ao FUNDEB, e é destinado às APAEs
VALOR TOTAL: R$ 78.848,64 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sessenta centavos), que serão repassados em até 06 (seis) parcelas mensais pela Prefeitura Municipal de Icaraíma, recursos estes que serão repassados no decorrer de 06 (seis) meses, e serão pagos com recursos repassados pelo FUNDEB para os municípios.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, NOVO, ZERO KM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUCAO SESA N° 455/2022 - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO
Valor máximo da licitação: R$ 264.100,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cem reais)
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/07/2022
O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 06 de julho de 2022.
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	27.259.830,60	26.236.603,08	0,004	0,00	28.292.497,00	26.436.644,55	0,004	105,63	29.464.626,50	26.730.133,81	0,004	108,09
Receitas Primárias (I)	27.097.044,60	26.079.927,43	0,004	0,00	28.120.681,00	26.276.098,86	0,004	104,99	29.260.915,25	26.545.328,18	0,004	107,34
Despesa Total	27.259.830,60	26.236.603,08	0,004	0,00	28.292.497,00	26.436.644,55	0,004	105,63	29.464.626,50	26.730.133,81	0,004	108,09
Despesa Primárias (II)	26.743.834,60	25.739.975,55	0,004	0,00	27.750.801,00	25.930.481,22	0,004	103,61	28.895.944,50	26.214.228,89	0,004	106,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	353.210,00	339.951,88	0,000	0,00	369.880,00	345.617,64	0,000	1,38	364.970,75	331.099,29	0,000	1,34
Resultado Nominal	-1.116.090,49	-1.074.196,81	0,000	0,00	-1.227.699,54	-1.147.168,32	0,000	-4,58	-1.350.469,49	-1.225.137,89	0,000	-4,95
Dívida Pública Consolidada	2.461.251,32	2.368.865,56	0,000	0,00	2.707.376,45	2.529.785,51	0,000	10,11	2.978.114,10	2.701.727,39	0,000	10,93
Dívida Consolidada Líquida	-12.276.995,39	-11.816.164,96	-0,002	0,00	-13.504.694,93	-12.618.851,55	-0,002	-50,42	-14.855.164,42	-13.476.516,76	-0,002	-54,50
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2022 as 10h e 28m.

Nota :
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3.50	2.50	2.50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	9.00	8.50	8.50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5.12	5.18	5.23
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3.90	3.00	3.00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141.000.00	693.142.514.000.00	731.785.209.000.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2023	2024	2025
1,0390	1,0702	1,1023

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Francisco Alves 29 de abril de 2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.974.890,80	2.715.412,43	2.329.501,88	2.237.501,20	2.461.251,32	2.707.376,45	2.978.114,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.974.890,80	2.715.412,43	2.329.501,88	2.237.501,20	2.461.251,32	2.707.376,45	2.978.114,10
DEDUÇÕES (II)	9.053.362,64	6.478.115,13	9.452.834,10	13.398.406,10	14.738.246,71	16.212.071,38	17.833.278,52
Ativo Disponível	7.533.955,97	4.590.940,86	7.666.257,48	11.611.879,97	12.773.067,97	14.050.374,76	15.455.412,24
Haveres Financeiros	2.227.492,86	2.227.492,86	2.512.299,55	2.512.299,55	2.763.529,51	3.039.882,46	3.343.870,70
(-) Restos a Pagar Processados	709.996,30	340.318,59	730.038,60	730.038,60	803.042,46	883.346,71	971.681,38
DCL (III) = (I - II)	-6.078.471,84	-3.762.702,70	-7.123.332,22	-11.160.904,90	-12.276.995,39	-13.504.694,93	-14.855.164,42

Francisco Alves 29 de abril de 2022

Comentários
-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023 R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	28.090.216,52	32.040.704,38	26.190.327,00	26.920.330,60	27.941.172,00	29.101.134,50
Receita Tributária	1.756.723,94	3.217.118,82	1.456.401,00	1.427.333,00	1.711.507,00	1.816.400,25
Receita de Contribuições	447.998,91	379.411,66	228.001,00	244.000,00	254.000,00	265.000,00
Receita Patrimonial	33.581,72	160.371,50	175.357,00	27.286,00	29.491,00	54.219,25
Aplicações Financeiras (II)	33.581,72	160.371,50	175.357,00	27.286,00	29.491,00	54.219,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	9.883,00	11.772,00	12.000,00
Transferências Correntes	23.590.803,26	27.646.149,09	24.320.568,00	25.211.828,60	25.934.402,00	26.953.515,00
Demais Receitas Correntes	2.261.108,69	637.653,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.261.108,69	637.653,31	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.056.634,80	31.880.332,88	26.014.970,00	26.893.044,60	27.911.681,00	29.046.915,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.791.720,12	1.482.652,18	595.000,00	339.500,00	351.325,00	363.492,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	221.550,00	0,00	99.000,00	135.500,00	142.325,00	149.492,00
Transferências de Capital	4.570.170,12	1.482.652,18	496.000,00	204.000,00	209.000,00	214.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.570.170,12	1.482.652,18	496.000,00	204.000,00	209.000,00	214.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**32.626.804,92**	**33.362.985,06**	**26.510.970,00**	**27.097.044,60**	**28.120.681,00**	**29.260.915,25**
DESPESAS CORRENTES (XII)	22.935.668,58	27.177.219,98	24.749.201,00	25.455.667,60	26.424.775,00	27.502.464,25
Pessoal e Encargos Sociais	10.795.655,26	12.253.993,38	12.983.524,00	13.435.060,00	13.885.595,00	14.374.341,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	133.197,34	170.774,12	151.000,00	106.000,00	111.250,00	116.763,00
Outras Despesas Correntes	12.006.815,98	14.752.452,48	11.614.677,00	11.914.607,60	12.427.930,00	13.011.360,25
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	22.802.471,24	27.006.445,86	24.598.201,00	25.349.667,60	26.313.525,00	27.385.701,25
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	11.754.626,71	2.344.370,41	1.911.126,00	1.672.913,00	1.729.909,00	1.817.458,25
Investimentos	11.495.148,34	1.958.459,86	1.520.606,00	1.262.917,00	1.299.463,00	1.365.539,25
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	259.478,37	385.910,55	390.520,00	409.996,00	430.446,00	451.919,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	11.495.148,34	1.958.459,86	1.520.606,00	1.262.917,00	1.299.463,00	1.365.539,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**34.297.619,58**	**28.964.905,72**	**26.243.807,00**	**26.743.834,60**	**27.750.801,00**	**28.895.944,50**
DESPESA TOTAL	**34.690.295,29**	**29.521.590,39**	**26.785.327,00**	**27.259.830,60**	**28.292.497,00**	**29.464.626,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.670.814,66**	**4.398.079,34**	**267.163,00**	**353.210,00**	**369.880,00**	**364.970,75**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-1.770.430,28**	**4.387.676,72**	**291.520,00**	**274.496,00**	**288.121,00**	**302.427,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2022 as 10h e 24m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	250,59	1.171,84	2.892,54
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250,59	222.721,84	334.492,54
Alienação de Bens Móveis	0,00	221.550,00	331.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**250,59**	**222.721,84**	**334.492,54**

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	507.122,88	60.970,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	507.122,88	60.970,00
Investimentos	0,00	507.122,88	60.970,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**507.122,88**	**60.970,00**

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-10.627,91	-10.878,50	273.522,54

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2022 as 10h e 29m.

Francisco Alves 29 de abril de 2022

Publicações legais

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Objetivo: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2001 Outras Unidades e Medidas		1	1.450.000,00

Descrição: Manutenção da Camara Municipal
Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2054 Outras Unidades e Medidas		1	75.000,00

Descrição: Manutenção do Controle Interno
Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2055 Outras Unidades e Medidas		1	50.000,00

Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Produto: Outros Produtos
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 CHEFIA DE GABINETE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0006 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Objetivo: PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2002 Outras Unidades e Medidas		1	488.125,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete
Produto: Outros Produtos
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Objetivo: DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2003 Outras Unidades e Medidas		1	40.810,00

Descrição: Manutenção das Atividades Asses. Juridica
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo: ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ENCARGOS ESPECIAIS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
3 Outras Unidades e Medidas		1	124.688,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais
Produto: Outros Produtos
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa: 0015 DIVULGACAO OFICIAL
Objetivo: DIVULGACAO OFICIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: DIVULGACAO OFICIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2004 Outras Unidades e Medidas		1	36.000,00

Descrição: Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Objetivo: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2007 Outras Unidades e Medidas		1	19.400,00

Descrição: Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0007 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Objetivo: GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2005 Outras Unidades e Medidas		1	1.958.410,00

Descrição: Manut. das Atividades Administrativa
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2006 Outras Unidades e Medidas		1	1.300,00

Descrição: Manut. Convênio Conselho Segurança
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0005 PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo: PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2008 Outras Unidades e Medidas		1	386.943,00

Descrição: Manutenção do Recursos Humanos
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2009 Outras Unidades e Medidas		1	674.615,00

Descrição: Manut. do Depto de Finanças e Controle
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa: 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2010 Outras Unidades e Medidas		1	140.708,00

Descrição: Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo: ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ENCARGOS ESPECIAIS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1 Outras Unidades e Medidas		1	513.996,00

Descrição: Amortização da Divida
Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
4 Outras Unidades e Medidas		1	2.600,00

Descrição: Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
Produto: Outros Produtos
Órgão: 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa: 0999 Reserva de Contingência
Objetivo: Reserva de Contingência
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: Reserva de Contingência
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
9001 Outras Unidades e Medidas		1	131.250,00

Descrição: Reserva de Contingência
Produto: Outros Produtos
Órgão: 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6002 Outras Unidades e Medidas		1	163.100,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6010 Outras Unidades e Medidas		1	13.376,00

Descrição: Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2017 Outras Unidades e Medidas		1	464.939,00

Descrição: Manutenção Ativ.da Assist. Social
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2022 Outras Unidades e Medidas		1	547.210,00

Descrição: Manutenção Ativ. da Educação
Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2023 Outras Unidades e Medidas		1	225.987,00

Descrição: Manutenção das Escolas Municipais
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2024 Outras Unidades e Medidas		1	643.755,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2025 Outras Unidades e Medidas		1	3.999.677,00

Descrição: Manutenção do FUNDEB
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2026 Outras Unidades e Medidas		1	413.438,00

Descrição: Manutenção do Salario Educação
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2080 Outras Unidades e Medidas		1	75.000,00

Descrição: Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2021 Outras Unidades e Medidas		1	395.571,00

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2027 Outras Unidades e Medidas		1	1.313,00

Descrição: Manutenção do Ensino Supletivo
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2028 Outras Unidades e Medidas		1	42.000,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2048 Outras Unidades e Medidas		1	337.576,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0016 ESTRADAS VICINAIS
Objetivo: ESTRADAS VICINAIS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ESTRADAS VICINAIS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1001 Outras Unidades e Medidas		1	277.094,00

Descrição: Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais
Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2032 Outras Unidades e Medidas		1	1.575.859,00

Descrição: Manutenção Seviços Rodoviarios
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo: OBRAS PÚBLICAS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2034 Outras Unidades e Medidas		1	292.380,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Obras
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1007 Metros Quadrados		1	12.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇÕES DE CRECHES
Produto: Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo: OBRAS PÚBLICAS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1002 Outras Unidades e Medidas		1	288.876,00

Descrição: Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais
Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1041 Outras Unidades e Medidas		1	27.563,00

Descrição: Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes
Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1054 Metro Quadrado		1	3.000,00

Descrição: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR
Produto: Pavimentação de Vias
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo: OBRAS PÚBLICAS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1033 Outras Unidades e Medidas		1	3.938,00

Descrição: Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais
Produto: Outros Produtos
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo: OBRAS PÚBLICAS
Gerente:

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1009 Outras Unidades e Medidas		1	15.000,00

Descrição: Obras de Combate a Erosão
Produto: Outros Produtos
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2035 Outras Unidades e Medidas		1	1.237.075,00

Descrição: Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2082 Outras Unidades e Medidas		1	244.591,00

Descrição: Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2083 Outras Unidades e Medidas		1	139.626,00

Descrição: RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa: 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2039 Outras Unidades e Medidas		1	78.392,00

Descrição: Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2040 Outras Unidades e Medidas		1	76.627,00

Descrição: Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0010 AGRICULTURA
Objetivo: AGRICULTURA
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: AGRICULTURA
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2036 Outras Unidades e Medidas		1	163.537,00

Descrição: MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa: 0010 AGRICULTURA
Objetivo: AGRICULTURA
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: AGRICULTURA
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1053 Outras Unidades e Medidas		1	13.125,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos
Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2038 Outras Unidades e Medidas		1	44.518,00

Descrição: Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa: 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2041 Outras Unidades e Medidas		1	6.563,00

Descrição: Manutenção do Turismo
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade: 002 DEPTO DE IND. E COMERCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa: 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2042 Outras Unidades e Medidas		1	74.500,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Ind. Comercio
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo: SAUDE PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2012 Outras Unidades e Medidas		1	6.049.654,00

Descrição: Manut. das Atividades de Saúde
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2013 Outras Unidades e Medidas		1	1.411.200,00

Descrição: Manut. das Atividades do Postos de Saúde
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2014 Outras Unidades e Medidas		1	117.047,00

Descrição: Manut. Atendimento Odontológico
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2069 Outras Unidades e Medidas		1	559.813,00

Descrição: Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA
Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo: SAUDE PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2065 Outras Unidades e Medidas		1	100.050,00

Descrição: Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.
Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo: SAUDE PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2015 Outras Unidades e Medidas		1	128.220,00

Descrição: Manut. do Departo de Vigilância Sanitária
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo: SAUDE PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2016 Outras Unidades e Medidas		1	6.565,00

Descrição: Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissíveis
Produto: Outros Produtos
Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6006 Outras Unidades e Medidas		1	32.290,00

Descrição: Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2018 Outras Unidades e Medidas		1	378.227,00

Descrição: Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2067 Outras Unidades e Medidas		1	14.731,00

Descrição: Gestão SUAS
Produto: Outros Produtos
Órgão: 12 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Unidade: 001 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6001 Outras Unidades e Medidas		1	11.500,00

Descrição: Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente

Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 DEP. DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa: 0017 DESPORTO AMADOR
Objetivo: DESPORTO AMADOR
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: DESPORTO AMADOR
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6004 Outras Unidades e Medidas		1	20.345,00

Descrição: Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente
Produto: Outros Produtos
Órgão: 13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 DEP. DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0017 DESPORTO AMADOR
Objetivo: DESPORTO AMADOR
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: DESPORTO AMADOR
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2030 Outras Unidades e Medidas		1	299.126,00

Descrição: Manutenção do Depto de Esportes
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2066 Outras Unidades e Medidas		1	13.000,00

Descrição: Atenção ao Idoso
Produto: Outros Produtos
Órgão: 70 SERVICO HOSPITALAR DE SAUDE
Unidade: 001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo: SAUDE PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2023**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2044 Outras Unidades e Medidas		1	59.011,60

Descrição: Manutenção da Administração da Saúde
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2045 Outras Unidades e Medidas		1	68.000,00

Descrição: Manutenção Clinicas e Laboratorio
Produto: Outros Produtos

Total Geral: 27.259.830,60

Comentários

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 888/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de junho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 28 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 891/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de junho e 2022, 01 (um) dia de, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KELLY SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARA DE AZEVEDO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 050/2010, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº. 131/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em regime de Jornada Suplementar, nomeada através da Portaria nº. 496/2021 de 24 de maio de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.881.936,64	33.523.356,56	-1,913	26.785.327,00	25,156	27.259.830,60	-1,741	28.292.497,00	-3,650	29.464.626,50	-3,978
Receitas Primárias (I)	32.881.936,64	33.523.356,56	-1,913	26.785.327,00	25,156	27.259.830,60	-1,741	28.292.497,00	-3,650	29.464.626,50	-3,978
Despesa Total	34.690.295,29	29.521.590,39	17,508	26.785.327,00	10,216	27.259.830,60	-1,741	28.292.497,00	-3,650	29.464.626,50	-3,978
Despesas Primarias (II)	34.557.097,95	29.350.816,27	17,738	26.509.327,00	10,719	27.022.580,60	-1,899	28.043.434,00	-3,640	29.203.159,50	-3,971
Resultado Primário III = (I) - (II)	-1.675.161,31	4.172.540,29	-140,147	276.000,00	1.411,790	237.250,00	16,333	249.063,00	-4,743	261.467,00	-4,744
Resultado Nominal	2.315.769,14	-3.360.629,52	-168,909	-4.037.572,68	-16,766	-1.116.090,49	261,760	-1.227.699,54	-9,091	-1.350.469,49	-9,091
Dívida Pública Consolidada	2.715.412,43	2.329.501,88	16,566	2.237.501,20	4,112	2.461.251,32	-9,091	2.707.376,45	-9,091	2.978.114,10	-9,091
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.762.702,70	-7.123.332,22	-47,178	-11.160.904,90	-36,176	-12.276.995,39	-9,091	-13.504.694,93	-9,091	-14.855.164,42	-9,091

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	38.876.313,69	35.836.468,17	8,483	26.785.327,00	33,791	26.236.603,08	2,091	26.436.644,55	-0,757	26.730.133,81	-1,098
Receitas Primárias (I)	38.876.313,69	35.836.468,17	8,483	26.785.327,00	33,791	26.236.603,08	2,091	26.436.644,55	-0,757	26.730.133,81	-1,098
Despesa Total	41.014.336,13	31.558.580,13	29,963	26.785.327,00	17,82	26.236.603,07	2,091	26.436.644,56	-0,757	26.730.133,81	-1,098
Despesas Primarias (II)	40.856.856,91	31.376.022,60	30,217	26.509.327,00	18,358	26.008.258,51	1,927	26.203.918,90	-0,747	26.492.932,51	-1,091
Resultado Primário III = (I) - (II)	-1.980.543,22	4.460.445,57	-144,402	276.000,00	1.516,103	228.344,57	20,870	232.725,65	-1,883	237.201,30	-1,887
Resultado Nominal	2.737.933,86	-3.592.512,95	-176,212	-4.037.572,68	-11,023	-1.074.196,81	275,869	-1.147.168,32	-6,361	-1.225.137,89	-6,364
Dívida Pública Consolidada	3.210.432,12	2.490.237,51	28,921	2.237.501,20	11,295	2.368.865,56	-5,545	2.529.785,51	-6,361	2.701.727,39	-6,364
Dívida Pública Consolidada Líquida	-4.448.643,40	-7.614.842,14	-41,579	-11.160.904,90	-31,772	-11.816.164,96	-5,545	-12.618.851,55	-6,361	-13.476.516,76	-6,364

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2022 as 10h e 29m.

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,60	6,90	3,90	3,00	3,00
valor corrente x 1,1823	valor corrente x 1,0690	valor corrente	valor corrente / 1,0390	valor corrente / 1,0702	valor corrente / 1,1023

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Francisco Alves 29 de abril de 2022

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	23.053.897,00	0,00	0,00	33.523.356,56	0,006	0,00	10.469.459,56	45,41
Receitas Primárias (I)	22.928.699,00	0,004	0,00	33.523.356,56	0,006	0,00	10.594.657,56	46,21
Despesa Total	23.053.897,00	0,004	0,00	29.521.590,39	0,005	0,00	6.467.693,39	28,05
Despesas Primárias (II)	22.599.052,66	0,004	0,00	28.964.905,72	0,005	0,00	6.365.853,06	28,17
Resultado Primário (III) = (I-II)	329.646,34	0,000	0,00	4.558.450,84	0,001	0,00	4.228.804,50	1.282,83
Resultado Nominal	-3.360.629,52	-0,001	0,00	-3.360.629,52	-0,001	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.329.501,88	0,000	0,00	2.715.412,43	0,000	0,00	385.910,55	16,57
Dívida Pública Consolidada Líquida	-7.123.332,22	-0,001	0,00	-7.123.332,22	-0,001	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2022 as 10h e 28m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2021	**585.445.455.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	**585.445.455.000,00**

Francisco Alves 29 de abril de 2022

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir da reserva de contigencia fonte 999	100.000,00
SUB-TOTAL	**100.000,00**	**SUB-TOTAL**	**100.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	31.250,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência, fonte 999	31.250,00
SUB-TOTAL	**31.250,00**	**SUB-TOTAL**	**31.250,00**
TOTAL	**131.250,00**	**TOTAL**	**131.250,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2022 as 10h e 33m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PLANO FINANCEIRO			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2022 as 10h e 29m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão Qtde.	Previsão Valor	Execução Qtde.	Execução Valor	Saldo a Executar Qtde.	Saldo a Executar Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
		Total:	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Beneficios	ISENÇÃO IPTU AOS APOSENTADOS	80.000,00	85.000,00	90.000,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
ITBI	Outros Beneficios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
ISS	Outros Beneficios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Beneficios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
TAXAS	Outros Beneficios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
COSIP	Outros Beneficios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
TOTAL			**80.000,00**	**85.000,00**	**90.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2022 as 10h e 30m.

Francisco Alves 29 de abril de 2022

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	28.090.216,52	
2021	32.040.704,38	114,06
2022	26.190.327,00	81,74
2023	26.920.330,60	102,79
2024	27.941.172,00	103,79
2025	29.101.134,50	104,15

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.756.723,94	
2021	3.217.118,82	183,13
2022	1.456.401,00	45,27
2023	1.427.333,00	98,00
2024	1.711.507,00	119,91
2025	1.816.400,25	106,13

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	447.998,91	
2021	379.411,66	84,69
2022	228.001,00	60,09
2023	244.000,00	107,02
2024	254.000,00	104,10
2025	265.000,00	104,33

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	33.581,72	
2021	160.371,50	477,56
2022	175.357,00	109,34
2023	27.286,00	15,56
2024	29.491,00	108,08
2025	54.219,25	183,85

Consolidado

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	33.581,72	
2021	160.371,50	477,56
2022	175.357,00	109,34
2023	27.286,00	15,56
2024	29.491,00	108,08
2025	54.219,25	183,85

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	10.000,00	0,00
2023	9.883,00	98,83
2024	11.772,00	119,11
2025	12.000,00	101,94

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	23.590.803,26	
2021	27.646.149,09	117,19
2022	24.320.568,00	87,97
2023	25.211.828,60	103,66
2024	25.934.402,00	102,87
2025	26.953.515,00	103,93

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	2.261.108,69	
2021	637.653,31	28,20
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	2.261.108,69	
2021	637.653,31	28,20
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.791.720,12	
2021	1.482.652,18	30,94
2022	595.000,00	40,13
2023	339.500,00	57,06
2024	351.325,00	103,48
2025	363.492,00	103,46

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	221.550,00	
2021	0,00	0,00
2022	99.000,00	0,00
2023	135.500,00	136,87
2024	142.325,00	105,04
2025	149.492,00	105,04

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.570.170,12	
2021	1.482.652,18	32,44
2022	496.000,00	33,45
2023	204.000,00	41,13
2024	209.000,00	102,45
2025	214.000,00	102,39

Francisco Alves 29 de abril de 2022

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	22.935.668,58	
2021	27.177.219,98	118,49
2022	24.749.201,00	91,07
2023	25.455.667,60	102,85
2024	26.424.775,00	103,81
2025	27.502.464,25	104,08

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	10.795.655,26	
2021	12.253.993,38	113,51
2022	12.983.524,00	105,95
2023	13.435.060,00	103,48
2024	13.885.595,00	103,35
2025	14.374.341,00	103,52

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	133.197,34	
2021	170.774,12	128,21
2022	151.000,00	88,42
2023	106.000,00	70,20
2024	111.250,00	104,95
2025	116.763,00	104,96

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	12.006.815,98	
2021	14.752.452,48	122,87
2022	11.614.677,00	78,73
2023	11.914.607,60	102,58
2024	12.427.930,00	104,31
2025	13.011.360,25	104,69

Nota:

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	11.754.626,71	
2021	2.344.370,41	19,94
2022	1.911.126,00	81,52
2023	1.672.913,00	87,54
2024	1.729.909,00	103,41
2025	1.817.458,25	105,06

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	11.495.148,34	
2021	1.958.459,86	17,04
2022	1.520.606,00	77,64
2023	1.262.917,00	83,05
2024	1.299.463,00	102,89
2025	1.365.539,25	105,08

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	259.478,37	
2021	385.910,55	148,73
2022	390.520,00	101,19
2023	409.996,00	104,99
2024	430.446,00	104,99
2025	451.919,00	104,99

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	125.000,00	0,00
2023	131.250,00	105,00
2024	137.813,00	105,00
2025	144.704,00	105,00

Nota:

Francisco Alves 29 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 901/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 902/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELLI SOARES DOS SANTOS VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
r)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCIELLI SOARES DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.603.184-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 179.893.727-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 390/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903/2022
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CAMPO GRANDE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, o Senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, a viajar nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022 a cidade de Campo Grande no Estado do Mato Grosso do Sul, para participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias de Saúde, Reunião do COSEM/PR e Reunião da CIB, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 04 (quatro) diárias.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 898/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de julho de 2022, 06 (seis) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.327.850-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 004.779.009-17, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 395/2018 de 02 de maio de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 899/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de julho de 2022 a 08 de julho de 2022, 04 (quatro) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANA SOARES EVARISTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 900/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de junho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.624.417-0 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 004.429.035-93, residente e domiciliada nesta cidade, e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionária pública Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº 065/2012, de 15 de fevereiro de, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2020	REALIZADA 2021	ORÇADA 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025
DESPESAS CORRENTES (I)	22.935.668,58	27.177.219,98	24.749.201,00	25.455.667,60	26.424.775,00	27.502.464,25
Pessoal e Encargos Sociais	10.795.655,26	12.253.993,38	12.983.524,00	13.435.060,00	13.885.595,00	14.374.341,00
Juros e Encargos da Dívida	133.197,34	170.774,12	151.000,00	106.000,00	111.250,00	116.763,00
Outras Despesas Correntes	12.006.815,98	14.752.452,48	11.614.677,00	11.914.607,60	12.427.930,00	13.011.360,25
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.754.626,71	2.344.370,41	1.911.126,00	1.672.913,00	1.729.909,00	1.817.458,25
Investimentos	11.495.148,34	1.958.459,86	1.520.606,00	1.262.917,00	1.299.463,00	1.365.539,25
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	259.478,37	385.910,55	390.520,00	409.996,00	430.446,00	451.919,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**34.690.295,29**	**29.521.590,39**	**26.785.327,00**	**27.259.830,60**	**28.292.497,00**	**29.464.626,50**

Francisco Alves 29 de abril de 2022

Comentários
-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2023

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2022 as 10h e 30m.

Francisco Alves 29 de abril de 2022

Publicações legais

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a) R$ 1,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a) R$ 1,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ORÇADA 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025
Receitas Correntes	28.090.216,52	32.040.704,38	26.190.327,00	26.920.330,60	27.941.172,00	29.101.134,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.723,94	3.217.118,82	1.456.401,00	1.427.333,00	1.711.507,00	1.816.400,25
Contribuições	447.998,91	379.411,66	228.001,00	244.000,00	254.000,00	265.000,00
Receita Patrimonial	33.581,72	160.371,50	175.357,00	27.286,00	29.491,00	54.219,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	9.883,00	11.772,00	12.000,00
Transferências Correntes	23.590.803,26	27.646.149,09	24.320.568,00	25.211.828,60	25.934.402,00	26.953.515,00
Demais Receitas Correntes	2.261.108,69	637.653,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	4.791.720,12	1.482.652,18	595.000,00	339.500,00	351.325,00	363.492,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	221.550,00	0,00	99.000,00	135.500,00	142.325,00	149.492,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.570.170,12	1.482.652,18	496.000,00	204.000,00	209.000,00	214.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.881.936,64**	**33.523.356,56**	**26.785.327,00**	**27.259.830,60**	**28.292.497,00**	**29.464.626,50**

Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 131/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Dra. Leslye Sartori-LTDA
Objeto: Contratação emergencial de empresa, para prestação de serviços de Capacitação para Educadores, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 06/07/2022 á 06/09/2022.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 050/2022 e Processo Administrativo nº 115/2022.
Iporã-Pr. 06 de Julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 894/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de julho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto nº.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2022 a 08 de julho de 2022, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto nº.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2022 a 18 de julho de 2022, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.651.802-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.746.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através das Portarias nº. 742/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.624.417-0 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 004.429.035-93, residente e domiciliada nesta cidade, e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionária pública Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº 065/2012, de 15 de fevereiro de, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 210 de 18 de junho 2008, em consonância com o Estatuto do Idoso, em conformidade com a reunião ordinária realizada na data de 05 de junho de 2022, mediante suas atribuições:
Considerando que incentivar os idosos do município, na pratica de ações em favor da cidadania, deve ser sempre prática do Poder Público, em parceria com outras entidades.
Considerando que o recurso do Fundo Municipal do Idoso tem como meta promover ações em favor dos Idosos do município de Maria Helena, na busca de qualidade de vida.
Considerando ainda a carta de renúncia entregue pela atual presidente deste conselho, Luciane Cristina de Oliveira Villela.
Resolve:
Art. 1º - Delibera-se a alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente: Dinacelia Assis Bertussi– Representando o segmento APAE- Sociedade Civil.
Vice-Presidente: Marcella Regyna do Nascimento Scarassatti – Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 05 de junho de 2022.
Dinacelia Assis Bertussi
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052/2022
Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 210, de 18 de junho de 2008;
CONSIDERANDO as alterações contidas no decreto nº 012/2021 e 064/2021;
CONSIDERANDO as alterações de membros feitas por órgãos da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na gestão de 2021-2023, os seguintes membros:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Marcella Regyna do Nascimento Scarassatti
Suplente: Cassia Caroline Fazolin
Secretaria de Administração e Fazenda:
Titular: Milena Cristina Belançon
Suplente: Jaqueline Tatiane Bezerra
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Luciane Cristina de Oliveira Villela
Suplente: Gisele Aparecida Mariani Jorge
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Eduardo Aparecido de Oliveira
Suplemente: Jaqueline Azevedo Gomes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Márcia Aparecida de Souza Costa
Suplente: Silvana Machado Romano
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patrícia Andressa de Oliveira Nogueira
Suplente: Adriane Nascimento Silva Custodio
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Dinacelia Assis Bertussi
Suplente: Valdirene Maria Pereira da Silva
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:
Titular: Inez Gomes dos Santos
Suplente: Rosana Pereira Pardim
Paróquia Nossa Senhora das Graças:
Titular: Luiz Claudio Rosseti
Suplente: Arquilino Tibúrcio de Almeida
III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS:
Titular: Jose Mauricio de Lima
Suplente: Maria Nilva Lopes
Titular: Vera Lucia Morini
Suplente: Terezinha Rodrigues dos santos
Titular: Maria Rosa da Silva
Suplente: Nenira Ferreira Griffo
Parágrafo único. Conforme estabelece o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 210/2008, os representantes do governo municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo e os representantes da sociedade civil e dos usuários poderão ser reeleitos por igual período, uma única vez.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 06 de julho de 2022
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Maria Lucia da Silva Gonçalves
16º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 13 de julho de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 06 de julho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 054/2022
SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras urbanas especificadas neste decreto.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e nos termos do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941 e Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os seguintes Imóveis Urbanos assim denominados:
•Lote de terras nº 01/20, objeto de Matrícula 45.341, resultante da unificação dos lotes n°s 01 a 20, da Quadra nº 187, com área de 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), no Município de Maria Helena, Estado do Paraná. Limites e Confrontações - AO NOROESTE: limita com a Avenida Curitiba, rumo NO 85º45' SE a distância de 80,00 metros; AO NORDESTE: limita com a Rua Bom Sucesso, rumo NE 04º 15' SO a distância de 150,00 metros; AO SUDESTE: limita com a Rua Piquiri, rumo SE 84º 45' NO a distância de 80,00 metros e ao SUDOESTE: limita com a Rua Cuiabá, rumo SO 04º 15' NE a distância de 150,00 metros. Todos os rumos, a distância e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.
•Lote de terras nº 01/20, objeto da Matrícula 45.343, resultante da unificação dos lotes n°s 01 a 20, da Quadra nº 188, com área de 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), no Município de Maria Helena, Estado do Paraná. Limites e Confrontações - a NOROESTE: limita com a Avenida Curitiba, rumo NO 85º45' SE a distância de 80,00 metros; a NORDESTE: limita com a Rua Cuiabá, rumo NE 04º 15' SO a distância de 150,00 metros; a SUDESTE: limita com a Rua Piquiri, rumo SE 84º 45' NO a distância de 80,00 metros e a SUDOESTE: limita com a Rua Tietê, rumo SO 04º 15' NE a distância de 150,00 metros. Todos os rumos, a distância e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.
Art. 2º - A declaração de utilidade pública dos imóveis descritos no artigo 1° deste decreto, objetiva incorporar esses terrenos ao patrimônio público municipal, a fim de promover a instalação de Projetos Sociais com a Construção de Moradias a famílias de baixa renda do Município de Maria Helena.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, 06 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2022.
MARLON RANCER MAQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 073/2022
SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Município do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a lei,
RESOLVE:
1 - Constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, composta pelos seguintes senhores: NILVANDO ALVES DA SILVA, Servidor público municipal; PAULO HENRIQUE RESENDE CORSINI, Corretor de imóveis; WILSON CIPIONATO, Comerciante, e WAGNER DA SILVA, Servidor público municipal, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Maria Helena, com a finalidade específica de sobre a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos terrenos constituído pelas áreas de terras urbana denominadas de Lote de terras nº 01/20 da Quadra nº 187, e também o Lote de terras nº 01/20, da Quadra nº 188, ambos os imóveis com área de 12.000,00m² cada um e pertencentes a Planta Oficial Urbana da Cidade de Maria Helena, Comarca de Umuarama - Estado do Paraná.
2 - A Comissão terá até as 17:00 (dezessete horas) do dia 12 de Julho de 2022 para emitir o competente Laudo de Avaliação, estipulando o preço real dos imóveis para fins de alienação.
3 - Os serviços prestados pela comissão serão considerados de relevância para o Município, não acarretando ônus aos cofres público municipal.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 022/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: R. A. Rinaldi & Cia. Ltda
OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, materiais de limpeza e gêneros alimentícios para consumo no período de 12 meses que são imprescindíveis para funcionamento do SAMAE.
VALOR GLOBAL: R$ 8.892,18 (Oito mil oitocentos e noventa dois reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 06 de julho de 2022.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: MARILUZ LONDON CAFÉ LTDA – CNPJ 18.067.045/0001-49
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
OBJETO: A aquisição de gênero alimentício de panificação do tipo: pão de sal tipo francês 50gr fresco, para atender necessidade da cantina do SAMAE de Mariluz/PR, por 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.546,50 (Quatro mil quinhentos quarenta seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 10/06/2022
TÉRMINO: 09/06/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA - PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os servidores associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 11 de julho de 2022, a partir das 20h00min, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vila Alta, Paraná, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 1304, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, para deliberação da seguinte pauta:
1. Regularização e eleição da diretoria;
2. Prestação de contas; e
3. Dissolução do Sindicato.

Alto Paraíso, 06 de julho de 2022.
Celso Silva de Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.279 DE 06 DE JULHO DE 2022.
Designa servidor Municipal para atuar como leiloeiro e da outras providencias;
O Prefeito Municipal, de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 53 da Lei 8666/93,
DECRETA
Art. 1º. Fica designado, o funcionário CHARLES RODRIGUES DE ALMEIDA, para oficiar como Leiloeiro, o funcionário EDUARDO DE QUADRA WAGNER, para oficiar como Secretario, do LEILÃO de bens inservíveis ao patrimônio do Município, descrito no Edital de Leilão n°001-2022.
Art. 2º. O trabalho do Leiloeiro será considerado de relevância, porém sem ônus ao Município de Mariluz.
Edifício do Paço Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 112/2022 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 095.925.119-77, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa POSTO NOSSA SENHORA APARECIDADE - EIRELI. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado o preço do lote I, o item 3 (GASOLINA COMUM) de R$ 6,57 para R$ 5,93, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 037/2022.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,06 DE JULHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA
EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.280 de 06 de julho de 2022.

Declara inservíveis os veículos e bens móveis abaixo especificados, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 8666/93, e,

Considerando, a Avaliação da Comissão Especial instituída através do Decreto nº 2.269 de 09 de junho de 2022 que considerou inservíveis os veículos e bens móveis abaixo especificados;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis e destinados a alienação em hasta pública, mediante prévia avaliação, os veículos e bens móveis abaixo especificados:

CAMINHÃO IVECO, Ano/Modelo: 2013/2013 - Placa: AYQ-4838 – RENAVAN Nº 11045133970 - PATRIMONIO Nº 427795

CORSA CLASSIC, Ano/Modelo: 2015/2015 - Placa: BAA-7550– RENAVAN Nº 1067046884 - PATRIMONIO Nº 428502

FIAT STRADA WORKING, Ano/Modelo:2016/2016 - Placa: BAJ-5548 - RENAVAN Nº 1080930725 - PATRIMONIO Nº 428507

MOTOCICLETA CG 125 FAN, Ano/Modelo:2009/2009 - Placa: ARX-0756 - RENAVAN Nº 172578094 - PATRIMONIO Nº 4947

MOTONIVELADORA CASE/845, Ano/Modelo: 2010/2010 - PATRIMONIO Nº 4816.

ÔNIBUS, Ano/Modelo:2010/2011 - Placa: ATV- 3J37 - RENAVAN Nº 316614050 - PATRIMONIO Nº 4511

ONIBUS SCANIA, Ano/Modelo: 1992/1992 - Placa: BWL-6467 - RENAVAN Nº 603007082 - PATRIMONIO Nº 4977

ONIBUS VE 8140, ano/Modelo: 1998/1998 – Placa: AHX-2539

SPIN CHEVROLET, Ano/Modelo: 2013/2013 - Placa: MLA-0474 - RENAVAN Nº 547965346 - PATRIMONIO Nº 458548

TRATOR JOHN DEERE 6110 E, Ano/Modelo: 2014/2014 - PATRIMONIO Nº 428489.

VAN ESCOLAR DUCATO, Ano/Modelo: 2014/2014 - Placa: AYV-9I31 - RENAVAN Nº 1019441388 - PATRIMONIO Nº 427798.

VEÍCULOS SUCATEADOS PARA RETIRADA DE PEÇAS

SUCATAS DIVERSAS

TANQUE AUTO FOSSA

Art. 2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos veículos e bens móveis declarados inservíveis, constantes do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício do Paço Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2022, refere-se à contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) roçadeiras profissionais, destinadas a execução de serviços de roçada nas vias públicas do município. Tal contratação, justifica-se em virtude expressa necessidade de manutenção de diversos locais, através do corte de grama nos terrenos públicos dentro dos limites do município. A aquisição destes equipamentos, se faz jus a falta de qualidade dos mesmos, adquiridos em meados de 2021, sendo que foram utilizados em poucas vezes e já apresentaram falhas. Fatos como esses, apontam a urgência na aquisição de equipamentos de qualidade, com a capacidade potencial necessária para suportar os serviços realizados diariamente, além de garantir o custo-benefício, para evitar a oneração dos cofres públicos em virtude da aquisição de equipamentos de má qualidade.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
A BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 75.104.406/0007-09	**R$ 6.139,60 (seis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 06 de julho de 2022.

CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Viação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Secretário de Obras e Viação.

Mariluz, 06 de julho de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	0.001	Amortização da Divida	513.996,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00	0.003	Pagamento de Sentenças Judiciais	124.688,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.500,00	0.004	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios	2.600,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	810,00	1.001	Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais	277.094,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.944,00	1.002	Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais	288.876,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	486,00	1.007	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇÕES DE CR	12.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	1.009	Obras de Combate a Erosão	15.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	1.033	Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais	3.938,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	1.041	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rur	27.563,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.480,00	1.053	Aquisição de Equipamentos e Insumos	13.125,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.620,00	1.054	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	3.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00	2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete	488.125,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.500,00	2.003	Manutenção das Atividades Asses. Juridica	40.810,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	2.004	Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio	36.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.500,00	2.005	Manut. das Atividades Administrativa	1.958.410,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	2.006	Manut. Convênio Conselho Segurança	1.300,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	2.007	Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos	19.400,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	2.008	Manutenção do Recursos Humanos	386.943,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.240,00	2.009	Manut. do Depto de Finanças e Controle	674.615,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	2.010	Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	140.708,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.960,00	2.012	Manut. das Atividades de Saúde	6.049.654,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	2.013	Manut. das Atividades do Postos de Saúde	1.411.200,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	2.014	Manut. Atendimento Odontológico	117.047,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	2.015	Manut. do Departo de Vigilância Sanitária	128.220,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	648,00	2.016	Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies	6.565,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	162,00	2.017	Manutenção Ativ.da Assist. Social	464.939,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	270,00	2.018	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social	378.227,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	2.021	Manutenção do Ensino Infantil	395.571,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.296,00	2.022	Manutenção Ativ. da Educação	547.210,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	324,00	2.023	Manutenção das Escolas Municipais	225.987,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	2.024	Manutenção do Transporte Escolar	643.755,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	2.025	Manutenção do FUNDEB	3.999.677,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.883,00	2.026	Manutenção do Salario Educação	413.438,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.800.000,00	2.027	Manutenção do Ensino Supletivo	1.313,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000.000,00	2.028	Manutenção da Educação Especial	42.000,00
				2.029	Manutenção de Eventos Culturais	0,00
				2.030	Manutenção do Depto de Esportes	299.126,00
				2.032	Manutenção Seviços Rodoviarios	1.575.859,00
				2.034	Manutenção do Departamento de Obras	292.380,00
				2.035	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos	1.237.075,00
				2.036	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA	163.537,00
				2.038	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial	44.518,00
				2.039	Manutenção Departamento de Meio Ambiente	78.392,00
				2.040	Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete	76.627,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.200.000,00	2.041	Manutenção do Turismo	6.563,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.500,00	2.042	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio	74.500,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	337.500,00	2.048	Manutenção da Merenda Escolar	337.576,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	337.500,00	2.065	Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - S	100.050,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.500,00	2.066	Atenção ao Idoso	13.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00	2.067	Gestão SUAS	14.731,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.860,00	2.069	Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA	559.813,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.440,00	2.080	Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação	75.000,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	2.082	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica	244.591,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.083	RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA	139.626,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.001	Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente	11.500,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei C	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	6.002	Manutenção do Conselho Tutelar	163.100,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	6.004	Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente	20.345,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	6.006	Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA	32.290,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.600.000,00	6.010	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e	13.376,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	9.001	Reserva de Contingência	131.250,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		**Total :**	**25.557.819,00**
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.480,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-10.800,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-25.920,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7,20			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,80			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.400.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-800.000,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.620,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.860,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-500,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.500,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-300.000,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-900.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-30.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-10.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.000,00			

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.000,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-97,20			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-162,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-388,80			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-8,10			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-13,50			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-32,40			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-810,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-486,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.944,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-97,20			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-162,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-388,80			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-270,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-162,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-648,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-12,60			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-5,25			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3,15			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.101	FUNDEF 60%	1.980,00			
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.0.101	FUNDEF 60%	3.110.192,71			
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.0.101	FUNDEF 60%	887.484,29			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.102	FUNDEF 40%	20,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.103	10% Sobre Transf. Constituc. vinculados a E	1.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.104	25% Sobre demais impostos vinculados a E	1.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.107	Salário Educação	438,00			
Transferências do Salário-Educação - Principal	0.0.107	Salário Educação	413.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.120	FNDE/PNATE	907,00			
Transferências referentes ao Programa Naciona	0.0.120	FNDE/PNATE	47.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.131	Seed/TE/Pnate/2005	813,00			
Transferências de Convênios dos Estados desti	0.0.131	Seed/TE/Pnate/2005	95.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.135	FNDE - MERENDA	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.137	MERENDA ESCOLAR	188,00			
Transferências referentes ao Programa Naciona	0.0.137	MERENDA ESCOLAR	114.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.143	FNDE Apoio a Creche Manut. Educação	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.146	BRASIL CARINHOSO/FNDE	2.100,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.303	Saúde Receitas Vinculadas 15%	500,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.314	VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00			

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.0.314	VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.315	SAUDE/Programa Elim. Triatoma - Peti	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.316	PAB/SUS - PROG.AGEN.COMUN.SAUDE -	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.318	VIG. EPED. CONTR. DOENÇAS	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.323	PROG. SAUDE DA FAMILIA	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.332	Programa VIG - MS	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.334	VIGIA/SUS INVESTIMENTO	1.000,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.0.334	VIGIA/SUS INVESTIMENTO	204.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.338	Convênio BLINV-1	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.340	Convênio BLINV-3	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.342	Convênio Estatual	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.343	Convênio BLINV-2	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.344	Atenção Primária em Saúde	100,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.0.344	Atenção Primária em Saúde	10.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.345	FMS - INVESTIMENTO	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.346	FNS - INVESTIMENTO	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.347	FNS CONVENENTE - INVESTIMENTO	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.350	Estadual - Media Complexidade	100,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.0.350	Estadual - Media Complexidade	33.713,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.495	Atenção Básica	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Am	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.497	Vigilância em Saúde	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos	1.000,00			
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos	135.500,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.504	Outros Royalties e Compensações Financei	1.000,00			
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FE	0.0.504	Outros Royalties e Compensações Financei	103.155,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	235.974,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	108,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	8.640,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	432,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	591,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-1.080,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-40,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-2,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-32,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	92.985,40			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	216,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	5.400,00			

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	648,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	100,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-10,80			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-10,80			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-64,80			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	82.740,60			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.160,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	5.400,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	500,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-1.000,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-270,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-21,60			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-600,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-216,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício C	418,00			
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício C	31.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.556	LEI 961	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.741	CONSTRUÇÃO E REF. GINASIO E Q. ES	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.777	Implantação do Sistema de Esgotamento S	0,00			
Transferências de Convênios da União destina	0.0.777	Implantação do Sistema de Esgotamento S	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.801	PLANO DIRETOR	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.802	IGD - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.0.802	IGD - EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.352,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.808	FMAS IGD-SUAS	731,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.0.808	FMAS IGD-SUAS	14.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.814	Programa 2º tempo	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.816	FMASSCFV	162,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.0.816	FMASSCFV	172.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.831	FEAS PISO PARANAENSE	438,00			
Transferências de Estados destinadas à Assistên	0.0.831	FEAS PISO PARANAENSE	98.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.834	BPC ESCOLA	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	1.0.03	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 2	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	1.0.15	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	1.0.24	Auxílio Fin. para ações de Saúde Assistência	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	1.4.9	PAR FNDE ONIBUS	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	1.5.0	FNDE Construção, Reforma e Readequação	0,00			
Outras transferências destinadas a Programas d	1.5.0	FNDE Construção, Reforma e Readequação	0,00			

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	1.5.1	PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR -	0,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	3.0.9	CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	3.1.9	COVID Recurso do Poder Judiciário Resol	0,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	3.7.0	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS INV	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	4.9.4	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sa	900,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	4.9.4	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.312.011,60			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	5.1.8	FMS - Bloco de Investimento SUS	0,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	5.1.8	FMS - Bloco de Investimento SUS	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	7.1.8	FIA CMDCA - RECURSO ESTADUAL - C	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	7.2.6	FRANCISCO SIGTV ESTR3 - RECURSO F	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	8.4.4	ESTADUAL FIA SCFV	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	8.5.2	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCE	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	8.5.7	FIA - CONSELHO TUTELAR - REC. ESTA	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	8.5.8	FIPAR INCENTIVO - RECURSO ESTADUA	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	8.6.6	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	8.7.2	INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E A	0,00			
Transferências de Estados destinadas à Assistên	8.7.2	INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E A	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	8.7.3	FEAS INCENTIVO VI	0,00			
Transferências de Estados destinadas à Assistên	8.7.3	FEAS INCENTIVO VI	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	9.0.1	Resolução 004/2020 FEAS COVID	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	9.0.2	Transf. SUAS Portaria 369 COVID ações s	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	9.0.3	Transf. SUAS Portaria 369 COVID EPI pa	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	9.0.4	Incremento Temporario SUAS covid-19	0,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	9.0.4	Incremento Temporario SUAS covid-19	0,00			
		Total:	**27.259.530,60**			

Comentários

-

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decisão Administrativa.

OBJETO: Decisão Comissão Processante.

CONTRATO ADMINISTRATIVO:93/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2021

DATA: 06/07/2022

Dos fatos.

A Comissão Processante nomeada pela Portaria 152/2022, para apurar possível infração de inexecução de contrato, pela empresa LCF SERVIÇOS LTDA, se reuniram no dia 04 de julho do corrente ano, em uma das salas do paço municipal e após analisarem toda a documentação que foi juntada no procedimento, concluíram que:

Após a juntada neste procedimento administrativo da cópia do contrato administrativo; todas as notas fiscais, empenhos e pagamentos realizados; a Comissão Processante determina a expedição de intimação da empresa LCF SERVIÇOS - LTDA (CNPJ/MF 26.370.279/0001-99) no endereço constante seu cadastro, por via postal com aviso de recebimento. Considerando que já foi oportunizado anteriormente o prazo para a empresa se manifestar e até o presente momento não houve qualquer manifestação por parte da mesma e publicação no edital do município. Oferecido o contraditório concluímos que a empresa deixou fluir todos os prazos para manifestação. Concluímos que a referida empresa abandonou o contrato de número 93/2021 da licitação 40/2021, sendo assim, somos pela rescisão contratual.

Desta forma, o apontamento feito pela Comissão Processante, que a rescisão do contrato seria a única alternativa e a mais acertada.

Assim,

Determino ao setor de licitações o cancelamento do referenciado contrato, convocando a empresa colocada em segundo lugar para assumir o contrato na forma prevista em lei.

É a decisão.

- Notifiquem;

- Publique-se;

- Cumpra-se.

Cafezal do Sul – PR, 06 de julho de 2022.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 047/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 06/07/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J RAIMUNDO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.722.225/0009-25, neste ato representada pelo Sr Joel Raimundo, portador do RG nº 42013242, CPF nº. 580.829.059-72, residente na cidade de Nova Aurora, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 047/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINA DE LAVAR PARA USO NA CASA LAR, NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE 14 KG ELETROLUX	R$2.899,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 047/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: J RAIMUNDO E CIA LTDA e de R$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (DIAS), com início em 06/07/2022 e término em 02/11/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº047/2.022". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIALRejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 81025250 FIA - Impacto Covid - DELIB 024/21 449052120000

da multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Altônia-PR., 06/07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 67/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Antônio Marcos Toth.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Antônio Marcos Toth
Matrícula e/ou RG:	8.733.617-4 SESP/PR
Destino:	Curitiba -PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Regras para a composição do Orçamento das Câmaras Municipais, bem como Infidelidade Partidária, Mudança de Partido, Perda de Mandato, Federações Partidárias e Coligações, a ser realizado pela RAS Treinamentos (NS Treinamentos).
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para melhor desempenho de suas funções públicas.
Data de saída:	13/07/2022
Data de retorno:	15/07/2022.
Dias solicitados:	13, 14 e 15/07/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 945 **Protocolo Data:** 06/07/2022
Documento Nº: 67/2022 **Processo Nº:** 258/2022

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 06/07/2022 às 07:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
7CVU6-F6JN4-8Q3TV-16F29-VJMXO

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 06/07/2022 07:46

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 06/07/2022 07:47

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 06/07/2022 07:52

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Teto Financeiro - MAC	05/07/2022	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55

Alto Paraíso, 05 de Julho 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 53/2022 de 06/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1802/2021 de 02/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 251.400,00 (duzentos e cinqüenta e um mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
17 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.500,00
03.001.04.122.0002.2.004. Manutenção do Setor Juridico
27 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.001 DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
04.001.15.452.0004.2.012. Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral
57 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
146 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
208 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 162.900,00
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
257 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
342 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

Total Suplementação: 251.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
15 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.500,00
16 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
03.001.04.122.0002.2.004. Manutenção do Setor Juridico
25 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.001 DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
04.001.15.452.0004.2.012. Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral
59 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
149 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
150 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
205 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 137.900,00
207 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
258 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
343 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: 251.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 06/07/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 028/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) roçadeiras profissionais, destinadas a execução de serviços de roçada nas vias públicas do município. Tal contratação, justifica-se em virtude expressa necessidade de manutenção de diversos locais, através do corte de grama nos terrenos públicos dentro dos limites do município. A aquisição destes equipamentos, se faz jus a falta de qualidade dos mesmos, adquiridos em meados de 2021, sendo que foram utilizados em poucas vezes e já apresentaram falhas. Fatos como esses, apontam a urgência na aquisição de equipamentos de qualidade, com a capacidade potencial necessária para suportar os serviços realizados diariamente, além de garantir o custo-benefício, para evitar a oneração dos cofres públicos em virtude da aquisição de equipamentos de má qualidade.

EMPRESA: A BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 75.104.406/0007-09
PROPOSTA: R$ 6.139,60 (seis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Mariluz, 06 de julho de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Eu, **FÁBIO CEZAR BELEZI**, na qualidade de Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, **CERTIFICO**, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que o servidor público municipal Sr. **ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Coveiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº 4.375.362-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 517.696.979-34, **DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS"** seu prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de sua Defesa Prévia.

Em face do que fora noticiado acima, que seja nomeado como Defensor Dativo do mesmo, desde que o mesmo aceite o encargo, para fins de apresentação de Defesa Prévia e para representá-lo nos atos processuais subsequentes, inclusive comparecimento em audiência, o servidor público municipal Sr. **VICTOR RYO KINRYAMA**, brasileiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade de RG nº 6.573.569-5/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 020.353.559-66, lotado na Secretaria de Administração Municipal, onde poderá ser localizado.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Certidão, que retrata fielmente os acontecimentos noticiados.

No mais, que seja designado para o dia 21 de julho de 2022, a partir das 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, competente Audiência de Instrução para a oitiva das testemunhas arroladas pelo Município de Perobal, Estado do Paraná, quais sejam os Sres. Ademir Cassiano Alexandre, Reginaldo Aparecido Barbosa, Luiz Carlos Barradas e Roberto Sérgio Raimundo, servidores públicos municipais, além da oitiva do Sr. Elias Costa de Oliveira.

Perobal/PR, 06 de julho de 2022.

FÁBIO CEZAR BELEZI
Presidente PAD Nº 01/2022
Portaria nº 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº85/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J R ALVES SATIM.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 22 de julho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de 3.108,00(três mil cento e oito reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 05/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 278/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº18/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 18/2.022 PMP, objetivando a aquisição de 01(um) veiculo automotor, tipo sedan, 04 portas, novo 0(zero)/Km, ano-modelo mínimo 2022/2023, motor mínimo 1.4 turbo, bicombustível(gasolina e etanol) com potencia mínima de 150 CV, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito e compor a frota de veículos do Município de Per, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
TRAÇADO VEICULOS LTDA	154.500,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2022
Declara fracassado o Pregão Eletrônico N.º 020/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico N.º020/2022, que objetiva contratação de empresa para fornecimento de tablets, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária, por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, Resolução n.º 1.070/2021 e contrapartida do município de Perobal/Pr., uma vez que não acudiram propostas que atendessem o certame.
Art. 2º - Considerando o interesse e a necessidade da contratação fica determinada a realização de novo processo.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 280/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº21/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 21/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção mecânica de veículos leves frota municipal de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
RODINEI NERIS ALVES - AUTO ELETRICA 21.730,00
ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA 70.998,02
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
28.06.2022	FMS- CUSTEIO SUS / PAB INCREMENTO	428.000,00
TOTAL		**428.000,00**

Perobal, 28 de Junho de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
24.06.2022	FMS- INVEST SUS	99.914,00
TOTAL		**99.914,00**

Perobal, 24 de Junho de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº029/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1146 de 30 junho de 2022, publicada em 01 de julho de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
135/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
FONTE 504
TOTAL 8.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
137/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
FONTE 512
TOTAL 4.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036 Manutenção do Transporte Escolar
183/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
FONTE 122
TOTAL 15.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.091 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
206/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
FONTE 102
TOTAL 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
302/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 786
TOTAL 10.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.03 Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
0412210512.011 Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
68/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretario
2884322000.001 Amortização e Encargos de Financiamentos
73/4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 100.000,00
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
1307/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 2.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115512.014 Manutenção dos Serviços de Obras
113/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 50.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
134/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
138/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
149/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.041 Manutenção da Merenda Escolar
192/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
50.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113042.021 Aquisição de Equipamentos Saúde
273/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretario
2781221002.054 Manutenção do Gabinete do Secretario
337/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
338/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00
10.02 Divisão de Esportes
2781221002.055 Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
345/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
347/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
FONTE 0
TOTAL 437.000,00
TOTAL GERAL 547.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
139/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00
FONTE 504
TOTAL 8.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
141/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
FONTE 512
TOTAL 4.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036 Manutenção do Transporte Escolar
186/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
FONTE 122
TOTAL 15.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.091 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
204/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
FONTE 102
TOTAL 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
305/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
FONTE 786
TOTAL 10.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
104/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 225.000,00
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
127/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
173/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 90.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
208/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 52.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
251/3.3.90.40.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO
30.000,00
TOTAL 437.000,00
TOTAL GERAL 547.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 30 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 101/2022
Pregão Presencial nº 10/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato o acréscimo no valor de 0,25 (vinte e cinco centavos), sobre o valor do litro do Óleo Diesel S-10, passando de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) para R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 30/06/2022

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 213/2022
EXONERA O SERVIDOR
RAFAEL RIGOLDI FERNANDES
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de julho de 2022, o Sr. RAFAEL RIGOLDI FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 10.513.442-8 SESP PR, admitido em 01 de dezembro de 2022, ocupante do emprego público por tempo indeterminado de COND. AMBULANCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base situada no município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 425/2021 de 25 de novembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de exoneração.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 06 de julho de 2022.
OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI Nº1146
De 30 de junho de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária.
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
1307/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
FONTE 0
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
135/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
FONTE 504
TOTAL 8.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
137/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
FONTE 512
TOTAL 4.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036 Manutenção do Transporte Escolar
183/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
FONTE 122
TOTAL 15.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.091 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
206/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
FONTE 102
TOTAL 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
302/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 786
TOTAL 10.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.03 Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
0412210512.011 Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
68/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretario
2884322000.001 Amortização e Encargos de Financiamentos
73/4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 100.000,00
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
1307/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 2.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115512.014 Manutenção dos Serviços de Obras
113/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 50.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
134/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
138/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
149/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.041 Manutenção da Merenda Escolar
192/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
50.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113042.021 Aquisição de Equipamentos Saúde
273/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretario
2781221002.054 Manutenção do Gabinete do Secretario
337/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
338/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00
10.02 Divisão de Esportes
2781221002.055 Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
345/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
347/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
FONTE 0
TOTAL 437.000,00
TOTAL GERAL 547.000,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
139/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00
FONTE 504
TOTAL 8.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
141/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
FONTE 512
TOTAL 4.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036 Manutenção do Transporte Escolar
186/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
FONTE 122
TOTAL 15.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.091 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
204/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
FONTE 102
TOTAL 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
305/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
FONTE 786
TOTAL 10.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
104/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 225.000,00
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
127/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
173/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 90.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
208/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 52.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
251/3.3.90.40.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO
30.000,00
TOTAL 437.000,00
TOTAL GERAL 547.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1111 com vigência para 2022.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 30 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.444/0001-40

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº028/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1145 de 30 de junho de 2022, publicada em 01 de julho de 2022;

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.391.300,47 (dois milhões trezentos e noventa e um mil trezentos reais e quarenta e sete centavos).

06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.057	Manutenção Programa EJA	
195/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,47
1236114502.062	Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%	
199/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00
200/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	6.000,00
1236114502.065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
201/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	700.000,00
202/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	240.000,00
1236514502.061	Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%	
222/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.030.00,00
223/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
224/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	24.000,00
1236714502.040	Manutenção da Educação Especial	
225/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	10.000,00
226/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Fonte	101	
TOTAL	**.......................................**	**2.391.300,47**

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101 ....R$ 2.391.300,47;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 2.391.300,47.

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de julho de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 100/2022
Pregão Presencial nº 10/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum e Diesel S-10), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 59.694,60 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: 22/06/2022 à 20/07/2022.
Adjudicada e Homologada: 23/06/2021.
Data de assinatura: 22/06/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 101/2022
Pregão Presencial nº 10/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: REDE DE COMB. FONTE NOVA PEROLA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum e Diesel S-10), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 62.122,00 (Sessenta e dois mil, cento e vinte e dois reais).
Vigência: 22/06/2022 à 20/07/2022.
Adjudicada e Homologada: 23/06/2021.
Data de assinatura: 22/06/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 219/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 25/2022, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 25/2022, que tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos dos relatórios no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA 869.071,50
REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA 1.006.705,30
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 06 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1145
De 30 de junho de 2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.391.300,47 (dois milhões trezentos e noventa e um mil trezentos reais e quarenta e sete centavos).

06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.057	Manutenção Programa EJA	
195/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,47
1236114502.062	Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%	
199/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00
200/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	6.000,00
1236114502.065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
201/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	700.000,00
202/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	240.000,00
1236514502.061	Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%	
222/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.030.00,00
223/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
224/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	24.000,00
1236714502.040	Manutenção da Educação Especial	
225/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	10.000,00
226/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Fonte	101	
TOTAL	**.......................................**	**2.391.300,47**

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101 ....R$ 2.390.300,47;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 2.391.300,47.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1111 com vigência para 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 218, DE 06 DE JULHO DE 2022.
Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, Decreta:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, abaixo relacionados:
EMPENHO
ANO CREDOR VALOR
3792 2013 Furlan & Camilo Projetos e Construções Ltda - ME R$ 8.000,00
3793 2013 Furlan & Camilo Projetos e Construções Ltda - ME R$ 7.722,24
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 06 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº214 /2022
EXONERAR O SERVIDOR
DANILLO VIEIRA MENDES
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, a partir de 01 de julho de 2022, o contrato de trabalho do servidor DANILLO VIEIRA MENDES, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 10.416.472-2 SESP-PR, admitido em 01 de julho de 2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação situada no Município de Umuarama – PR, ficando revogada a portaria nº 258/2021 de 29 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 06 de julho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCICIO DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 196/2022

HOMOLOGA e ADJUDICA as Licitações:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a proposta apresentada nas Licitações:

a) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 20/2022 – CIUENP, que trata da : futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a manutenção, preventivo e corretivo e abastecimento dos veículos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, através de rede de estabelecimentos especializados e credenciados.

LOTE 02

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2,21%	DIVERSOS	Classificado	
			Taxa Administrativa	- 2,21%

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 05 de Julho de 2.022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 197/2022

HOMOLOGA e ADJUDICA as Licitações:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a proposta apresentada nas Licitações:

a) Edital de Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 14/2022 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para implantação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual, bem como uniformes, para uso em serviço dos funcionários do CIUENP.

LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS COLABORADORES:

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ANA PAULA SANTOS LOCALI	178.000,00	CAVALO AÇO	Lance Válido Final - Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 178.000,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 05 de Julho de 2.022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 47/2022 – Pregão nº 30/2022 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, cama, mesa e banho, para todas as secretarias desta administração, pelo período de 12 (doze) meses. Validade: 12 meses. Propostas: até as 13h10min do dia 20/07/2022. Abertura das propostas: 13h16min de 20/07/2022. Início da sessão de disputa de preços: 13h30min de 20/07/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê, 06 de julho de 2022.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro
Decio Jardim
Prefeito

Publicações legais

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 196/2022

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) Edital de Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 22/2022 – CIUENP, que trata da a implantação de registro de preços para aquisição de materiais gêneros alimentícios, de copa e cozinha, higiene e limpeza e produtos de higienização, bem como pilhas, para o CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Presidente: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR; CPF 786.615.799-53;
Secretário: THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO, RG 9.178.779-2/SSP-PR; CPF 041.839.939-54;
Membro: ELIANE OLIVA SEBATINI BARRETO, RG 8.315.856-5/SSP-PR; CPF 045.247.199-03

Art. 2° - Fica fixada as datas de 14 de Julho de 2022, às 09h00min, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 30 de Junho de 2.022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 209/2022
Altera a Portaria n.º 178 de 08 de Junho de 2022 alteração de data de abertura.

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

Presidente: ADRIANO HORN, RG 8.101.274-1/SESP-PR; CPF 034.515.799-01
Secretário: THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO, RG 9.178.779-2/SSP-PR; CPF 041.839.939-54
Membro: LETICIA RUMAO DOS SANTOS, RG 13.169.790-2/SSP-PR; CPF 094.491.799-50

Art. 2° - Fica fixada as datas de 15 de Julho de 2022, às 09h00min, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 01 de Julho 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) de 2022, às 09h30, na Sede Administrativa do CIUENP, sito à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 -Zona I, em Umuarama/PR, CEP 87501-250, reunindo-se o Presidente em Exercício do CIUENP, Sr. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO; o Diretor Financeiro e Prefeito do Município de Cianorte/PR, Sr. MARCO ANTÔNIO FRANZATO; o Prefeito do Município de São Tomé/PR, Sr. OCÉLIO CÉSAR FERREIRA LEITE; o Prefeito do Município de Campo Mourão/PR, Sr. TAUILLO TEZELLI; o Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, Sr. RAFAEL BRITO DO PRADO; o Prefeito de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO BONI; e o Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, Sr. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS; todos membros deste Conselho Deliberativo, sob a condução da Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Eliana de Lima Beraldo, presentes também a Coordenadora Financeira e Administrativa, Sra. Thalita Arneiro Carreira Boscarato, e a Procuradora Geral indicada, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, iniciou-se a 32ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP. O Sr. Presidente em Exercício do CIUENP saudou e agradeceu a presença de todos que estavam online, passando a palavra à Sra. Coordenadora Geral, que, após devidamente verificadas as presenças, em atenção ao item "a" da pauta em comento, apresentou aos membros do Conselho a Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, indicada pelo Sr. Presidente ao cargo em comissão de Procuradora Geral, sendo a indicação devidamente ratificada e aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Ato contínuo, em atenção ao item "b" da pauta, a Sra. Coordenadora Geral convidou a todos para participarem da Audiência Pública na Comissão Mista de Orçamento, em Brasília/DF, com transmissão pelo Youtube, no dia 28/06/2022 às 10h00, que possui como tema "debater a recomposição do financiamento tripartite do Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU", disponibilizando o respectivo link de acesso no grupo do Conselho Deliberativo. O Sr. Presidente ratificou o convite para participação, ressaltando que o repasse do Governo Federal está congelado há anos, sendo de extrema importância que todos os prefeitos trabalhem em conjunto para melhorar os repasses da União, que deveria arcar com 50% das despesas, mas atualmente não chega a 30%, sobrecarregando o orçamento dos Municípios. Em seguida, a Sra. Coordenadora Geral destacou que o CIUENP está sempre buscando formas de economizar, evitando os aditivos contratuais e priorizando a realização de licitações, sendo que neste momento, inclusive, está sendo realizado o pregão eletrônico para contratação de empresa para gerenciamento de combustível e gestão de frota. O Sr. Presidente complementou, dizendo que essa licitação tem o objetivo de buscar melhores preços, agilizar e descentralizar a manutenção da frota. O Sr. Diretor Financeiro e o Sr. Prefeito de Nova Tebas/PR, fizeram algumas colocações e questionamentos sobre essa licitação, oportunidade em que a Pregoeira do CIUENP, Sra. Ingrid Ellen Vieira Pretti Ronquim, foi convidada a participar da reunião, tendo esclarecido todas as questões que lhe foram dirigidas. A Sra. Coordenadora Geral se comprometeu a encaminhar a todos as informações dessa licitação, assim que o processo for finalizado, e lembrou que também é possível acompanhá-lo pelo site do CIUENP, na aba da Transparência. Ao final, não havendo outros assuntos a tratar, visando o encerramento da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP, o Sr. Presidente em Exercício agradeceu novamente a presença dos membros, encerrando-se os trabalhos às 10h10, a fim de que se procedesse a lavratura da Ata, que após aprovada, vai assinada por mim Vanessa Grisólia do Carmo, que a digitei, pela Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Eliana de Lima Beraldo, e pelo Presidente em Exercício do CIUENP, Sr. Otávio Henrique Grendene Bono.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora Geral do CIUENP

VANESSA GRISÓLIA DO CARMO
Procuradora Geral do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 11/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
4º	131999	MARCOS APARECIDO JARDIM GAZIM	MÉDICO INTERVENCIONISTA	PARANAVAÍ

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 06 de julho de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 063/2021
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 299/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial, coleta, transporte, por meio de mão de obra especializada no município de Tapejara, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 01/07/2022 até 30/07/2022.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-88.365,66 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R$-530.193,96 (quinhentos e trinta mil, cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos), por todo período de 06 (seis) meses.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 30 de junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 210/2022

EXONERAR O SERVIDOR JOAO PAULO FRASSON

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, a partir de 28 de junho de 2022, o contrato de trabalho do servidor JOAO PAULO FRASSON, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.683.002-7 SESP-PR, admitido em 28 de junho de 2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação situada no Município de Umuarama – PR, ficando revogada a portaria nº 252/2021 de 25 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de julho de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCICIO DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA N° 215/2022

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	Vilma Rodrigues	13/11/2020 a 12/11/2021	Tecnico de Enfermagem Socorrista	Altônia	11/07/2022 a 30/07/2022

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 06 de julho de 2022

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 32/2022 – Inexigibilidade nº 10/2022.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.990.233/0001-96, situada na Rua Duque de Caxias, nº 229, Centro, CEP 85.801-100, na cidade de Cascavel/PR.
Objeto: conserto e manutenção da Bomba de infusão LIFEMED Modelo SMART TOUCH TCH18080139, que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Prazo de Vigência: 07 de Outubro de 2022.
Umuarama/PR, 06 de Julho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, com sede à RODOVIA PR 323, KM 326, nº SN, ZONA RURAL - 87538-000 na cidade de PEROBAL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) do RG. nº 16520909 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 829.589.049-20, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 7/2022, Processo n° 119, data da homologação da licitação 01/07/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: EXECUCÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TST DE UM TRECHO DE 9.900,00M2 DA ESTRADA SÃO HENRIQUE QUE LIGA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO AO BAIRRO VILA ORIENTAL, CONFORME PROGRAMA 09032022 - MINISTÉRIO DA ECONÔMIA, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 756.214,78 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 06/07/2022 e término previsto para 06/07/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de julho de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, nº KM 326, ZONA RURAL - 87538-000 na cidade de PEROBAL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pela Sra. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 16.520.909 SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 829.589.049-20, residente e domiciliado à Rua Arapongas, 3875. Apartamento 501, Zona II, CEP - 87.502-180, Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 8/2022, Processo n° 120/2022, data da homologação da licitação 01/07/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: EXECUÇÃO DE 942,58 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DA PEDRA DE ACESSO AO TERRENO DA FUTURA CONTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE DE SOLO CIMENTO 4%, IMPRIMAÇÃO, REVESTIMENTO EM TST, SINALIZAÇÃO e DRENAGEM CONFORME PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA, OBJETIVANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 103.438,60 (cento e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 06/07/2022 e término previsto para 06/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 191/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: R. EUGENIA DE MORAIS JUNQUEIRA - FONOAUDIOLOGA.
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 014/2021
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA AO FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A FONOAUDIÓLOGA, PARA ATENDIMENTOS COM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR : Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por todo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 30/06/2022 até 30/06/2023
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 29 de junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis (Gasolina Comum).
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: AUTO POSTO ESQUINAO LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2022-.
VALOR REAJUSTADO:
- Gasolina Comum – R$-6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos – Litro – Gasolina Comum).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 06 de julho de 2022.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PROPOSIÇÃO de LEI de MOÇÃO N° 002/2022.
Autoria: Vereador Jair Perez (Presidente)
e com apoio dos vereadores
Adenilson Teixeira, Aluízo Rodrigues de Morais,
Joel Feliciano da Silva, Maria Aparecida Caldeira Nunes,
Marisa Issa Rizk, Marcelo Rodrigues , Rafael Rogerio Bornioti e
Raimundo Tavares Grilo
LEI Nº. 2307/2022 de 06 de Julho de 2022
Moção de APLAUSO e APOIO e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), SANCIONO A SEGUINTE MOÇÃO:
Art. 1º - Fica formal e legalmente manifestado APOIO e APLAUSOS dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de TAPEJARA-PR ao contido no Projeto de Lei n° 4.240/2021, que confere ao Município de CRUZEIRO DO OESTE-PR, o Título de VALE NACIONAL DOS DINOSSAUROS, sendo que referido projeto de autoria do Deputado Federal Sérgio Souza – MDB/PR, está em trâmite junto a Câmara Federal dos Deputados e caso seja aprovado, mostra potencial de grande desenvolvimento da infraestrutura e indústria de TURÍSMO, bem como, significativo impacto benéfico a toda a REGIÃO, também no comércio, prestação de serviços e demais atividades correlacionadas, que mostram relevância determinante ao APOIO, APLAUSOS a iniciativa e aprovação que deve proporcionar desenvolvimento econômico e social de âmbito regional.
Art. 2º - Fica determinado que o APOIO e APLAUSOS sejam materializados e dado ciência, por meio de expedição de Ofícios destinados ao Poder Executivo e Legislativo de CRUZEIRO DO OESTE-PR, ao MINISTÉRIO DO TURISMO e, sobretudo, à CÂMARA FEDERAL para conhecimento do nobres DEPUTADOS, quanto ao singelo reconhecimento contido neste.
Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Tapejara-PR, em 06 de julho de 2022.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2306/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022
Autoria: Mesa Executiva da Câmara
Autoriza Aquisição de Imóvel por meio de Desapropriação e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a decretação de utilidade pública e aquisição total da propriedade imóvel identificado como sendo a "Data de terras sob n° 10-R/B, subdivisão da data n° 10-R, da quadra n° 05, do Loteamento Cidade Tapejara, do Município de Tapejara-PR, desta comarca, com a área de 182,24 m2., com os limites e confrontações constantes na Matrícula n° 21.440, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR", para os fins e por meio de desapropriação de seu pleno e integral domínio, a se efetivar mediante comunhão de acordo extrajudicial ou efetivação por via de ação judicial caso não conseguida a solução amigável sobre o preço da indenização a ser paga pelo imóvel objeto da desapropriação, o que deve ser feito com base em menor preço que o valor de mercado apurado em prévia avaliação feita por órgão do Poder Executivo Municipal em colaboração e a pedido do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao previsto nas alíneas "h " e "m ", do artigo 5°, bem como, o previsto no artigo 6° e artigo 8° , do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer os atos necessários a efetivação do fim previsto no artigo 1° dessa Lei, em cumprimento ao previsto no artigo 8°, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriação).
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a obter escritura pública de aquisição do imóvel identificado no artigo 1° dessa Lei em benefício da pessoa jurídica de direito interno denominada TAPEJARA CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n° 72.540.545/0001-00, em conformidade e termos do previsto nos artigos 436 e 437 da Lei Federal n° 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente), possibilitando o registro direto da propriedade imobiliária ao Poder Legislativo Municipal e exercício de seus deveres de controle de patrimônio.
Art. 4º - Fica autorizada que os órgãos competentes do Poder Legislativo façam os atos necessários e efetive a antecipação de devolução de recursos financeiros suficientes, decorrentes de economia dos valores de repasse de duodécimo orçamentário proporcional recebidos, para que o Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR, possa concretização os fins dessa Lei.
Art. 5º - O decreto de utilidade pública apontará o valor da indenização a ser paga pela propriedade do bem imóvel e a conta da dotação orçamentária específica prevista no orçamento do Município.
Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Tapejara/Pr, em 06 de julho de 2022.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2018

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

CONTRATADA: ANDERSON MARTINS DA SILVA 06554284966.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 041/2018

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 072/2018, referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de iluminação pública, compreendendo a rede de iluminação baixa, do Município de Tapejara/Pr.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses e 13 (treze) dias, a partir do dia 16/06/2022 até 29/06/2023

VALOR: Permanecem-se perante este termo aditivo, a prática dos mesmos valores pactuados anteriormente, sendo especificados da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário p/ Unidade de Serviço Prestado	Valor Total p/ 12 meses (24 pontos X R$-74,00)
002	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de iluminação pública, compreendendo a rede baixa de Iluminação.	288	PONTOS	83,50	24.048,00
				VALOR TOTAL	R$-24.048,00

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Tapejara/Pr, 15 de junho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 49/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de julho de 2022.

Fornecedor: EVANDRO JOSE ACETE 046.164.859-84
CNPJ/CPF: 29.398.660/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSERTO DE PNEUS CARRO BAIXO	258,00	R$ 20,00	R$ 5.160,00
2	CONSERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA	30,00	R$ 149,00	R$ 4.470,00
3	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	150,00	R$ 49,00	R$ 7.350,00
4	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR	60,00	R$ 149,00	R$ 8.940,00
5	CONSERTO DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA	20,00	R$ 99,00	R$ 1.980,00
6	CONSERTO DE PNEU DE PATROLA	60,00	R$ 129,00	R$ 7.740,00
7	CONSERTO DE PNEU DE AMBULÂNCIA	250,00	R$ 29,00	R$ 7.250,00
8	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS	220,00	R$ 39,00	R$ 8.580,00
9	CONSERTO DE PNEU DE ONIBUS	260,00	R$ 49,00	R$ 12.740,00

Valor Total Homologado - R$ 64.210,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2021 - ID Nº. 2193
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções e M. A. DAL POZZO, devidamente qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por MILTON ANDREASSA DAL POZZO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 06 de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
M. A. DAL POZZO
MILTON ANDREASSA DAL POZZO Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2021 - ID Nº. 2201
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções e CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por ANDERSON TORRES DOS SANTOS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 06 de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ANDERSON TORRES DOS SANTOS Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 2/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 30 de junho de 2022.

Fornecedor: A. P. BARIZÃO GUERREIRO - CONFECÇÕES ME
CNPJ/CPF: 14.806.755/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART. 7° DO DECRETO LEI N.° 271/67, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2282/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022, A BENEFICIARIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELOS LOTE DE TERRAS N° 04, DA QUADRA N° 01, PARQUE INDUSTRIAL 2 – CAMPIOLO, CIDADE DE TAPEJARA, COM A ÁREA DE 1.214,52 M2, E COMPOSTO DE UM BARRACÃO DE ALVENARIA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA DE 400,00 M2, COM COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO, PISO CONCRETO E PAREDES EM LAJOTAS REBOCADAS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRICULA N° 8.146, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1° OFICIO, BEM COMO, IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.	1,00	R$ 1,00	R$ 1,00

Valor Total Homologado - R$ 1,00 (um real)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 18/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 30 de junho de 2022.

Fornecedor: KORPO CLINICA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 02.576.268/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	4,00	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00

Valor Total Homologado - R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	4,00	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
2	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	9,00	R$ 280,00	R$ 2.520,00
3	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
4	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	69,00	R$ 150,00	R$ 10.350,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	59,00	R$ 75,00	R$ 4.425,00
6	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	16,00	R$ 12,50	R$ 200,00

Valor Total Homologado - R$ 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	15,00	R$ 280,00	R$ 4.200,00
2	PLANTÃO TRANSFERÊNCIA ENFERMAGEM (SEGUNDA A DOMINGO)- POR HORA TRABALHADA	3,00	R$ 25,00	R$ 75,00

Valor Total Homologado - R$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 42.235.651/0001-00

Valor Total do Lote: 9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	10,00	280,0000	2.800,00
2	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	45,00	150,0000	6.750,00
3	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada		PLT	10,00	12,5000	125,00

Valor Total Homologado - R$ 9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - ME
CNPJ/CPF: 41.352.936/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	18,00	R$ 280,00	R$ 5.040,00
2	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	10,00	R$ 75,00	R$ 750,00

Valor Total Homologado - R$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.509/2022
Dispõe sobre a Revisão e Alteração das Receita, e do Anexo das Metas das Ações dos Programas de Governo doPPA – Plano Plurianual, do quadriênio 2022 a 20025, e dá outras as providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do Artigo 165 da Constituição Federal, a Revisar e alterar as projeções das Receitas e as Metas das Ações dos Programas de Governo, para os exercícios de 2.022 a 2.025, conforme aprovado no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 2419/2021, de 28 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 2446/2021, de 09 de novembro de 2021, alterando os Anexos abaixo listados:
Anexo I – Estimativa das Receitas
Anexo II – Anexo de Metas das Ações do Programa de Governo
Art. 2º Permanecem inalterados os demais anexos e Projeções das Leis Municipais nºs 2419/2021, de 28 de junho de 2021 e 2446/2021, de 09 de novembro de 2021, para os exercícios de 2022 a 2025.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2022.
JOSE CARLOS BARADI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2021 - ID Nº. 2194
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções e E. M. MOREIRA devidamente qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por EVELIM MARIA MOREIRA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 06 de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
E. M. MOREIRA
EVELIM MARIA MOREIRA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2021 - ID Nº. 2191
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções e PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, devidamente qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por SIDINEI CARLOS GEREVINI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 06 de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
SIDINEI CARLOS GEREVINI
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
A Pregoeira do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO PRANCHA, NOVO (ZERO KM), CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 365/2021 DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR, face a ausência de comparecimento de licitantes interessados na Sessão de Abertura realizada às 08:30h do dia 06/07/2022, foi declarado DESERTO.
Tuneiras do Oeste, 06 de julho de 2022.
Patrícia Barbato
Equipe de Apoio e Suplente da Pregoeira
Portaria n° 0154/2022

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.510/2022

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento para o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2° da Constituição Federal, artigo 128, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III - o Equilíbrio entre Receita e Despesas;
IV - as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
V - as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;
VI - as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;
VII - as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara Municipal;
VIII - a Organização e Estrutura da Lei Orçamentaria
IX - as Diretrizes do Plano Plurianual /PPA;
X - as disposições Finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2023, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais os seguintes Anexos:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II –Avaliação do cumprimento dasMetasFiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III–Metas Fiscais Atuais Comparadascom asFixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV-Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V –Origem e Aplicação dos Recursos Obtidoscom Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI–Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdênciados Servidores;
Demonstrativo VII-Estimativa e Compensação da Renúnciade Receita;
Demonstrativo VIII –Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
DEMONSTRATIVOS GERAIS
•Anexo I –Estimativa das Receitas por fonte de Recursos
•Metas das Ações dos Programas de Governo
•Proposta de Programa Setorial –Identificação das Ações
•Demonstrativo dos Projetos e das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3□ A Lei Orçamentária Anual Abrangerá as Entidades da Administração Direta, Poder Executivo e Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio (SERVIPREV), e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Jorge do Patrocínio, relativo ao Exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Art. 4° As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da Inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1□. Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.

§ 2° As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, da projeção para o exercício corrente, bem como as metas para os Exercícios de 2023, 2024 e 2025, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.

§ 3□ A reestimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 4□ A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2023, destinados ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes do exercício financeiro de 2022 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.

Art. 5□ Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:

a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;
b) Rendimentos com Aplicações Financeiras do RPPS;
c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9□ do art. 201 da constituição, se houver;
d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB; e
e) Receita em duplicidade

Art. 6□ As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual/PPA do Município.

§ 1□ A fixação das despesas para o Exercício de 2023 e Plano Plurianual, período 2022/2025, enquadrar-se-á, em especial, nas prioridades e metas essenciais do município determinadas no anexo I que integra esta Lei.

§ 2□ Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

§ 3□ Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 4□ O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas de crédito adicional, se houver.

§ 5° Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte de receita que irá atendê-los.

§ 6º Conterá esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.

Art. 7° As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a 31 de dezembro de 2023, bem como as receitas que as atenderão, deverão ser relacionadas em anexo intitulado "Anexo de Despesas Continuadas", com especificação de sua natureza e valor atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária e devido cumprimento constante do Demonstrativo VIII que integra esta Lei.

Art. 8° A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Parágrafo único.Os Recursos da Reserva de Contingencia destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 9□ É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação ilimitada.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundos de Termos de Cooperações Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.

§ 1□ Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo deverá protocolar na Câmara Municipal cópia dos mesmos, bem como as devidas justificativas das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração de despesa dele decorrente.

§ 2□ Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha vínculo específico com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na lei orçamentária.

Art. 11. A proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, para o Exercício de 2023 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2022.

§ 1º O Poder Executivo deverá colocar à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público até 30 de setembro de 2022 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida e das respectivas memórias de cálculos, nos termos do Artigo 4□ desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo poderá Transpor, Remanejar, Transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentarias de uma mesma categoria de programação para outra, de uma mesma Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação ou fonte de Recurso para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, mediante Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo com a presente Lei (art. 8º da LRF).

§1□ As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do repasse para o Poder Legislativo e, quando cabível, com especificações das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa, sendo estes relatórios protocolados na Câmara Municipal.

§ 2□ No prazo definido no "caput" o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 13. Até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicação dos recursos, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atentando para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de responsabilidade fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:

I- Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
II- Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
III- Suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
IV- No caso doPoder Legislativo não promover, nos trinta dias subsequentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso; e
V- Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13□ salário, férias e encargos.

§ 1□ A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade a população, inclusive à saúde e a educação.

§ 2□ Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.

§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao resultado primário e nominal.

Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 17. Até 31 de janeiro de 2023 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público normas relativas ao controle de custos, com os seguintes critérios:

I - Designação descentralizada do responsável pela requisição das despesas de material de consumo;
II - Designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;
III - Requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como breve justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;
IV - Definição de critérios de padronização de compras que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;
V - Definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e
VI-Manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das empresas e pessoas físicas.

Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias a sua conservação.

§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei e seus efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relata a evolução do Patrimônio Líquido da Administração direta e indireta do Município.

§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 19. Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas cumpridas e os resultados obtidos.

Parágrafo único. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 21. Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações, as despesas decorrentes de vagas em virtude das alterações dos quadros de Funcionários da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integrará a Lei Orçamentária, quadro demonstrativo quantitativo de funcionários, por função, por secretarias, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, seja mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, concursados, destacando ainda cargos instituídos e não preenchidos.

Art. 22. Fica autorizada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de despesas com pessoal e encargos sociais, em consonância com as diretrizes de reforma administrativa, conforme dispuser Lei específica e que atenda o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 23. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar em 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal, e em 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal, incluso o contingente dotado em seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, inclusive serviços terceirizados que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, aplicando o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Obedecido o limite dequea despesa com pessoal não extrapole o limite de alerta, ou seja o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) estabelecido na Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000 e atendido as disposições nela contidos e desde que haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, fica o Poder Executivo, nos termos das legislações próprias, autorizado a estabelecer a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e organizacional, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e ainda a realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para preenchimento de vagas dos cargos previstos em lei.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providencias, pela ordem;

I.Redução das horas – extras realizadas pelos servidores municipais;
II.Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos
III.Exoneração dos servidores não-estáveis;
IV.Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 25. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para efetivação do desdobramento das despesas, a transferência ou manutenção de recursos financeiros do Município às entidades privadas sem fins lucrativos e as pessoas físicas serão inclusos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1° É vedado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência ao produtor rural, social, saúde ou educação, que possuam diretoria constituída e Estatutos Sociais devidamente registrados em cartórios competentes; e
II - Sejam cadastradas no Tribunal de Contas do Paraná – TCE, conforme Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa 61/2011 e suas alterações, instituída pelo próprio TCE.

§ 2° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade tomadora de recursos deverá ser compatível com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como deverá ser atestada pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.

§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal autorizado, na época própria expedir o ato respectivo, determinando as normas de concessões;
II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; e
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, além das exigências legais para concessão de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 5° Fica o Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções, visando a promoção e desenvolvimento de ações, de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, documentos pessoais, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicadas a esses objetivos.

§ 6° Para consecução da proposta no parágrafo anterior, fica o poder executivo autorizado a firmar termo de fomento, parceria ou acordos com pessoas jurídicas, ou físicas, interessadas na parceria, observados a existência da Lei de autorização específica, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 7° Os programas de assistência social, determinadas no parágrafo anterior, que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, ajudas para tratamento de saúde, documentos pessoais e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas de Sistema Único de Saúde – SUS e do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal a determiná-las.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 26. Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

Parágrafo único. O valor das operações de crédito no exercício financeiro de 2023, não poderá ser superior ao valor das despesas de capital fixadas no Orçamento Anual.

SEÇÃO III
DAS REVISÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 27. Ao Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, incrementar a capacidade de arrecadação, efetuar revisões tributárias, vinculadas especialmente a:

I - Revisão da legislação, cadastramento imobiliário e reavaliação do imóvel para efeito de lançamento do I.P.T.U;
II - Recadastramento dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III - Reavaliação imobiliária para cobrança do I.T.B.I;
IV - Controle da Circulação de Mercadorias, produzidas e comercializadas no Município, para efeito da apuração do índice de participação no I.C.M.S;
V – Elaborar e atualizar anualmente o laudo do Valor da Terra Nua-VTN e regulamentá-lo por Decreto municipal, visando o controle e fiscalização das Declarações do ITR.
VI - Recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria, determinada em Lei;
VII - Cobrança, através das Taxas de Serviços Prestados ou exercício do Poder de Polícia, de custos atualizados, em acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades, vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral e outras que julgar conveniente financeiramente.

§ 1□ O Município deverá adotar medidas que combata a sonegação e a evasão fiscal;

§ 2□ O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a implantar a Modernização da Administração Fiscal, compreendendo, sistema integrado de administração tributária, nos termos preconizados pelo Programa Nacional de apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – coordenado pelo Ministério da Fazenda, objetivando especialmente, o atendimento ao cidadão e benefício real à sociedade, de assegurar o ingresso das receitas devidas ao Município para a otimização do gasto público com transparência e justiça fiscal, de administrar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas transferidas, visando à redução de evasão de recursos.

§ 3° O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a conceder isenções fiscais, descontos de até 20% para pagamento de impostos a vista e ou reduzir alíquotas fiscais de tributos municipais, em consonância com as legislações municipais específicas e lei orgânica do município constante do Demonstrativo VII, integrante desta Lei.

Art. 28. O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei específica.

Art. 29. O Poder Executivo não poderá realizar obras públicas que acarrete em valorização do imóvel do contribuinte como o asfalto, calçadas, saneamento básico, meios-fios e sarjetas, etc., sem o consequente lançamento da contribuição de melhoria, salvo os casos de isenções, anistias e dispensas autorizados por legislação própria.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30. O orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e através de recursos específicos destinados à própria seguridade.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS E DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Art. 31. As receitas próprias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a fim de cumprir as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I constante do artigo 6º, § 1º desta Lei, deverão atender, no que couber, ao disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei.

§ 1° As peças Orçamentárias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, deverão integrar a Lei Orçamentária do Exercício de 2023, segundo a estrutura da composição e organização dos órgãos e unidades administrativas do município, estabelecida pela Lei Municipal nº. 786/2001, alterada pelas leis nº. 866/2003, 916/2004, 1004/2005 e demais alterações posteriores.

§ 2° O Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município (SERVIPREV), será elaborado em separado, obedecendo o estabelecido nesta Lei, em consonância com sua situação financeira e o último cálculo atuarial efetuado, conforme o anexo I, Demonstrativos VI, que integra a presente.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 32. Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:

I - A fim de cumprir as prioridades e metas do Anexo I constante do § 1º, do artigo 6º desta Lei, a Câmara Municipal obedecerá, no que couber, o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei;
II - As despesas com custeio, inclusive com pessoal e encargos sociais, obedecerão ao disposto nos artigos 4° e 23 desta Lei, e art. 2° da Emenda Constitucional nº. 25 de 14 de fevereiro de 2000.
III - As despesas de capital observarão o disposto no artigo 6° desta Lei e respeitarão as disponibilidades de recursos para esse tipo de despesa.

Art. 33. Para efeito do disposto no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, fica fixado o limite de até 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2022, conforme determina o artigo 2° da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Único.Os repasses dos recursos ao legislativo Municipal ocorrerão, tendo por base a arrecadação do exercício anterior, seguindo os cálculos constantes deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 34. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto/atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence na forma da estrutura municipal;
II - Categoria Econômica;
III - Elemento de despesa;
IV - Demonstrativo das despesas por órgãos, funções, sub-funções e fontes;
V - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
1. DESPESAS CORRENTES
1.1. Pessoal e Encargos Sociais – atendimento de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, transferências a pessoas;
1.2. Juros e Encargos da Dívida – cobertura de despesas com encargos da Dívida Interna e Externa;
1.3. Outras Despesas Correntes – atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos itens anteriores.
2. DESPESAS DE CAPITAL
2.1. Investimentos – recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente e investimentos em regime de execução especial;
2.2. Amortização da dívida – atendimento das despesas de amortização da dívida fundada interna;
2.3. Outras Despesas Capital – atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos itens anteriores, inclusive inversões financeiras.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual, incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerão ao previsto no artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964;
II - Da natureza da despesa para cada órgão, obedecendo à classificação estabelecida no artigo 33, inciso II, desta Lei, de forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964;
III - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo ao disposto no artigo 168 da Lei Orgânica do Município, observados os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96 e Leis Federais n.º 9.394 de 20/12/96 e 9424 de 24/12/96 e Artigo 212 da Constituição Federal;
IV - Por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos;
V - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações e gastos em saúde, obedecendo aos dispostos nos artigos 151 ao 162 da lei orgânica do Município e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29;
VI - Demonstrativos dos recursos com gastos de pessoal e encargos previdenciários;
VII - Demonstrativos de repasse de recursos financeiros ao Legislativo Municipal.

Art. 36. As categorias de programações serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias por programa de trabalho, consolidando as funções, sub funções, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vínculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor de outras unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maiores concentrações e de necessidade de serviços públicos.

Art. 39. Os créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual e abertos por Decretos do Poder Executivo, obedecerão à legislação e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2023.

CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL/PPA

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes no Plano Plurianual/ PPA, decorrentes da aprovação do orçamento anual e respectivos créditos adicionais abertos no Orçamento.

Art. 41. Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no artigo 6° desta Lei e nos Demonstrativos IV e V, que integram esta Lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, na forma do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que integra esta Lei.

Art. 43. Para efeito no disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, são considerados despesas irrelevantes:

I - Materiais de uso e consumo para o setor administrativo e destinados a executar ações de saúde, assistência social, educação e outros da administração direta, indireta, até o valor limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 em compras cumulativas nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade de material, desde que não de forma continuada;
II - Serviços de consultorias técnicas, auditorias e outros técnicos na administração direta, por secretaria e na administração indireta, incluindo as fundações, até o valor do limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 e inciso I do mesmo art. e lei, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do serviço, desde que não de forma continuada.

Art. 44. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

§ 1° Os documentos a que se refere o "caput" deste artigo, constarão de cópias da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual/PPA, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, das prestações de contas e respectivos pareceres prévios, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal.

§ 2° Relação de todas as compras feitas pelo Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, e o valor total da operação.

§ 3° Outros relatórios que possam evidenciar a transparência da gestão fiscal.

§ 4° O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal e Prestação de Contas deverão se adequar conforme o disposto nos artigos 52 a 58 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 46. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, submeterão os processos referente ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observada as normas e orientações a serem baixadas pelo Poder Executivo.

§ 1º A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de Julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentaria de 2023, devidamente atualizados, conforme determinado pelo Art.100 § 1º da Constituição Federal, especificando;

I.Número e data do ajuizamento da ação originária
II.Número do precatório
III.Tipo de causa
IV.Data de autuação do precatório
V.Nome do beneficiário
VI.Valor do precatório a ser pago
VII.Data do transito em julgado, e
VIII.Número da vara ou comarca de origem.

Art. 47. Se o Projeto de Lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante, poderá ser executada, até 01 de março de 2023, para o atendimento das seguintes despesas, regulamentado por Decreto do Poder Executivo:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de serviço da dívida;
III - Despesas correntes ou de capital vinculadas especialmente a convênios com a União e Estado;
IV - Despesas vinculadas aos recursos do FUNDEB e SUS;
V - Despesas de serviços públicos essenciais de coleta de lixo domiciliar, limpeza pública e outros que possam causar prejuízos à população;
VI - Outras despesas de caráter emergencial, devidamente justificadas por ato do Poder Executivo.

Art. 48. Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo os Relatórios Resumido da Execução Orçamentaria –RREO entre eles (Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Despesa por Função e Subfunção), da Lei 4.320/64, (Anexo 2 da Despesa), e até 31 de Março do Exercício de 2023 a Declaração de Contas Anuais – DCA-2022, para que o Município possa realizar as informações consolidadas no SICONFI.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	7.423.163,13	6.616.533,21	3.072.111,99
Receita de Contribuições dos Segurados	1.268.166,64	1.335.440,13	1.374.516,89
Civil	1.268.166,64	1.335.440,13	1.374.516,89
Ativo	1.268.166,64	1.335.440,13	1.373.112,28
Inativo	0,00	0,00	270,84
Pensionista	0,00	0,00	1.133,77
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.132.755,04	5.264.466,09	1.654.952,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.132.755,04	5.264.466,09	1.654.952,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	22.241,45	16.626,99	42.642,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.900,52	16.626,99	42.642,47
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.340,93	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.423.163,13**	**6.616.533,21**	**3.072.111,99**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios-Civil	1.840.091,68	2.237.300,73	2.515.206,16
Aposentadorias	1.389.318,59	1.762.053,20	2.049.682,84
Pensões	335.365,34	390.180,31	465.523,32
Outros Benefícios Previdenciários	115.407,75	85.067,22	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**1.840.091,68**	**2.237.300,73**	**2.515.206,16**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**5.583.071,45**	**4.379.232,48**	**556.905,83**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	364.587,14	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	48.138.364,04	51.914.315,93	53.359.077,11
Outros Bens e Direitos	212.033,66	146.458,13	150.123,51

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2019**	**2020**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	3.665,38
DESPESAS CORRENTES (XIII)	575.261,42	162.733,82	112.322,73
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**575.261,42**	**162.733,82**	**115.988,11**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(575.261,42)**	**(162.733,82)**	**(115.988,11)**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	57.927.355,56
2023	6.239.963,24	3.251.157,02	2.988.806,22	60.916.161,78
2024	6.323.151,46	3.607.067,73	2.716.083,73	63.632.245,51
2025	6.417.597,01	3.828.349,44	2.589.247,57	66.221.493,08
2026	6.520.900,54	4.048.123,03	2.472.777,51	68.694.270,59
2027	6.557.957,47	4.457.602,79	2.100.354,68	70.794.625,27
2028	6.627.399,66	4.633.539,54	1.993.860,12	72.788.485,39
2029	6.620.062,43	4.902.494,89	1.717.567,54	74.506.052,93
2030	6.559.661,85	5.300.874,83	1.258.787,02	75.764.839,95
2031	6.520.433,49	5.528.298,11	992.135,38	76.756.975,33
2032	6.495.895,14	5.712.395,30	783.499,84	77.540.475,17
2033	6.263.359,74	6.320.911,73	(57.551,99)	77.482.923,18
2034	6.112.437,36	6.605.802,06	(493.364,70)	76.989.558,48
2035	6.011.498,76	6.784.501,40	(773.002,64)	76.216.555,84
2036	5.914.507,40	6.765.868,59	(851.361,19)	75.365.194,65
2037	5.814.280,08	6.819.628,59	(1.005.348,51)	74.359.846,14
2038	5.624.112,41	6.926.501,81	(1.302.389,40)	73.057.456,74
2039	5.472.712,75	6.916.910,57	(1.444.197,82)	71.613.258,92
2040	5.267.775,36	7.028.759,80	(1.760.984,44)	69.852.274,48
2041	5.092.423,10	6.996.908,01	(1.904.484,91)	67.947.789,57
2042	4.832.469,91	7.067.685,65	(2.235.215,74)	65.712.573,83
2043	4.496.190,07	7.231.114,89	(2.734.924,82)	62.977.649,01
2044	4.266.863,22	7.138.710,39	(2.871.847,17)	60.105.801,84
2045	4.035.689,54	7.038.656,80	(3.002.967,26)	57.102.834,58
2046	3.726.411,03	7.037.455,85	(3.311.044,82)	53.791.789,76
2047	3.475.182,01	6.902.120,36	(3.426.938,35)	50.364.851,41
2048	3.146.292,95	6.868.928,46	(3.722.635,51)	46.642.215,90
2049	2.879.829,08	6.713.315,44	(3.833.486,36)	42.808.729,54
2050	2.600.265,78	6.554.776,05	(3.954.510,27)	38.854.219,27
2051	2.347.877,06	6.335.895,43	(3.988.018,37)	34.866.200,90
2052	2.082.041,10	6.128.095,36	(4.046.054,26)	30.820.146,64
2053	1.816.819,85	5.912.171,54	(4.095.351,69)	26.724.794,95
2054	1.569.854,46	5.666.275,35	(4.096.420,89)	22.628.374,06
2055	1.337.114,79	5.401.242,30	(4.064.127,51)	18.564.246,55
2056	1.101.072,44	5.142.822,96	(4.041.750,52)	14.522.496,03
2057	872.574,33	4.878.224,04	(4.005.649,71)	10.516.846,32
2058	646.694,25	4.615.353,40	(3.968.659,15)	6.548.187,17
2059	423.484,25	4.355.099,78	(3.931.615,53)	2.616.571,64
2060	202.922,99	4.098.308,17	(3.895.385,18)	(1.278.813,54)
2061	54.102,71	3.845.819,41	(3.791.716,70)	(5.070.530,24)
2062	47.405,09	3.598.442,10	(3.551.037,01)	(8.621.567,25)
2063	41.272,40	3.356.920,68	(3.315.648,28)	(11.937.215,53)
2064	35.703,88	3.121.866,78	(3.086.162,90)	(15.023.378,43)
2065	30.690,40	2.893.933,08	(2.863.242,68)	(17.886.621,11)
2066	26.217,02	2.673.800,82	(2.647.583,80)	(20.534.204,91)
2067	22.258,80	2.462.100,62	(2.439.841,82)	(22.974.046,73)
2068	18.773,42	2.259.320,17	(2.240.546,75)	(25.214.593,48)
2069	15.712,65	2.065.823,27	(2.050.110,62)	(27.264.704,10)
2070	13.042,19	1.881.923,18	(1.868.880,99)	(29.133.585,09)
2071	10.738,56	1.707.830,07	(1.697.091,51)	(30.830.676,60)
2072	8.772,50	1.543.603,04	(1.534.830,54)	(32.365.507,14)
2073	7.108,24	1.389.216,37	(1.382.108,13)	(33.747.615,27)
2074	5.716,59	1.244.674,44	(1.238.957,85)	(34.986.573,12)
2075	4.580,37	1.110.011,10	(1.105.430,73)	(36.092.003,85)
2076	3.679,44	985.264,61	(981.585,17)	(37.073.589,02)
2077	2.982,83	870.396,84	(867.414,01)	(37.941.003,03)
2078	2.448,28	765.163,14	(762.714,86)	(38.703.717,89)
2079	2.032,66	669.134,43	(667.101,77)	(39.370.819,66)
2080	1.698,40	581.760,39	(580.061,99)	(39.950.881,65)
2081	1.416,64	502.501,91	(501.085,27)	(40.451.966,92)
2082	1.173,57	430.978,62	(429.805,05)	(40.881.771,97)
2083	963,55	366.912,68	(365.949,13)	(41.247.721,10)
2084	782,15	309.994,20	(309.212,05)	(41.556.933,15)
2085	624,51	259.804,13	(259.179,62)	(41.816.112,77)
2086	487,39	215.835,23	(215.347,84)	(42.031.460,61)
2087	369,77	177.553,47	(177.183,70)	(42.208.644,31)
2088	270,60	144.413,77	(144.143,17)	(42.352.787,48)
2089	188,53	115.915,51	(115.726,98)	(42.468.514,46)
2090	122,65	91.611,94	(91.489,29)	(42.560.003,75)
2091	72,40	71.083,78	(71.011,38)	(42.631.015,13)
2092	37,00	53.935,04	(53.898,04)	(42.684.913,17)
2093	15,04	39.813,39	(39.798,35)	(42.724.711,52)
2094	4,12	28.421,01	(28.416,89)	(42.753.128,41)
2095	0,00	0,00	0,00	(42.753.128,41)
2096	0,00	0,00	0,00	(42.753.128,41)
2097	0,00	0,00	0,00	(42.753.128,41)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2021 - ID Nº. 2271
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 4.408,94 (quatro mil quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), passando o seu valor para R$ 401.935,26 (quatrocentos e um mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 21 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 4034/2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor LUIZ CARLOS MEDEIROS SARATT, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 142.561.691-72 e carteira de identidade RG sob nº 53.174 SSP-MS, com matricula 3232 correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4035/2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Senhor DIVALDO JOSE DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 484.388.129-53, e carteira de identidade RG sob nº 3.743.831-6 SSP-PR, nomeado no cargo Efetivo de Assistente Administrativo com matrícula nº 1546, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

LEI N°1014/2022

SÚMULA: Súmula: Dispõe sobre o aumento do número de vagas para os cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica alterado o Anexo II, Grupo Ocupacional Profissional da Lei 40/2005 apenas quanto ao cargo de Enfermeiro, com a finalidade de aumentar no número de vagas para constar o seguinte:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFEITVO NÍVES DE REFERÊNCIAS SALARIAIS.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Cargo	Referência Salarial Inicial e Final
06	40	Enfermeiro	75 a 94

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, Grupo Ocupacional Semiprofissional da Lei 40/2005 apenas quanto ao cargo de Técnico em Enfermagem, com a finalidade de aumentar no número de vagas para constar o seguinte:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFEITVO NÍVES DE REFERÊNCIAS SALARIAIS.
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Cargo	Referência Salarial Inicial e Final
10	40	Técnico de Enfermagem	24 a 43

Art. 3º Esta Lei modifica o quantitativo de vagas disponíveis para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, conforme já especificado nos artigos 1º e 2º alterando as Lei Municipais 14/2003 e 40/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2023-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 2498 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2023	Total
01-PODER LEGISLATIVO	1.417.500,00	1.417.500,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	1.417.500,00	1.417.500,00
1-Legislativa	1.417.500,00	1.417.500,00
31-Ação Legislativa	1.417.500,00	1.417.500,00
1-Processo Legislativo	1.417.500,00	1.417.500,00
2.001.000-Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	1.417.500,00	1.417.500,00
02-PODER EXECUTIVO	1.256.350,00	1.256.350,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	510.000,00	510.000,00
4-Administração	510.000,00	510.000,00
122-Administração Geral	510.000,00	510.000,00
2-Coordenação Superior	510.000,00	510.000,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	510.000,00	510.000,00
02.02-CHEFE DE GABINETE	32.550,00	32.550,00
4-Administração	32.550,00	32.550,00
122-Administração Geral	32.550,00	32.550,00
4-Administração Geral - Chefe de Gabinete	32.550,00	32.550,00
2.008.000-Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete	32.550,00	32.550,00
02.03-ASSESSORIA JURIDICA	550.000,00	550.000,00
2-Judiciária	550.000,00	550.000,00
61-Ação Judiciária	550.000,00	550.000,00
3-Processo Judiciário	550.000,00	550.000,00
2.010.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	550.000,00	550.000,00
02.04-CONTROLE INTERNO	12.600,00	12.600,00
4-Administração	12.600,00	12.600,00
124-Controle Interno	12.600,00	12.600,00
50-Controle Interno	12.600,00	12.600,00
2.011.000-Manutenção do Controle Interno	12.600,00	12.600,00
02.05-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	118.650,00	118.650,00
5-Defesa Nacional	118.650,00	118.650,00
153-Defesa Terrestre	118.650,00	118.650,00
47-Segurança Pública	118.650,00	118.650,00
2.004.000-Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	118.650,00	118.650,00
02.06-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	32.550,00	32.550,00
4-Administração	32.550,00	32.550,00
121-Planejamento e Orçamento	32.550,00	32.550,00
103-Planejamento	32.550,00	32.550,00
2.182.000-Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	32.550,00	32.550,00
03-SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	11.314.255,00	11.314.255,00
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	2.087.400,00	2.087.400,00
4-Administração	2.087.400,00	2.087.400,00

Fundamento Legal: 2498 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2023	Total
122-Administração Geral	1.992.900,00	1.992.900,00
51-Administração Geral - Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	1.992.900,00	1.992.900,00
2.012.000-Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	1.992.900,00	1.992.900,00
126-Tecnologia da Informação	94.500,00	94.500,00
52-Processamento de Dados	94.500,00	94.500,00
2.014.000-Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	94.500,00	94.500,00
03.02-DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO	26.250,00	26.250,00
4-Administração	26.250,00	26.250,00
122-Administração Geral	26.250,00	26.250,00
53-Telecomunicações	26.250,00	26.250,00
2.018.000-Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	26.250,00	26.250,00
03.03-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	731.365,00	731.365,00
4-Administração	731.365,00	731.365,00
128-Formação de Recursos Humanos	731.365,00	731.365,00
54-Recursos Humanos	731.365,00	731.365,00
2.020.000-Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	731.365,00	731.365,00
03.04-DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES	401.750,00	401.750,00
4-Administração	401.750,00	401.750,00
122-Administração Geral	401.750,00	401.750,00
55-Compras, Patrimônio e Licitações	401.750,00	401.750,00
2.022.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	401.750,00	401.750,00
03.05-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.147.780,00	1.147.780,00
22-Indústria	1.147.780,00	1.147.780,00
661-Promoção Industrial	1.147.780,00	1.147.780,00
35-Incentivo à Indústria e ao Comércio	1.147.780,00	1.147.780,00
1.001.000-Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.	786.580,00	786.580,00
2.023.000-Manutenção de imóveis p/ Indústrias	115.500,00	115.500,00
2.024.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	245.700,00	245.700,00
03.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	1.641.785,00	1.641.785,00
15-Urbanismo	1.019.285,00	1.019.285,00
451-Infra-estrutura Urbana	1.019.285,00	1.019.285,00
10-Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	201.935,00	201.935,00
1.061.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas na area Urbana	50.000,00	50.000,00
2.025.000-Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	151.935,00	151.935,00
15-Edificações Públicas	68.250,00	68.250,00
2.021.000-Manutenção de Prédios Municipais	68.250,00	68.250,00
57-Administração - Obras e Engenharia	749.100,00	749.100,00
2.026.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	749.100,00	749.100,00
17-Saneamento	312.500,00	312.500,00
451-Infra-estrutura Urbana	105.000,00	105.000,00

Fundamento Legal: 2498 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2023	Total
16-Saneamento Geral - Esgoto Sanitário	105.000,00	105.000,00
1.014.000-Construção de Esgoto Sanitário	105.000,00	105.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	207.500,00	207.500,00
17-Defesa Contra Inundações	207.500,00	207.500,00
1.013.000-Construção, Ampliação e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais	207.500,00	207.500,00
26-Transporte	310.000,00	310.000,00
782-Transporte Rodoviário	310.000,00	310.000,00
10-Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	310.000,00	310.000,00
1.007.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio , Sarjeta e Calçadas	310.000,00	310.000,00
03.07-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2.639.780,00	2.639.780,00
6-Segurança Pública	31.500,00	31.500,00
182-Defesa Civil	31.500,00	31.500,00
47-Segurança Pública	31.500,00	31.500,00
2.231.000-Manutenção das Atividades da Defesa Civil	31.500,00	31.500,00
15-Urbanismo	2.608.280,00	2.608.280,00
452-Serviços Urbanos	2.608.280,00	2.608.280,00
11-Limpeza Pública	1.026.730,00	1.026.730,00
2.030.000-Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	1.026.730,00	1.026.730,00
12-Serviços Funerários	142.800,00	142.800,00
2.032.000-Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	142.800,00	142.800,00
13-Iluminação Pública	668.850,00	668.850,00
1.017.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	194.250,00	194.250,00
2.034.000-Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	474.600,00	474.600,00
14-Parques e Jardins	243.075,00	243.075,00
1.019.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins	105.000,00	105.000,00
2.036.000-Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	138.075,00	138.075,00
60-Administração - Serviços Urbanos	526.825,00	526.825,00
2.028.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	526.825,00	526.825,00
03.08-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	2.459.645,00	2.459.645,00
26-Transporte	2.459.645,00	2.459.645,00
782-Transporte Rodoviário	2.459.645,00	2.459.645,00
20-Transporte Rodoviário Urbano e Rural	2.170.895,00	2.170.895,00
1.021.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário	261.575,00	261.575,00
2.038.000-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	1.838.970,00	1.838.970,00
2.040.000-Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	70.350,00	70.350,00
21-Estradas Vicinais	288.750,00	288.750,00
2.042.000-Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais	288.750,00	288.750,00
03.09-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	147.000,00	147.000,00
16-Habitação	147.000,00	147.000,00
482-Habitação Urbana	147.000,00	147.000,00

Fundamento Legal: 2498 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2023	Total
34-Programas Habitacionais de Moradias	147.000,00	147.000,00
1.011.000-Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares	52.500,00	52.500,00
2.027.000-Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	94.500,00	94.500,00
03.10-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	31.500,00	31.500,00
16-Habitação	31.500,00	31.500,00
482-Habitação Urbana	31.500,00	31.500,00
34-Programas Habitacionais de Moradias	31.500,00	31.500,00
2.029.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	31.500,00	31.500,00
04-SECRETARIA DA FAZENDA	1.509.375,00	1.509.375,00
04.01-GABINETE DO SECRETARIO	549.150,00	549.150,00
4-Administração	181.650,00	181.650,00
123-Administração Financeira	181.650,00	181.650,00
5-Administração Geral - Finanças	181.650,00	181.650,00
2.044.000-Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	181.650,00	181.650,00
28-Encargos Especiais	367.500,00	367.500,00
843-Serviço da Dívida Interna	367.500,00	367.500,00
6-Dívida Fundada Interna	367.500,00	367.500,00
2.046.000-Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna	241.500,00	241.500,00
2.048.000-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros	126.000,00	126.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO	219.975,00	219.975,00
4-Administração	219.975,00	219.975,00
129-Administração de Receitas	219.975,00	219.975,00
67-Receita e Cadastro	219.975,00	219.975,00
2.050.000-Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	219.975,00	219.975,00
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	184.275,00	184.275,00
4-Administração	184.275,00	184.275,00
125-Normatização e Fiscalização	184.275,00	184.275,00
68-Fiscalização de Tributos	184.275,00	184.275,00
2.052.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	184.275,00	184.275,00
04.04-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	195.825,00	195.825,00
4-Administração	195.825,00	195.825,00
123-Administração Financeira	195.825,00	195.825,00
5-Administração Geral - Finanças	195.825,00	195.825,00
2.054.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	195.825,00	195.825,00
04.05-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	360.150,00	360.150,00
4-Administração	360.150,00	360.150,00
124-Controle Interno	360.150,00	360.150,00
7-Planejamento e Execução Orçamentária	360.150,00	360.150,00
2.056.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	360.150,00	360.150,00
05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	9.535.275,00	9.535.275,00

Fundamento Legal: 2498 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2023	Total
05.01-GABINETE DO SECRETARIO	352.800,00	352.800,00
12-Educação	352.800,00	352.800,00
361-Ensino Fundamental	352.800,00	352.800,00
70-Administração Geral - Educação	352.800,00	352.800,00
2.058.000-Manutenção e Encargos Gerais da Educação	352.800,00	352.800,00
05.02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.672.900,00	3.672.900,00
12-Educação	3.672.900,00	3.672.900,00
361-Ensino Fundamental	1.878.450,00	1.878.450,00
25-Ensino Regular Fundamental	1.290.450,00	1.290.450,00
1.023.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	63.000,00	63.000,00
2.060.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	147.000,00	147.000,00
2.062.000-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	1.080.450,00	1.080.450,00
26-Transporte Escolar	588.000,00	588.000,00
2.064.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	588.000,00	588.000,00
362-Ensino Médio	258.300,00	258.300,00
98-Manutenção e Encargos da Casa Familiar Rural	258.300,00	258.300,00
2.217.000-Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	258.300,00	258.300,00
364-Ensino Superior	210.000,00	210.000,00
31-Campus Universitário	210.000,00	210.000,00
2.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários	210.000,00	210.000,00
365-Educação Infantil	1.236.900,00	1.236.900,00
29-Educação Infantil	1.236.900,00	1.236.900,00
1.027.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil	52.500,00	52.500,00
2.068.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	639.450,00	639.450,00
2.219.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	544.950,00	544.950,00
367-Educação Especial	89.250,00	89.250,00
30-Educação Compensatória	89.250,00	89.250,00
2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial	89.250,00	89.250,00
05.03-FUNDEB- F M D E B V P E	4.505.250,00	4.505.250,00
12-Educação	4.505.250,00	4.505.250,00
361-Ensino Fundamental	2.130.135,00	2.130.135,00
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	2.130.135,00	2.130.135,00
2.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%	1.080.135,00	1.080.135,00
2.076.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%	835.800,00	835.800,00
2.078.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	214.200,00	214.200,00
365-Educação Infantil	2.284.290,00	2.284.290,00
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	2.284.290,00	2.284.290,00
2.212.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	1.201.950,00	1.201.950,00
2.230.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 70%	1.082.340,00	1.082.340,00
367-Educação Especial	90.825,00	90.825,00

Fundamento Legal: 2498 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2023	Total
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	90.825,00	90.825,00
2.216.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial - FUNDEB 70%	90.825,00	90.825,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	132.825,00	132.825,00
13-Cultura	132.825,00	132.825,00
392-Difusão Cultural	132.825,00	132.825,00
33-Promoção Cultural e Artística	132.825,00	132.825,00
1.028.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais	52.500,00	52.500,00
2.080.000-Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	80.325,00	80.325,00
05.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE	338.100,00	338.100,00
27-Desporto e Lazer	338.100,00	338.100,00
812-Desporto Comunitário	338.100,00	338.100,00
36-Desporto Amador e Profissional	285.600,00	285.600,00
2.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	285.600,00	285.600,00
37-Parques Recreativos e Desportivos	52.500,00	52.500,00
1.031.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário	52.500,00	52.500,00
05.06-DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR	533.400,00	533.400,00
12-Educação	533.400,00	533.400,00
361-Ensino Fundamental	260.400,00	260.400,00
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas	260.400,00	260.400,00
2.086.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	260.400,00	260.400,00
365-Educação Infantil	273.000,00	273.000,00
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas	273.000,00	273.000,00
2.218.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Educação Infantil	273.000,00	273.000,00
06-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.955.800,00	1.955.800,00
06.01-GABINETE DO SECRETARIO	1.140.475,00	1.140.475,00
8-Assistência Social	1.140.475,00	1.140.475,00
122-Administração Geral	157.500,00	157.500,00
41-Assistência Social Geral	157.500,00	157.500,00
2.220.000-Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	157.500,00	157.500,00
244-Assistência Comunitária	982.975,00	982.975,00
41-Assistência Social Geral	930.475,00	930.475,00
1.033.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	52.500,00	52.500,00
2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social	877.975,00	877.975,00
86-Benefícios Eventuais	52.500,00	52.500,00
2.120.000-Programa Benefícios Eventuais	52.500,00	52.500,00
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	274.050,00	274.050,00
8-Assistência Social	274.050,00	274.050,00
244-Assistência Comunitária	274.050,00	274.050,00
79-Bolsa Família	36.225,00	36.225,00
2.121.000-Programa Bolsa Família	36.225,00	36.225,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2023	Total
82-Atenção Integral a Família	237.825,00	237.825,00
2.100.000-Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	205.800,00	205.800,00
2.222.000-Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Familia-PAIF	10.500,00	10.500,00
2.226.000-Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS	21.525,00	21.525,00
06.03-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	22.050,00	22.050,00
8-Assistência Social	22.050,00	22.050,00
241-Assistência ao Idoso	22.050,00	22.050,00
39-Assistência a Melhor Idade	22.050,00	22.050,00
2.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	22.050,00	22.050,00
06.04-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	519.225,00	519.225,00
8-Assistência Social	519.225,00	519.225,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	519.225,00	519.225,00
40-Assistência ao Menor	263.025,00	263.025,00
2.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	263.025,00	263.025,00
80-Assistência ao Menor em Situação de Risco	68.250,00	68.250,00
2.092.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)	68.250,00	68.250,00
81-Assistência ao Menor em conflito com a Lei	12.600,00	12.600,00
2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	12.600,00	12.600,00
83-Centro de Atendimento Espaço Criança	162.750,00	162.750,00
2.102.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC	162.750,00	162.750,00
101-Assistencia a Criança e ao Adolescente	12.600,00	12.600,00
2.224.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	12.600,00	12.600,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	11.323.255,00	11.323.255,00
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	207.375,00	207.375,00
10-Saúde	207.375,00	207.375,00
122-Administração Geral	207.375,00	207.375,00
87-Administração Geral - Saúde	207.375,00	207.375,00
2.122.000-Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	112.350,00	112.350,00
2.236.000-Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19	95.025,00	95.025,00
07.02-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	226.800,00	226.800,00
10-Saúde	226.800,00	226.800,00
301-Atenção Básica	226.800,00	226.800,00
88-Administração Saúde	226.800,00	226.800,00
2.124.000-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	226.800,00	226.800,00
07.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.889.080,00	10.889.080,00
10-Saúde	10.889.080,00	10.889.080,00
301-Atenção Básica	3.432.765,00	3.432.765,00
88-Administração Saúde	170.100,00	170.100,00
2.238.000-Manutenção e Encargos da Vigilancia em Saude	170.100,00	170.100,00
89-Atenção Básica de Saude	3.262.665,00	3.262.665,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2023	Total
1.059.000-Construçao e Ampliação de Unidades Basica de Saude	107.940,00	107.940,00
2.126.000-Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica	1.741.950,00	1.741.950,00
2.130.000-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	459.900,00	459.900,00
2.132.000-Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	632.100,00	632.100,00
2.136.000-Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	320.775,00	320.775,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.720.475,00	6.720.475,00
44-Assistência Médica e Ambulatorial	5.875.225,00	5.875.225,00
1.035.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	280.350,00	280.350,00
2.138.000-Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC	5.594.875,00	5.594.875,00
104-Consorcio Intermunicipal	845.250,00	845.250,00
2.232.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	750.750,00	750.750,00
2.234.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP	94.500,00	94.500,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	328.125,00	328.125,00
91-Assistência Famacêutica Básica	328.125,00	328.125,00
2.128.000-Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	328.125,00	328.125,00
304-Vigilância Sanitária	390.915,00	390.915,00
45-Vigilância Sanitária	390.915,00	390.915,00
2.142.000-Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária	390.915,00	390.915,00
305-Vigilância Epidemiológica	16.800,00	16.800,00
94-Vigilância Epidemiológica	16.800,00	16.800,00
2.144.000-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	16.800,00	16.800,00
08-SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.019.650,00	2.019.650,00
08.01-GABINETE DO SECRETARIO	220.500,00	220.500,00
20-Agricultura	220.500,00	220.500,00
122-Administração Geral	220.500,00	220.500,00
63-Administração Geral - Agricultura	220.500,00	220.500,00
2.146.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	220.500,00	220.500,00
08.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.799.150,00	1.799.150,00
20-Agricultura	1.799.150,00	1.799.150,00
122-Administração Geral	690.500,00	690.500,00
64-Administração - Agricultura	690.500,00	690.500,00
2.148.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	690.500,00	690.500,00
606-Extensão Rural	911.250,00	911.250,00
19-Promoção e Extensão Rural	911.250,00	911.250,00
1.039.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	84.000,00	84.000,00
2.156.000-Manutenção e Encargos da Extensão Rural	827.250,00	827.250,00
607-Irrigação	110.250,00	110.250,00
102-Irrigação Rural	110.250,00	110.250,00
2.228.000-Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de Irrigação	110.250,00	110.250,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	87.150,00	87.150,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2023	Total
65-Produção Vegetal	24.150,00	24.150,00
2.150.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal	24.150,00	24.150,00
66-Produção Animal	63.000,00	63.000,00
2.152.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal	63.000,00	63.000,00
09-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.611.225,00	1.611.225,00
09.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	549.150,00	549.150,00
18-Gestão Ambiental	549.150,00	549.150,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	549.150,00	549.150,00
56-Adminstração Geral - Meio Ambiente	396.900,00	396.900,00
1.043.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turism	84.000,00	84.000,00
2.160.000-Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	312.900,00	312.900,00
71-CORIPA - Consórcio Intermunicipal p/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	152.250,00	152.250,00
2.162.000-Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p´/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	152.250,00	152.250,00
09.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	760.725,00	760.725,00
18-Gestão Ambiental	760.725,00	760.725,00
512-Saneamento Básico Urbano	389.025,00	389.025,00
58-Saneamento Ambiental	389.025,00	389.025,00
1.041.000-Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	105.000,00	105.000,00
2.158.000-Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	284.025,00	284.025,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	64.050,00	64.050,00
38-Administração Departamento do Meio Ambiente	64.050,00	64.050,00
2.176.000-Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	64.050,00	64.050,00
542-Controle Ambiental	241.500,00	241.500,00
72-Fiscalização e Controle Ambiental	241.500,00	241.500,00
2.170.000-Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	241.500,00	241.500,00
544-Recursos Hídricos	66.150,00	66.150,00
18-Abastecimento de água	66.150,00	66.150,00
2.174.000-Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos	66.150,00	66.150,00
09.03-FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	248.850,00	248.850,00
18-Gestão Ambiental	248.850,00	248.850,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	248.850,00	248.850,00
62-Ações de Proteção ao Meio Ambiente	248.850,00	248.850,00
1.053.000-Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	52.500,00	52.500,00
2.178.000-Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente	196.350,00	196.350,00
09.04-DEPARTAMENTO DE TURISMO	52.500,00	52.500,00
23-Comércio e Serviços	52.500,00	52.500,00
695-Turismo	52.500,00	52.500,00
49-Turismo Local	52.500,00	52.500,00
2.180.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	52.500,00	52.500,00
10-RESERVA DE CONTINGENCIA	157.500,00	157.500,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2023	Total
10.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00	157.500,00
99-Reservas	157.500,00	157.500,00
999-Reserva de Contingência	157.500,00	157.500,00
999-Reserva de Contingência	157.500,00	157.500,00
2.999.000-Reserva de Contingência	157.500,00	157.500,00
11-FUNDO PREVIDÊNCIA MUN. S. JORGE PATROCÍN	8.318.100,00	8.318.100,00
11.01-FUNDO PREV. MUN. S. JORGE DO PATROCÍNIO	8.318.100,00	8.318.100,00
9-Previdência Social	4.550.700,00	4.550.700,00
272-Previdência do Regime Estatutário	4.550.700,00	4.550.700,00
8-Regime Próprio de Previdência Social	4.550.700,00	4.550.700,00
1.054.000-Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Municipio de São Jorge do Patrocinio	68.250,00	68.250,00
2.210.000-Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.	4.482.450,00	4.482.450,00
99-Reservas	3.767.400,00	3.767.400,00
997-Reserva do RPPS	3.767.400,00	3.767.400,00
8-Regime Próprio de Previdência Social	3.767.400,00	3.767.400,00
2.997.000-RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	3.767.400,00	3.767.400,00
TOTAL DA LDO	50.418.285,00	50.418.285,00

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Página: 1 de 10

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
01-PODER LEGISLATIVO	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.375,00	1.562.793,75	5.818.668,75
01.01-CAMARA MUNICIPAL	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.375,00	1.562.793,75	5.818.668,75
1-Legislativa	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.375,00	1.562.793,75	5.818.668,75
31-Ação Legislativa	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.375,00	1.562.793,75	5.818.668,75
1-Processo Legislativo	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.375,00	1.562.793,75	5.818.668,75
2.001.000-Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.375,00	1.562.793,75	5.818.668,75
02-PODER EXECUTIVO	1.052.000,00	1.104.600,00	1.159.830,00	1.217.821,52	4.534.251,52
02.01-GABINETE DO PREFEITO	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
4-Administração	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
122-Administração Geral	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
2-Coordenação Superior	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
02.02-CHEFE DE GABINETE	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
4-Administração	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
122-Administração Geral	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
4-Administração Geral - Chefe de Gabinete	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
2.008.000-Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
02.03-ASSESSORIA JURIDICA	465.000,00	488.250,00	512.662,50	538.295,63	2.004.208,13
2-Judiciária	465.000,00	488.250,00	512.662,50	538.295,63	2.004.208,13
61-Ação Judiciária	465.000,00	488.250,00	512.662,50	538.295,63	2.004.208,13
3-Processo Judiciário	465.000,00	488.250,00	512.662,50	538.295,63	2.004.208,13
2.010.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	465.000,00	488.250,00	512.662,50	538.295,63	2.004.208,13
02.04-CONTROLE INTERNO	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
4-Administração	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
124-Controle Interno	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
50-Controle Interno	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
2.011.000-Manutenção do Controle Interno	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
02.05-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
5-Defesa Nacional	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
153-Defesa Terrestre	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
47-Segurança Pública	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
2.004.000-Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
02.06-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
4-Administração	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
121-Planejamento e Orçamento	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
103-Planejamento	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
2.182.000-Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
03-SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	9.798.100,00	10.288.005,00	10.799.097,75	11.339.052,77	42.224.255,52
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	1.988.000,00	2.087.400,00	2.188.462,50	2.297.885,71	8.561.748,21
4-Administração	1.988.000,00	2.087.400,00	2.188.462,50	2.297.885,71	8.561.748,21

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
122-Administração Geral	1.898.000,00	1.992.900,00	2.089.237,50	2.193.699,46	8.173.836,96
51-Administração Geral - Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	1.898.000,00	1.992.900,00	2.089.237,50	2.193.699,46	8.173.836,96
2.012.000-Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	1.898.000,00	1.992.900,00	2.089.237,50	2.193.699,46	8.173.836,96
126-Tecnologia da Informação	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
52-Processamento de Dados	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
2.014.000-Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
03.02-DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
4-Administração	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
122-Administração Geral	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
53-Telecomunicações	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
2.018.000-Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
03.03-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	601.300,00	631.365,00	662.933,25	696.079,91	2.591.678,16
4-Administração	601.300,00	631.365,00	662.933,25	696.079,91	2.591.678,16
128-Formação de Recursos Humanos	601.300,00	631.365,00	662.933,25	696.079,91	2.591.678,16
54-Recursos Humanos	601.300,00	631.365,00	662.933,25	696.079,91	2.591.678,16
2.020.000-Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	601.300,00	631.365,00	662.933,25	696.079,91	2.591.678,16
03.04-DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES	335.000,00	351.750,00	369.337,50	387.804,38	1.443.891,88
4-Administração	335.000,00	351.750,00	369.337,50	387.804,38	1.443.891,88
122-Administração Geral	335.000,00	351.750,00	369.337,50	387.804,38	1.443.891,88
55-Compras, Patrimônio e Licitações	335.000,00	351.750,00	369.337,50	387.804,38	1.443.891,88
2.022.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	335.000,00	351.750,00	369.337,50	387.804,38	1.443.891,88
03.05-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.018.600,00	1.069.530,00	1.123.006,50	1.179.156,83	4.390.293,33
22-Indústria	1.018.600,00	1.069.530,00	1.123.006,50	1.179.156,83	4.390.293,33
661-Promoção Industrial	1.018.600,00	1.069.530,00	1.123.006,50	1.179.156,83	4.390.293,33
35-Incentivo à Indústria e ao Comércio	1.018.600,00	1.069.530,00	1.123.006,50	1.179.156,83	4.390.293,33
1.001.000-Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.	724.600,00	760.830,00	798.871,50	838.815,08	3.123.116,58
2.023.000-Manutenção de imóveis p/ Indústrias	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
2.024.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	234.000,00	245.700,00	257.985,00	270.884,25	1.008.569,25
03.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	1.161.700,00	1.219.785,00	1.280.774,25	1.344.812,97	5.007.072,22
15-Urbanismo	811.700,00	852.285,00	894.899,25	939.644,22	3.498.528,47
451-Infra-estrutura Urbana	811.700,00	852.285,00	894.899,25	939.644,22	3.498.528,47
10-Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	104.700,00	109.935,00	115.431,75	121.203,34	451.270,09
2.025.000-Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	104.700,00	109.935,00	115.431,75	121.203,34	451.270,09
15-Edificações Públicas	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
2.021.000-Manutenção de Prédios Municipais	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
57-Administração - Obras e Engenharia	642.000,00	674.100,00	707.805,00	743.195,25	2.767.100,25
2.026.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	642.000,00	674.100,00	707.805,00	743.195,25	2.767.100,25
17-Saneamento	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
451-Infra-estrutura Urbana	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
16-Saneamento Geral - Esgoto Sanitário	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
1.014.000-Construção de Esgoto Sanitário	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
512-Saneamento Básico Urbano	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
17-Defesa Contra Inundações	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
1.013.000-Construção, Ampliação e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
26-Transporte	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
782-Transporte Rodoviário	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
10-Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
1.007.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio , Sarjeta e Calçadas	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
03.07-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2.253.600,00	2.366.280,00	2.484.594,00	2.608.823,71	9.713.297,71
6-Segurança Pública	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
182-Defesa Civil	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
47-Segurança Pública	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
2.231.000-Manutenção das Atividades da Defesa Civil	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
15-Urbanismo	2.223.600,00	2.334.780,00	2.451.519,00	2.574.094,96	9.583.993,96
452-Serviços Urbanos	2.223.600,00	2.334.780,00	2.451.519,00	2.574.094,96	9.583.993,96
11-Limpeza Pública	882.600,00	926.730,00	973.066,50	1.021.719,83	3.804.116,33
2.030.000-Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	882.600,00	926.730,00	973.066,50	1.021.719,83	3.804.116,33
12-Serviços Funerários	116.000,00	121.800,00	127.890,00	134.284,50	499.974,50
2.032.000-Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	116.000,00	121.800,00	127.890,00	134.284,50	499.974,50
13-Iluminação Pública	637.000,00	668.850,00	702.292,50	737.407,13	2.745.549,63
1.017.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	185.000,00	194.250,00	203.962,50	214.160,63	797.373,13
2.034.000-Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	452.000,00	474.600,00	498.330,00	523.246,50	1.948.176,50
14-Parques e Jardins	231.500,00	243.075,00	255.228,75	267.990,19	997.793,94
1.019.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
2.036.000-Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	131.500,00	138.075,00	144.978,75	152.227,69	566.781,44
60-Administração - Serviços Urbanos	356.500,00	374.325,00	393.041,25	412.693,31	1.536.559,56
2.028.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	356.500,00	374.325,00	393.041,25	412.693,31	1.536.559,56
03.08-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	2.244.900,00	2.357.145,00	2.475.002,25	2.598.752,38	9.675.799,63
26-Transporte	2.244.900,00	2.357.145,00	2.475.002,25	2.598.752,38	9.675.799,63
782-Transporte Rodoviário	2.244.900,00	2.357.145,00	2.475.002,25	2.598.752,38	9.675.799,63
20-Transporte Rodoviário Urbano e Rural	1.969.900,00	2.068.395,00	2.171.814,75	2.280.405,50	8.490.515,25
1.021.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário	151.500,00	159.075,00	167.028,75	175.380,19	652.983,94
2.038.000-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	1.751.400,00	1.838.970,00	1.930.918,50	2.027.464,43	7.548.752,93
2.040.000-Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88	288.778,38
21-Estradas Vicinais	275.000,00	288.750,00	303.187,50	318.346,88	1.185.284,38
2.042.000-Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais	275.000,00	288.750,00	303.187,50	318.346,88	1.185.284,38
03.09-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
16-Habitação	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
482-Habitação Urbana	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
34-Programas Habitacionais de Moradias	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
1.011.000-Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.027.000-Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
03.10-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
16-Habitação	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
482-Habitação Urbana	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
34-Programas Habitacionais de Moradias	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
2.029.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
04-SECRETARIA DA FAZENDA	1.377.500,00	1.446.375,00	1.518.693,75	1.594.628,45	5.937.197,20
04.01-GABINETE DO SECRETARIO	463.000,00	486.150,00	510.457,50	535.980,38	1.995.587,88
4-Administração	173.000,00	181.650,00	190.732,50	200.269,13	745.651,63
123-Administração Financeira	173.000,00	181.650,00	190.732,50	200.269,13	745.651,63
5-Administração Geral - Finanças	173.000,00	181.650,00	190.732,50	200.269,13	745.651,63
2.044.000-Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	173.000,00	181.650,00	190.732,50	200.269,13	745.651,63
28-Encargos Especiais	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.711,25	1.249.936,25
843-Serviço da Dívida Interna	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.711,25	1.249.936,25
6-Dívida Fundada Interna	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.711,25	1.249.936,25
2.046.000-Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	732.721,25
2.048.000-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
04.02-DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO	209.500,00	219.975,00	230.973,75	242.522,44	902.971,19
4-Administração	209.500,00	219.975,00	230.973,75	242.522,44	902.971,19
129-Administração de Receitas	209.500,00	219.975,00	230.973,75	242.522,44	902.971,19
67-Receita e Cadastro	209.500,00	219.975,00	230.973,75	242.522,44	902.971,19
2.050.000-Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	209.500,00	219.975,00	230.973,75	242.522,44	902.971,19
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	175.500,00	184.275,00	193.488,75	203.163,19	756.426,94
4-Administração	175.500,00	184.275,00	193.488,75	203.163,19	756.426,94
125-Normatização e Fiscalização	175.500,00	184.275,00	193.488,75	203.163,19	756.426,94
68-Fiscalização de Tributos	175.500,00	184.275,00	193.488,75	203.163,19	756.426,94
2.052.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	175.500,00	184.275,00	193.488,75	203.163,19	756.426,94
04.04-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	186.500,00	195.825,00	205.616,25	215.897,06	803.838,31
4-Administração	186.500,00	195.825,00	205.616,25	215.897,06	803.838,31
123-Administração Financeira	186.500,00	195.825,00	205.616,25	215.897,06	803.838,31
5-Administração Geral - Finanças	186.500,00	195.825,00	205.616,25	215.897,06	803.838,31
2.054.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	186.500,00	195.825,00	205.616,25	215.897,06	803.838,31
04.05-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	343.000,00	360.150,00	378.157,50	397.065,38	1.478.372,88
4-Administração	343.000,00	360.150,00	378.157,50	397.065,38	1.478.372,88
124-Controle Interno	343.000,00	360.150,00	378.157,50	397.065,38	1.478.372,88
7-Planejamento e Execução Orçamentária	343.000,00	360.150,00	378.157,50	397.065,38	1.478.372,88
2.056.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	343.000,00	360.150,00	378.157,50	397.065,38	1.478.372,88
05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	8.045.500,00	8.447.775,00	8.870.163,75	9.313.671,96	34.677.110,71
05.01-GABINETE DO SECRETARIO	336.000,00	352.800,00	370.440,00	388.962,00	1.448.202,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
12-Educação	336.000,00	352.800,00	370.440,00	388.962,00	1.448.202,00
361-Ensino Fundamental	336.000,00	352.800,00	370.440,00	388.962,00	1.448.202,00
70-Administração Geral - Educação	336.000,00	352.800,00	370.440,00	388.962,00	1.448.202,00
2.058.000-Manutenção e Encargos Gerais da Educação	336.000,00	352.800,00	370.440,00	388.962,00	1.448.202,00
05.02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.498.000,00	3.672.900,00	3.856.545,00	4.049.372,27	15.076.817,27
12-Educação	3.498.000,00	3.672.900,00	3.856.545,00	4.049.372,27	15.076.817,27
361-Ensino Fundamental	1.789.000,00	1.878.450,00	1.972.372,50	2.070.991,13	7.710.813,63
25-Ensino Regular Fundamental	1.229.000,00	1.290.450,00	1.354.972,50	1.422.721,13	5.297.143,63
1.023.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
2.060.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
2.062.000-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.472,50	1.191.196,13	4.435.118,63
26-Transporte Escolar	560.000,00	588.000,00	617.400,00	648.270,00	2.413.670,00
2.064.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	560.000,00	588.000,00	617.400,00	648.270,00	2.413.670,00
362-Ensino Médio	246.000,00	258.300,00	271.215,00	284.775,75	1.060.290,75
98-Manutenção e Encargos da Casa Familiar Rural	246.000,00	258.300,00	271.215,00	284.775,75	1.060.290,75
2.217.000-Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	246.000,00	258.300,00	271.215,00	284.775,75	1.060.290,75
364-Ensino Superior	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
31-Campus Universitário	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
2.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
365-Educação Infantil	1.178.000,00	1.236.900,00	1.298.745,00	1.363.682,26	5.077.327,26
29-Educação Infantil	1.178.000,00	1.236.900,00	1.298.745,00	1.363.682,26	5.077.327,26
1.027.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.068.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	609.000,00	639.450,00	671.422,50	704.993,63	2.624.866,13
2.219.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	519.000,00	544.950,00	572.197,50	600.807,38	2.236.954,88
367-Educação Especial	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
30-Educação Compensatória	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
05.03-FUNDEB- F M D E B V P E	3.255.000,00	3.417.750,00	3.588.637,50	3.768.069,38	14.029.456,88
12-Educação	3.255.000,00	3.417.750,00	3.588.637,50	3.768.069,38	14.029.456,88
361-Ensino Fundamental	1.347.000,00	1.414.350,00	1.485.067,50	1.559.320,88	5.805.738,38
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	1.347.000,00	1.414.350,00	1.485.067,50	1.559.320,88	5.805.738,38
2.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%	947.000,00	994.350,00	1.044.067,50	1.096.270,88	4.081.688,38
2.076.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%	309.500,00	324.975,00	341.223,75	358.284,94	1.333.983,69
2.078.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	90.500,00	95.025,00	99.776,25	104.765,06	390.066,31
365-Educação Infantil	1.821.500,00	1.912.575,00	2.008.203,75	2.108.613,94	7.850.892,69
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	1.821.500,00	1.912.575,00	2.008.203,75	2.108.613,94	7.850.892,69
2.212.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	911.000,00	956.550,00	1.004.377,50	1.054.596,38	3.926.523,88
2.230.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 70%	910.500,00	956.025,00	1.003.826,25	1.054.017,56	3.924.368,81
367-Educação Especial	86.500,00	90.825,00	95.366,25	100.134,56	372.825,81
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	86.500,00	90.825,00	95.366,25	100.134,56	372.825,81

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
2.216.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial - FUNDEB 70%	86.500,00	90.825,00	95.366,25	100.134,56	372.825,81
05.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	126.500,00	132.825,00	139.466,25	146.439,56	545.230,81
13-Cultura	126.500,00	132.825,00	139.466,25	146.439,56	545.230,81
392-Difusão Cultural	126.500,00	132.825,00	139.466,25	146.439,56	545.230,81
33-Promoção Cultural e Artística	126.500,00	132.825,00	139.466,25	146.439,56	545.230,81
1.028.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.080.000-Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	76.500,00	80.325,00	84.341,25	88.558,31	329.724,56
05.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE	322.000,00	338.100,00	355.005,00	372.755,25	1.387.860,25
27-Desporto e Lazer	322.000,00	338.100,00	355.005,00	372.755,25	1.387.860,25
812-Desporto Comunitário	322.000,00	338.100,00	355.005,00	372.755,25	1.387.860,25
36-Desporto Amador e Profissional	272.000,00	285.600,00	299.880,00	314.874,00	1.172.354,00
2.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	272.000,00	285.600,00	299.880,00	314.874,00	1.172.354,00
37-Parques Recreativos e Desportivos	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1.031.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
05.06-DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR	508.000,00	533.400,00	560.070,00	588.073,50	2.189.543,50
12-Educação	508.000,00	533.400,00	560.070,00	588.073,50	2.189.543,50
361-Ensino Fundamental	248.000,00	260.400,00	273.420,00	287.091,00	1.068.911,00
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas	248.000,00	260.400,00	273.420,00	287.091,00	1.068.911,00
2.086.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	248.000,00	260.400,00	273.420,00	287.091,00	1.068.911,00
365-Educação Infantil	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,50	1.120.632,50
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,50	1.120.632,50
2.218.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Educação Infantil	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,50	1.120.632,50
06-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.796.000,00	1.885.800,00	1.980.090,00	2.079.094,51	7.740.984,51
06.01-GABINETE DO SECRETARIO	1.019.500,00	1.070.475,00	1.123.998,75	1.180.198,69	4.394.172,44
8-Assistência Social	1.019.500,00	1.070.475,00	1.123.998,75	1.180.198,69	4.394.172,44
122-Administração Geral	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
41-Assistência Social Geral	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
2.220.000-Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
244-Assistência Comunitária	869.500,00	912.975,00	958.623,75	1.006.554,94	3.747.653,69
41-Assistência Social Geral	819.500,00	860.475,00	903.498,75	948.673,69	3.532.147,44
1.033.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social	769.500,00	807.975,00	848.373,75	890.792,44	3.316.641,19
86-Benefícios Eventuais	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.120.000-Programa Benefícios Eventuais	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.000,00	274.050,00	287.752,50	302.140,12	1.124.942,62
8-Assistência Social	261.000,00	274.050,00	287.752,50	302.140,12	1.124.942,62
244-Assistência Comunitária	261.000,00	274.050,00	287.752,50	302.140,12	1.124.942,62
79-Bolsa Família	34.500,00	36.225,00	38.036,25	39.938,06	148.699,31
2.121.000-Programa Bolsa Família	34.500,00	36.225,00	38.036,25	39.938,06	148.699,31
82-Atenção Integral a Família	226.500,00	237.825,00	249.716,25	262.202,06	976.243,31

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
2.100.000-Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	196.000,00	205.800,00	216.090,00	226.894,50	844.784,50
2.222.000-Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Familia-PAIF	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2.226.000-Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS	20.500,00	21.525,00	22.601,25	23.731,31	88.357,56
06.03-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
8-Assistência Social	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
241-Assistência ao Idoso	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
39-Assistência a Melhor Idade	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
2.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
06.04-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	494.500,00	519.225,00	545.186,25	572.445,57	2.131.356,82
8-Assistência Social	494.500,00	519.225,00	545.186,25	572.445,57	2.131.356,82
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	494.500,00	519.225,00	545.186,25	572.445,57	2.131.356,82
40-Assistência ao Menor	250.500,00	263.025,00	276.176,25	289.985,06	1.079.686,31
2.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	250.500,00	263.025,00	276.176,25	289.985,06	1.079.686,31
80-Assistência ao Menor em Situação de Risco	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
2.092.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
81-Assistência ao Menor em conflito com a Lei	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
83-Centro de Atendimento Espaço Criança	155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,88	668.069,38
2.102.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC	155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,88	668.069,38
101-Assistencia a Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
2.224.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
07-SECRETARIA DE SAÚDE	10.133.100,00	10.639.755,00	11.171.742,75	11.730.329,91	43.674.927,66
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	197.500,00	207.375,00	217.743,75	228.630,94	851.249,69
10-Saúde	197.500,00	207.375,00	217.743,75	228.630,94	851.249,69
122-Administração Geral	197.500,00	207.375,00	217.743,75	228.630,94	851.249,69
87-Administração Geral - Saúde	197.500,00	207.375,00	217.743,75	228.630,94	851.249,69
2.122.000-Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.865,88	461.183,38
2.236.000-Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19	90.500,00	95.025,00	99.776,25	104.765,06	390.066,31
07.02-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.047,00	930.987,00
10-Saúde	216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.047,00	930.987,00
301-Atenção Básica	216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.047,00	930.987,00
88-Administração Saúde	216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.047,00	930.987,00
2.124.000-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.047,00	930.987,00
07.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.719.600,00	10.205.580,00	10.715.859,00	11.251.651,97	41.892.690,97
10-Saúde	9.719.600,00	10.205.580,00	10.715.859,00	11.251.651,97	41.892.690,97
301-Atenção Básica	3.099.300,00	3.254.265,00	3.416.978,25	3.587.827,17	13.358.370,42
88-Administração Saúde	162.000,00	170.100,00	178.605,00	187.535,25	698.240,25
2.238.000-Manutenção e Encargos da Vigilancia em Saude	162.000,00	170.100,00	178.605,00	187.535,25	698.240,25
89-Atenção Básica de Saude	2.937.300,00	3.084.165,00	3.238.373,25	3.400.291,92	12.660.130,17
1.059.000-Construçao e Ampliação de Unidades Basica de Saude	102.800,00	107.940,00	113.337,00	119.003,85	443.080,85

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
2.126.000-Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica	1.489.000,00	1.563.450,00	1.641.622,50	1.723.703,63	6.417.776,13
2.130.000-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	438.000,00	459.900,00	482.895,00	507.039,75	1.887.834,75
2.132.000-Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	602.000,00	632.100,00	663.705,00	696.890,25	2.594.695,25
2.136.000-Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	305.500,00	320.775,00	336.813,75	353.654,44	1.316.743,19
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.919.500,00	6.215.475,00	6.526.248,75	6.852.561,20	25.513.784,95
44-Assistência Médica e Ambulatorial	5.114.500,00	5.370.225,00	5.638.736,25	5.920.673,07	22.044.134,32
1.035.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	267.000,00	280.350,00	294.367,50	309.085,88	1.150.803,38
2.138.000-Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC	4.847.500,00	5.089.875,00	5.344.368,75	5.611.587,19	20.893.330,94
104-Consorcio Intermunicipal	805.000,00	845.250,00	887.512,50	931.888,13	3.469.650,63
2.232.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	715.000,00	750.750,00	788.287,50	827.701,88	3.081.739,38
2.234.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
303-Suporte Profilático e Terapêutico	312.500,00	328.125,00	344.531,25	361.757,81	1.346.914,06
91-Assistência Famacêutica Básica	312.500,00	328.125,00	344.531,25	361.757,81	1.346.914,06
2.128.000-Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	312.500,00	328.125,00	344.531,25	361.757,81	1.346.914,06
304-Vigilância Sanitária	372.300,00	390.915,00	410.460,75	430.983,79	1.604.659,54
45-Vigilância Sanitária	372.300,00	390.915,00	410.460,75	430.983,79	1.604.659,54
2.142.000-Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária	372.300,00	390.915,00	410.460,75	430.983,79	1.604.659,54
305-Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
94-Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
2.144.000-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
08-SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.698.000,00	1.782.900,00	1.872.045,00	1.965.647,26	7.318.592,26
08.01-GABINETE DO SECRETARIO	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
20-Agricultura	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
122-Administração Geral	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
63-Administração Geral - Agricultura	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
2.146.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
08.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.488.000,00	1.562.400,00	1.640.520,00	1.722.546,01	6.413.466,01
20-Agricultura	1.488.000,00	1.562.400,00	1.640.520,00	1.722.546,01	6.413.466,01
122-Administração Geral	610.000,00	640.500,00	672.525,00	706.151,25	2.629.176,25
64-Administração - Agricultura	610.000,00	640.500,00	672.525,00	706.151,25	2.629.176,25
2.148.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	610.000,00	640.500,00	672.525,00	706.151,25	2.629.176,25
606-Extensão Rural	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
19-Promoção e Extensão Rural	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
1.039.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
2.156.000-Manutenção e Encargos da Extensão Rural	620.000,00	651.000,00	683.550,00	717.727,50	2.672.277,50
607-Irrigação	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38	409.461,88
102-Irrigação Rural	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38	409.461,88
2.228.000-Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de Irrigação	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38	409.461,88
608-Promoção da Produção Agropecuária	83.000,00	87.150,00	91.507,50	96.082,88	357.740,38
65-Produção Vegetal	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
2.150.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
66-Produção Animal	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
2.152.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
09-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.534.500,00	1.611.225,00	1.691.786,25	1.776.375,58	6.613.886,83
09.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	523.000,00	549.150,00	576.607,50	605.437,88	2.254.195,38
18-Gestão Ambiental	523.000,00	549.150,00	576.607,50	605.437,88	2.254.195,38
541-Preservação e Conservação Ambiental	523.000,00	549.150,00	576.607,50	605.437,88	2.254.195,38
56-Adminstração Geral - Meio Ambiente	378.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25	1.629.227,25
1.043.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turism	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
2.160.000-Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	298.000,00	312.900,00	328.545,00	344.972,25	1.284.417,25
71-CORIPA - Consórcio Intermunicipal p/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63	624.968,13
2.162.000-Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p´/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63	624.968,13
09.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	724.500,00	760.725,00	798.761,25	838.699,32	3.122.685,57
18-Gestão Ambiental	724.500,00	760.725,00	798.761,25	838.699,32	3.122.685,57
512-Saneamento Básico Urbano	370.500,00	389.025,00	408.476,25	428.900,06	1.596.901,31
58-Saneamento Ambiental	370.500,00	389.025,00	408.476,25	428.900,06	1.596.901,31
1.041.000-Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
2.158.000-Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	270.500,00	284.025,00	298.226,25	313.137,56	1.165.888,81
541-Preservação e Conservação Ambiental	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,13	262.917,63
38-Administração Departamento do Meio Ambiente	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,13	262.917,63
2.176.000-Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,13	262.917,63
542-Controle Ambiental	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	991.328,75
72-Fiscalização e Controle Ambiental	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	991.328,75
2.170.000-Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	991.328,75
544-Recursos Hídricos	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38	271.537,88
18-Abastecimento de água	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38	271.537,88
2.174.000-Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38	271.537,88
09.03-FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	237.000,00	248.850,00	261.292,50	274.357,13	1.021.499,63
18-Gestão Ambiental	237.000,00	248.850,00	261.292,50	274.357,13	1.021.499,63
541-Preservação e Conservação Ambiental	237.000,00	248.850,00	261.292,50	274.357,13	1.021.499,63
62-Ações de Proteção ao Meio Ambiente	237.000,00	248.850,00	261.292,50	274.357,13	1.021.499,63
1.053.000-Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.178.000-Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente	187.000,00	196.350,00	206.167,50	216.475,88	805.993,38
09.04-DEPARTAMENTO DE TURISMO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
23-Comércio e Serviços	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
695-Turismo	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
49-Turismo Local	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.180.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
10-RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
10.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
99-Reservas	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
999-Reserva de Contingência	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
999-Reserva de Contingência	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
2.999.000-Reserva de Contingência	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
11-FUNDO PREVIDÊNCIA MUN. S. JORGE PATROCÍN	7.922.000,00	8.318.100,00	8.734.005,00	9.170.705,28	34.144.810,28
11.01-FUNDO PREV. MUN. S. JORGE DO PATROCÍNIO	7.922.000,00	8.318.100,00	8.734.005,00	9.170.705,28	34.144.810,28
9-Previdência Social	4.334.000,00	4.550.700,00	4.778.235,00	5.017.146,78	18.680.081,78
272-Previdência do Regime Estatutário	4.334.000,00	4.550.700,00	4.778.235,00	5.017.146,78	18.680.081,78
8-Regime Próprio de Previdência Social	4.334.000,00	4.550.700,00	4.778.235,00	5.017.146,78	18.680.081,78
1.054.000-Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Municipio de São Jorge do Patrocinio	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
2.210.000-Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.	4.269.000,00	4.482.450,00	4.706.572,50	4.941.901,15	18.399.923,65
99-Reservas	3.588.000,00	3.767.400,00	3.955.770,00	4.153.558,50	15.464.728,50
997-Reserva do RPPS	3.588.000,00	3.767.400,00	3.955.770,00	4.153.558,50	15.464.728,50
8-Regime Próprio de Previdência Social	3.588.000,00	3.767.400,00	3.955.770,00	4.153.558,50	15.464.728,50
2.997.000-RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	3.588.000,00	3.767.400,00	3.955.770,00	4.153.558,50	15.464.728,50
TOTAL DO PPA	44.856.700,00	47.099.535,00	49.451.204,25	51.923.764,74	193.331.203,99

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

08/07/2022 13:45:36

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 2509** **Data: 01/01/2023** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
Receitas Correntes										
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	44.472.700,00	6.027.000,00	49.030.835,00	6.328.350,00	51.639.876,75	6.644.767,50	54.411.170,73	6.977.005,89	225.531.705,87
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.126.700,00	-	3.509.535,00	-	3.685.011,75	-	3.869.562,37	-	14.190.809,12
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	621.000,00	1.513.000,00	652.050,00	1.588.650,00	684.652,50	1.668.082,50	718.885,14	1.751.486,64	9.197.806,78
'1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	173.800,00	4.486.000,00	182.490,00	4.710.300,00	191.614,50	4.945.815,00	201.195,22	5.193.105,75	20.084.320,47
'1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,26	-	43.101,26
'1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	71.900,00	-	75.495,00	-	79.269,75	-	83.233,23	-	309.897,98
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	40.396.800,00		44.524.640,00	-	46.908.372,00	-	49.442.790,64	-	181.272.602,64
'1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	67.500,00	28.000,00	70.875,00	29.400,00	74.418,75	30.870,00	78.139,74	32.413,50	411.616,99
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
'7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	1.715.000,00	-	1.800.750,00	-	1.890.787,50	-	1.985.326,89	7.391.864,39
'7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	1.715.000,00	-	1.800.750,00	-	1.890.787,50	-	1.985.326,89	7.391.864,39
Receitas de capital										
'2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.765.000,00	-	278.250,00	-	292.162,50	-	306.770,63	-	3.642.183,13
'2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	2.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.500.000,00
'2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	115.000,00	-	120.750,00	-	126.787,50	-	133.126,88	-	495.664,38
'2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	150.000,00	-	157.500,00	-	165.375,00	-	173.643,75	-	646.518,75
Total de Receitas		**47.237.700,00**	**7.742.000,00**	**49.309.085,00**	**8.129.100,00**	**51.932.039,25**	**8.535.555,00**	**54.717.941,36**	**8.962.332,78**	**236.565.753,39**
Deduções da receita										
Renúncia										
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	65.000,00	-	68.250,00	-	71.662,50	-	75.245,38	-	280.157,88
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	-	68.250,00	-	71.662,50	-	75.245,38	-	280.157,88
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 2509** **Data: 01/01/2023** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	87.000,00	-	91.350,00	-	95.917,50	-	100.713,38	-	374.980,88
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.000,00	-	81.900,00	-	85.995,00	-	90.294,75	-	336.189,75
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	9.000,00	-	9.450,00	-	9.922,50	-	10.418,63	-	38.791,13
Deduções da receita										
FUNDEB										
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.246.000,00	-	6.860.300,00	-	7.203.315,00	-	7.563.481,00	-	27.873.096,00
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.246.000,00	-	6.860.300,00	-	7.203.315,00	-	7.563.481,00	-	27.873.096,00
Total das Deduções		**6.398.000,00**	**-**	**7.019.900,00**	**-**	**7.370.895,00**	**-**	**7.739.439,76**	**-**	**28.528.234,76**
Total Líquido das Receitas		**40.839.700,00**	**7.742.000,00**	**42.289.185,00**	**8.129.100,00**	**44.561.144,25**	**8.535.555,00**	**46.978.501,60**	**8.962.332,78**	
Total Geral		**48.581.700,00**		**50.418.285,00**		**53.096.699,25**		**55.940.834,38**		**208.037.518,63**

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — CRC - 023804/O-0

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.716.273,47	'0,000	136,276	49.084.294,57	'0,000	-	368.021,10	0,76
Receitas Primárias (I)	44.626.492,55	'0,000	124,836	46.826.651,27	'0,000	-	2.200.158,72	4,93
Receitas Primárias Correntes	44.573.992,55	'0,000	124,689	45.429.996,27	'0,000	-	856.003,72	1,92
Impostos, Taxas e contribuições de Melh	2.531.933,46	'0,000	7,083	2.944.896,48	'0,000	-	412.963,02	16,31
Contribuições	3.424.355,55	'0,000	9,579	3.580.984,17	'0,000	-	156.628,62	4,57
Transferências Correntes	38.453.612,23	'0,000	107,568	38.685.074,94	'0,000	-	231.462,71	0,60
Demais Receitas Primárias Correntes	164.091,31	'0,000	0,459	219.040,68	'0,000	-	54.949,37	33,49
Receitas Primárias de Capital	52.500,00	'0,000	0,147	1.396.655,00	'0,000	-	1.344.155,00	2560,30
Despesa Total	42.543.554,47	'0,000	119,009	39.120.494,93	'0,000	-	(3.423.059,54)	-8,05
Despesas Primárias(II)	39.786.531,67	'0,000	111,297	39.083.771,25	'0,000	-	(702.760,42)	-1,77
Despesas Primárias Correntes	36.454.152,70	'0,000	101,975	35.644.411,69	'0,000	-	(809.741,01)	-2,22
Pessoal e Encargos Sociais	20.157.652,76	'0,000	56,388	19.828.735,64	'0,000	-	(328.917,12)	-1,63
Outras Despesas Correntes	16.424.499,94	'0,000	45,945	15.815.676,05	'0,000	-	(608.823,89)	-3,71
Despesas Primárias de Capital	3.332.378,97	'0,000	9,322	3.439.359,56	'0,000	-	106.980,59	3,21
Pagamento de Restos a Pagar de Despesa	-	'0,000	-	849.385,70	'0,000	-	849.385,70	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	4.839.960,88	'0,000	13,539	7.742.880,02	'0,000	-	2.902.919,14	59,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias At	-	'0,000	-	94.354,06	'0,000	-	94.354,06	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pa	-	'0,000	-	3.095,41	'0,000	-	3.095,41	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	4.839.960,88	'0,000	13,539	7.834.138,67	'0,000	-	2.994.177,79	61,86
Dívida Pública Consolidada	390.000,00	'0,000	1,091	376.955,71	'0,000	-	(13.044,29)	-3,34
Dívida Consolidada Líquida	(1.510.000,00)	'0,000	(4,224)	(7.012.661,04)	'0,000	-	(5.502.661,04)	364,41

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — CRC - 023804/O-0

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
'IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção do IPTU a aposentados e pens.q/possua único imóvel e q/resida no mesmo, c/rend.familiar até 02 salário mínimo, conf. lei complementar 01/2017	73.500,00	77.175,00	81.033,00	"Foram criadas medidas beneficiárias de apoio ao Desenvolvimento Economico, tambem foi aprovada a Lei Complementar 01/2017, ajustando as alicotas para cobrança de Impostos alem de ser realizado recadastramento de Imoveis Urbanos.
'TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de Taxas de Prest.de Serviços a aposent. e pens.q/possua único imóvel e q/resida no mesmo, c/rend.familiar até 02 salário mínimo, conf.Lei Compl.01/2017	76.650,00	80.482,00	84.506,00	'Foi aprovada a Lei Complementar 01/2017, a qual readequa a cobranças de Taxas de Coleta de Lixo No Municipio
TOTAL			150.150,00	157.657,00	165.539,00	

Fonte da Renuncia:

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — CRC - 023804/O-0

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**444.262,03**	**589,79**	**268.838,37**
Alienação de Bens Móveis	**438.450,00**	**-**	**265.100,00**
Alienação de Bens Imóveis	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens Intangíveis	**-**	**-**	**-**
Rendimentos de Aplicações Financeiras	**5.812,03**	**589,79**	**3.738,37**
DESPESAS EXECUTADAS	**2021 (d)**	**2020 (e)**	**2019 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**25.308,03**	**137.235,87**	**25.308,03**
DESPESAS DE CAPITAL	**25.308,03**	**137.235,87**	**25.308,03**
Investimentos	**25.308,03**	**137.235,87**	**25.308,03**
Inversões Financeiras	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida	**-**	**-**	**-**
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	**-**	**-**	**-**
Regime Geral de Previdência Social	**-**	**-**	**-**
Regime Próprio dos Servidores Públicos	**-**	**-**	**-**
SALDO FINANCEIRO	**2021 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2020 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2019 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	**525.838,26**	**106.884,26**	**243.530,34**

JOSE CARLOS BARALDI — **PREFEITO MUNICIPAL**
JOSE CARLOS BOLSANELLO — **CONTADOR** — **CRC - 023804/O-0**

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	92.361.188,43	100,00	81.228.981,17	99,90	75.427.936,37	99,90
Reservas	-	-	77.600,00	0,10	77.600,00	0,10
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	92.361.188,43	100,00	81.306.581,17	100,00	75.505.536,37	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	(1.921.225,95)	100,00	3.413.639,75	100,00	6.584.323,54	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(1.921.225,95)	100,00	3.413.639,75	100,00	6.584.323,54	100,00

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — CRC - 023804/O-0

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	4.958.485,00
(-) Transferências Constitucionais	3.507.840,00
(-) Transferências ao FUNDEB	600.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	850.645,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	850.645,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	850.645,00

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — CRC - 023804/O-0

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023 Valor Corrente (a)	2023 Valor Constante	2023 % PIB (a/PIB) x 100	2023 % RCL (a/RCL) x 100	2024 Valor Corrente (b)	2024 Valor Constante	2024 % PIB (b/PIB) x 100	2024 % RCL (b/RCL) x 100	2025 Valor Corrente (c)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (c/PIB) x 100	2025 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	57.438.185,00	57.438.185,00	-	-	60.467.594,25	60.467.594,25	-	143,942	63.680.274,14	63.680.274,14	-	-
Receitas Primárias (I)	52.431.995,00	52.431.995,00	-	-	55.211.094,75	55.211.094,75	-	131,429	58.160.949,65	58.160.949,65	-	-
Receitas Primárias Correntes	52.274.495,00	52.274.495,00	-	-	55.045.719,75	55.045.719,75	-	131,036	57.987.305,90	57.987.305,90	-	-
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	3.509.535,00	3.509.535,00	-	-	3.685.011,75	3.685.011,75	-	8,772	3.869.562,37	3.869.562,37	-	-
Contribuições	4.041.450,00	4.041.450,00	-	-	4.243.522,50	4.243.522,50	-	10,102	4.455.698,67	4.455.698,67	-	-
Transferências Correntes	44.524.640,00	44.524.640,00	-	-	46.908.372,00	46.908.372,00	-	111,665	49.442.790,64	49.442.790,64	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	198.870,00	198.870,00	-	-	214.077,99	214.077,99	-	0,510	219.254,22	219.254,22	-	-
Receitas Primárias de Capital	157.500,00	157.500,00	-	-	165.375,00	165.375,00	-	0,394	173.643,75	173.643,75	-	-
Despesa Total	50.418.285,00	50.418.285,00	-	-	53.096.699,25	53.096.699,25	-	126,396	55.940.834,38	55.940.834,38	-	-
Despesas Primárias(II)	46.125.885,00	46.125.885,00	-	-	48.589.679,25	48.589.679,25	-	115,667	51.206.809,63	51.206.809,63	-	-
Despesas Primárias Correntes	42.998.440,00	42.998.440,00	-	-	45.325.862,00	45.325.862,00	-	107,898	47.778.801,52	47.778.801,52	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	24.228.100,00	24.228.100,00	-	-	25.439.505,00	25.439.505,00	-	60,558	26.810.751,33	26.810.751,33	-	-
Outras Despesas Correntes	18.927.840,00	18.927.840,00	-	-	20.051.732,00	20.051.732,00	-	47,733	21.143.347,69	21.143.347,69	-	-
Despesas Primárias de Capital	3.127.445,00	3.127.445,00	-	-	3.263.817,25	3.263.817,25	-	7,769	3.428.008,11	3.428.008,11	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I – II)	6.306.110,00	6.306.110,00	-	-	6.621.415,50	6.621.415,50	-	15,762	6.954.140,02	6.954.140,02	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	6.306.110,00	6.306.110,00	-	-	6.621.415,50	6.621.415,50	-	15,762	6.954.140,02	6.954.140,02	-	-
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	2.300.000,00	2.300.000,00	-	5,475	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)	-	-	(1.700.000,00)	(1.700.000,00)	-	(4,047)	(1.700.000,00)	(1.700.000,00)	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — CRC - 023804/O-0

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	46.358.355,68	48.716.273,47	5,09	57.479.700,00	17,99	57.438.185,00	-0,07	60.467.594,25	5,27	63.680.274,14	5,31
Receitas Primárias (I)	42.463.326,24	44.626.492,55	5,09	50.211.900,00	12,52	52.431.995,00	4,42	55.211.094,75	5,30	58.160.949,65	5,34
Receitas Primárias Correntes	42.413.326,24	44.573.992,55	5,09	47.561.900,00	6,70	52.274.495,00	9,91	55.045.719,75	5,30	57.987.305,90	5,34
Impostos, Taxas e contribu	2.411.365,20	2.531.933,46	5,00	3.126.700,00	23,49	3.509.535,00	12,24	3.685.011,75	5,00	3.869.562,37	5,01
Contribuições	3.261.291,00	3.424.355,55	5,00	3.849.000,00	12,40	4.041.450,00	5,00	4.243.522,50	5,00	4.455.698,67	5,00
Transferências Correntes	36.584.392,60	38.453.612,23	5,11	40.396.800,00	5,05	44.524.640,00	10,22	46.908.372,00	5,35	49.442.790,64	5,40
Demais Receitas Primárias	156.277,44	164.091,31	5,00	189.400,00	15,42	198.870,00	5,00	214.077,99	7,65	219.254,22	2,42
Receitas Primárias de Capital	50.000,00	52.500,00	5,00	2.650.000,00	4947,62	157.500,00	-94,06	165.375,00	5,00	173.643,75	5,00
Despesa Total	40.479.575,68	42.543.554,47	5,10	48.581.700,00	14,19	50.418.285,00	3,78	53.096.699,25	5,31	55.940.834,38	5,36
Despesas Primárias(II)	37.853.839,68	39.786.531,67	5,11	41.993.700,00	5,55	46.125.885,00	9,84	48.589.679,25	5,34	51.206.809,63	5,39
Despesas Primárias Correntes	34.669.888,28	36.454.152,70	5,15	38.862.100,00	6,61	42.998.440,00	10,64	45.325.862,00	5,41	47.778.801,52	5,41
Pessoal e Encargos Sociais	19.284.058,00	20.157.652,76	4,53	22.122.000,00	9,74	24.228.100,00	9,52	25.439.505,00	5,00	26.810.751,33	5,39
Outras Despesas Correntes	15.505.830,28	16.424.499,94	5,92	16.740.100,00	1,92	18.927.840,00	13,07	20.051.732,00	5,94	21.143.347,69	5,44
Despesas Primárias de Capita	3.183.951,40	3.332.378,97	4,66	3.131.600,00	-6,03	3.127.445,00	-0,13	3.263.817,25	4,36	3.428.008,11	5,03
Pagamento de Restos a Pagar	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	4.609.486,56	4.839.960,88	5,00	8.218.200,00	69,80	6.306.110,00	-23,27	6.621.415,50	5,00	6.954.140,02	5,02
Juros, Encargos e Variações N	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Juros, Encargos e Variações N	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III +	4.609.486,56	4.839.960,88	5,00	8.218.200,00	69,80	6.306.110,00	-23,27	6.621.415,50	5,00	6.954.140,02	5,02
Dívida Pública Consolidada	420.000,00	390.000,00	-7,14	2.750.000,00	605,13	2.500.000,00	-9,09	2.300.000,00	-8,00	2.000.000,00	-13,04
Dívida Consolidada Líquida	(1.380.000,00)	(1.510.000,00)	9,42	(1.750.000,00)	15,89	(1.800.000,00)	2,86	(1.700.000,00)	-5,56	(1.700.000,00)	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	46.358.355,68	48.716.273,47	5,09	57.479.700,00	17,99	57.438.185,00	-0,07	60.467.594,25	5,27	63.680.274,14	5,31
Receitas Primárias (I)	42.463.326,24	44.626.492,55	5,09	50.211.900,00	12,52	52.431.995,00	4,42	55.211.094,75	5,30	58.160.949,65	5,34
Receitas Primárias Correntes	42.413.326,24	44.573.992,55	5,09	47.561.900,00	6,70	52.274.495,00	9,91	55.045.719,75	5,30	57.987.305,90	5,34
Impostos, Taxas e contribu	2.411.365,20	2.531.933,46	5,00	3.126.700,00	23,49	3.509.535,00	12,24	3.685.011,75	5,00	3.869.562,37	5,01
Contribuições	3.261.291,00	3.424.355,55	5,00	3.849.000,00	12,40	4.041.450,00	5,00	4.243.522,50	5,00	4.455.698,67	5,00
Transferências Correntes	36.584.392,60	38.453.612,23	5,11	40.396.800,00	5,05	44.524.640,00	10,22	46.908.372,00	5,35	49.442.790,64	5,40
Demais Receitas Primárias	156.277,44	164.091,31	5,00	189.400,00	15,42	198.870,00	5,00	214.077,99	7,65	219.254,22	2,42
Receitas Primárias de Capital	50.000,00	52.500,00	5,00	2.650.000,00	4947,62	157.500,00	-94,06	165.375,00	5,00	173.643,75	5,00
Despesa Total	40.479.575,68	42.543.554,47	5,10	48.581.700,00	14,19	50.418.285,00	3,78	53.096.699,25	5,31	55.940.834,38	5,36
Despesas Primárias(II)	37.853.839,68	39.786.531,67	5,11	41.993.700,00	5,55	46.125.885,00	9,84	48.589.679,25	5,34	51.206.809,63	5,39
Despesas Primárias Correntes	34.669.888,28	36.454.152,70	5,15	38.862.100,00	6,61	42.998.440,00	10,64	45.325.862,00	5,41	47.778.801,52	5,41
Pessoal e Encargos Sociais	19.284.058,00	20.157.652,76	4,53	22.122.000,00	9,74	24.228.100,00	9,52	25.439.505,00	5,00	26.810.751,33	5,39

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

Outras Despesas Correntes	15.505.830,28	16.424.499,94	5,92	16.740.100,00	1,92	18.927.840,00	13,07	20.051.732,00	5,94	21.143.347,69	5,44
Despesas Primárias de Capita	3.183.951,40	3.332.378,97	4,66	3.131.600,00	-6,03	3.127.445,00	-0,13	3.263.817,25	4,36	3.428.008,11	5,03
Pagamento de Restos a Pagar	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	4.609.486,56	4.839.960,88	5,00	8.218.200,00	69,80	6.306.110,00	-23,27	6.621.415,50	5,00	6.954.140,02	5,02
Juros, Encargos e Variações N	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Juros, Encargos e Variações N	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III +	4.609.486,56	4.839.960,88	5,00	8.218.200,00	69,80	6.306.110,00	-23,27	6.621.415,50	5,00	6.954.140,02	5,02
Dívida Pública Consolidada	420.000,00	390.000,00	-7,14	2.750.000,00	605,13	2.500.000,00	-9,09	2.300.000,00	-8,00	2.000.000,00	-13,04
Dívida Consolidada Líquida	(1.380.000,00)	(1.510.000,00)	9,42	(1.750.000,00)	15,89	(1.800.000,00)	2,86	(1.700.000,00)	-5,56	(1.700.000,00)	0,00

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — CRC - 023804/O-0

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2498 Data: 24/03/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2023 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	49.030.835,00	6.328.350,00	55.359.185,00
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.509.535,00	-	3.509.535,00
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.758.050,00	-	2.758.050,00
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	974.400,00	-	974.400,00
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	446.250,00	-	446.250,00
'1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imó	528.150,00	-	528.150,00
'1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	1.350.000,00	-	1.350.000,00
'1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.350.000,00	-	1.350.000,00
'1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.192.500,00	-	1.192.500,00
'1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	157.500,00	-	157.500,00
'1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e S	433.650,00	-	433.650,00
'1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	433.650,00	-	433.650,00
'1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	433.650,00	-	433.650,00
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	697.935,00	-	697.935,00
'1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	135.135,00	-	135.135,00
'1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	112.455,00	-	112.455,00
'1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.730,00	-	2.730,00
'1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	19.950,00	-	19.950,00
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	562.800,00	-	562.800,00
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	562.800,00	-	562.800,00
'1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	53.550,00	-	53.550,00
'1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	53.550,00	-	53.550,00
'1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complem	53.550,00	-	53.550,00
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	652.050,00	1.588.650,00	2.240.700,00
'1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	1.588.650,00	1.588.650,00
'1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Soc	-	1.588.650,00	1.588.650,00
'1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	-	1.588.650,00	1.588.650,00
'1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	-	1.578.150,00	1.578.150,00
'1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	5.250,00	5.250,00
'1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	-	5.250,00	5.250,00
'1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	652.050,00	-	652.050,00
'1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	652.050,00	-	652.050,00
'1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	652.050,00	-	652.050,00
'1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	182.490,00	4.710.300,00	4.892.790,00
'1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.350,00	-	7.350,00
'1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.350,00	-	7.350,00
'1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	7.350,00	-	7.350,00
'1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	7.350,00	-	7.350,00
'1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	175.140,00	4.710.300,00	4.885.440,00
'1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	175.140,00	4.710.300,00	4.885.440,00
'1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	175.140,00	-	175.140,00
'1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Socia	-	4.710.300,00	4.710.300,00
'1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.500,00	-	10.500,00
'1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.500,00	-	10.500,00
'1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.500,00	-	10.500,00
'1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.500,00	-	10.500,00
'1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.250,00	-	5.250,00
'1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.250,00	-	5.250,00
'1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.250,00	-	5.250,00
'1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.250,00	-	5.250,00
'1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	75.495,00	-	75.495,00
'1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	72.345,00	-	72.345,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2498 Data: 24/03/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2023 Direta	Indireta	Total
'1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	72.345,00	-	72.345,00
'1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.845,00	-	19.845,00
'1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	52.500,00	-	52.500,00
'1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	3.150,00	-	3.150,00
'1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	3.150,00	-	3.150,00
'1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	3.150,00	-	3.150,00
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	44.524.640,00	-	44.524.640,00
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	19.836.690,00	-	19.836.690,00
'1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da	16.342.500,00	-	16.342.500,00
'1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	16.080.000,00	-	16.080.000,00
'1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	14.900.000,00	-	14.900.000,00
'1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	590.000,00	-	590.000,00
'1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	590.000,00	-	590.000,00
'1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	262.500,00	-	262.500,00
'1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Na	172.200,00	-	172.200,00
'1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Pe	172.200,00	-	172.200,00
'1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Participação Especial Lei nº 9.478/	4.200,00	-	4.200,00
'1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	168.000,00	-	168.000,00
'1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.299.500,00	-	2.299.500,00
'1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut.	2.299.500,00	-	2.299.500,00
'1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.281.000,00	-	1.281.000,00
'1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializa	787.500,00	-	787.500,00
'1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	147.000,00	-	147.000,00
'1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacê	31.500,00	-	31.500,00
'1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Financiados por Trans. Fundo a	52.500,00	-	52.500,00
'1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação	476.490,00	-	476.490,00
'1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	262.500,00	-	262.500,00
'1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar	154.350,00	-	154.350,00
'1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar -	49.140,00	-	49.140,00
'1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	10.500,00	-	10.500,00
'1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - F	189.000,00	-	189.000,00
'1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - F	189.000,00	-	189.000,00
'1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	357.000,00	-	357.000,00
'1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/	126.000,00	-	126.000,00
'1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	105.000,00	-	105.000,00
'1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/20	126.000,00	-	126.000,00
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	19.767.950,00	-	19.767.950,00
'1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.028.750,00	-	19.028.750,00
'1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.900.000,00	-	17.900.000,00
'1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	766.500,00	-	766.500,00
'1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	346.500,00	-	346.500,00
'1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio E	15.750,00	-	15.750,00
'1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	523.950,00	-	523.950,00
'1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	523.950,00	-	523.950,00
'1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas Entidade	105.000,00	-	105.000,00
'1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o SUS	105.000,00	-	105.000,00
'1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	110.250,00	-	110.250,00
'1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de	89.250,00	-	89.250,00
'1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	21.000,00	-	21.000,00
'1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	420.000,00	-	420.000,00
'1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e Suas Ent	420.000,00	-	420.000,00
'1.7.3.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o SUS	294.000,00	-	294.000,00
'1.7.3.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	126.000,00	-	126.000,00
'1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	-	4.500.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2498 Data: 24/03/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2023 Direta	Indireta	Total
'1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	-	4.500.000,00
'1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	-	4.500.000,00
'1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	70.875,00	29.400,00	100.275,00
'1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.150,00	-	3.150,00
'1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.150,00	-	3.150,00
'1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	3.150,00	-	3.150,00
'1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	3.150,00	-	3.150,00
'1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	64.050,00	-	64.050,00
'1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	3.150,00	-	3.150,00
'1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públic	3.150,00	-	3.150,00
'1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	60.900,00	-	60.900,00
'1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	40.950,00	-	40.950,00
'1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	40.950,00	-	40.950,00
'1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	19.950,00	-	19.950,00
'1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.675,00	29.400,00	33.075,00
'1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.675,00	29.400,00	33.075,00
'1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS dos Serv	-	29.400,00	29.400,00
'1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	3.675,00	-	3.675,00
'1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primári	3.675,00	-	3.675,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
'7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	1.800.750,00	1.800.750,00
'7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	1.800.750,00	1.800.750,00
'7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	1.800.750,00	1.800.750,00
'7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Soc	-	1.800.750,00	1.800.750,00
'7.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	-	1.800.750,00	1.800.750,00
'7.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	-	1.800.750,00	1.800.750,00
Receitas de capital				
'2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	278.250,00	-	278.250,00
'2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	120.750,00	-	120.750,00
'2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	120.750,00	-	120.750,00
'2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.750,00	-	120.750,00
'2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.750,00	-	120.750,00
'2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	157.500,00	-	157.500,00
'2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	52.500,00	-	52.500,00
'2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	52.500,00	-	52.500,00
'2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut. Rede Serv Púb. Saú	52.500,00	-	52.500,00
'2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dest. à Atenção Prin	52.500,00	-	52.500,00
'2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	105.000,00	-	105.000,00
'2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	105.000,00	-	105.000,00
'2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	105.000,00	-	105.000,00
Total de Receitas		**49.309.085,00**	**8.129.100,00**	**57.438.185,00**
Deduções da receita				
Renúncia				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	68.250,00	-	68.250,00
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.250,00	-	68.250,00
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	21.000,00	-	21.000,00
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	21.000,00	-	21.000,00
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	21.000,00	-	21.000,00
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	47.250,00	-	47.250,00
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	47.250,00	-	47.250,00
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	47.250,00	-	47.250,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2498 Data: 24/03/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2023 Direta	Indireta	Total
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	91.350,00	-	91.350,00
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.900,00	-	81.900,00
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	52.500,00	-	52.500,00
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	52.500,00	-	52.500,00
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	52.500,00	-	52.500,00
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	29.400,00	-	29.400,00
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	29.400,00	-	29.400,00
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	29.400,00	-	29.400,00
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	9.450,00	-	9.450,00
'1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	9.450,00	-	9.450,00
'1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	9.450,00	-	9.450,00
'1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	9.450,00	-	9.450,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.860.300,00	-	6.860.300,00
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.860.300,00	-	6.860.300,00
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.057.700,00	-	3.057.700,00
'1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da	3.032.500,00	-	3.032.500,00
'1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.980.000,00	-	2.980.000,00
'1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.980.000,00	-	2.980.000,00
'1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	52.500,00	-	52.500,00
'1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	25.200,00	-	25.200,00
'1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/	25.200,00	-	25.200,00
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	3.802.600,00	-	3.802.600,00
'1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.802.600,00	-	3.802.600,00
'1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.580.000,00	-	3.580.000,00
'1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	153.300,00	-	153.300,00
'1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	69.300,00	-	69.300,00
Total das Deduções		**7.019.900,00**	**-**	**7.019.900,00**
Total Liquido das Receitas		**42.289.185,00**	**8.129.100,00**	
Total Geral		**50.418.285,00**		**50.418.285,00**

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4037/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Olhos do Paraná, nos dias 06 e 07 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000020/2022 - 07/06/2022 - Processo Nº 000034/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**E. R. FURLAN MOTOS - ME**
CNPJ	85.095.859/0001-84
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AVENIDA RIO DE JANEIRO 32, 32 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4411111111

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00012123	CAMARA 1000-20 QBOM	QBOM	UND	20,00	168,00	3.360,00
00002	00002	00012124	CAMARA 110.80-18 BIGMOTO	BIGMOTO	UND	10,00	54,00	540,00
00003	00003	00012125	CAMARA 1100R22 QBOM	QBOM	UND	10,00	187,00	1.870,00
00011	00011	00012133	CAMARA 275/80 R22.5 QBOM	QBOM	UND	10,00	176,00	1.760,00
00012	00012	00012134	CAMARA 750-16 TORTUGA	TORTUGA	UND	8,00	94,00	752,00
00013	00013	00012135	CAMARA 90.90-18 BIGMOTO	BIGMOTO	UND	18,00	50,00	900,00
00014	00014	00012136	CAMARA ARO 13 QBOM	QBOM	UND	10,00	64,00	640,00
00015	00015	00012137	CAMARA ARO 14 QBOM	QBOM	UND	10,00	70,00	700,00
00016	00016	00012138	PROTETOR ARO 16 TORTUGA	TORTUGA	UND	8,00	40,00	320,00
00017	00017	00012139	PROTETOR ARO 20 SBN	SBN	UND	8,00	58,00	464,00
00018	00018	00012140	PROTETOR ARO 22 SBN	SBN	UND	10,00	62,00	620,00
00021	00021	00011271	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM CAMINHOES, ONIBUS E SIMILARES EDINHO MOTOS	EDINHO MOTOS	UND	500,00	45,00	22.500,00
00023	00023	00021078	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES (TIPO VAN, UTILITÁRIOS E DE PASSEIO) EDINHO MOTOS	EDINHO MOTOS	UND	500,00	22,50	11.250,00

Total do Fornecedor: 45.676,00

HOMOLOGAÇÃO

Vencedor	**MARCELO SOUZA SOBRINHO 08973914979**
CNPJ	42.475.712/0001-07
Endereço	RUA PROFESSORA APARECIDA DEVECHI TORCHETE, 60 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498740891 msobrinhoborracharia@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00012127	CAMARA 14.9-24 TORTUGA	TORTUGA	UND	6,00	467,00	2.802,00
00005	00005	00012128	CAMARA 14.9-28 TORTUGA	TORTUGA	UND	10,00	504,00	5.040,00
00006	00006	00012126	CAMARA 1400-24 QBOM	QBOM	UND	10,00	474,00	4.740,00
00007	00007	00012129	CAMARA 17.5-25 QBOM	QBOM	UND	6,00	450,00	2.700,00
00008	00008	00012130	CAMARA 18.4-30 QBOM	QBOM	UND	6,00	598,00	3.588,00
00009	00009	00012131	CAMARA 18.4-34 QBOM	QBOM	UND	6,00	655,00	3.930,00
00010	00010	00012132	CAMARA 23.1-30 QBOM	QBOM	UND	6,00	860,00	5.160,00
00019	00019	00012141	PROTETOR ARO 24 ECOBOR	ECOBOR	UND	8,00	135,00	1.080,00
00020	00020	00012142	PROTETOR ARO 25 ECOBOR	ECOBOR	UND	8,00	277,00	2.216,00
00022	00022	00021077	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, TRATORES, RETROESCAVAD serviços de borracharia em máquinas pesadas (motoniveladora, pa carregadeira, tratores, retroescavadeira) M S BORRACHARIA	M S BORRACHARIA	UND	500,00	90,00	45.000,00
00024	00024	00024190	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL COM ATENDIMENTO A CAMPO EM CAMINHOES, ONIBUS E MICROÔNIBUS M S BORRACHARIA	M S BORRACHARIA	UN	150,00	131,00	19.650,00
00025	00025	00024191	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL COM ATENDIMENTO A CAMPO EM MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, PA CARREG serviços de borracharia móvel com atendimento a campo em máquinas pesadas (motoniveladora, pa carregadeira, tratores, retroescavadeira) M S BORRACHARIA	M S BORRACHARIA	UN	150,00	175,00	26.250,00
00026	00026	00024192	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL COM ATENDIMENTO A CAMPO EM VEÍCULOS LEVES (TIPO VAN, UTILITÁRIOS E DE serviços de borracharia móvel com atendimento a campo em veículos leves (tipo van, utilitários e de passeio) M S BORRACHARIA	M S BORRACHARIA	UN	100,00	111,00	11.100,00

Total do Fornecedor: 133.256,00

Total Geral: 178.932,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 06/07/2022

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4036/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal, Senhora CRISTIANE CONSOLIN CIRIACO, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 3.873.832-1 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 026.467.809-58, nomeado pelo Decreto 084/2006 para o Cargo Efetivo de Cirurgião Dentista, com base no atestado médico apresentado, a partir de 07 (sete) de junho de 2022, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 48/2022 – Pregão nº 31/2022 (eletrônico). OBJETO: Aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde - Resolução SESA nº 920/2020. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h15min do dia 20/07/2022. Abertura das propostas: às 09h16min do dia 20/07/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 20/07/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 06/07/2022. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 41/2022
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Temisthoklis Falias,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 11 de julho de 2022, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Temisthoklis Falias, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral – CC-01A; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de julho de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 39/2022
Concede férias à servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Lucilia Cardoso Francisco,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de julho de 2022, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Lucilia Cardoso Francisco, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias essas relativas ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de julho de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 40/2022
Concede férias à servidora de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Shaunny Marchini Cima,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 11 de julho de 2022, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Shaunny Marchini Cima, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretora e dos Presidentes das Comissões, símbolo CC-02; férias essas relativas ao período aquisitivo de 15 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de julho de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
(Processo Administrativo nº 686 de 01/06/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para locação, montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide (5x5 e 10x10), grades disciplinadoras e lona galvanizada branca, para serem utilizadas em eventos do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 20/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 20/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 20/07/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 544.000,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 29 DE JUNHO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
VALDIR MIRANDA DE SOUZA
Secretário de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.338/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 058/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 058/2022 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de chaveiro, incluindo confecção de cópias de chaves de portas de imóvel, consertos de miolos de porta, abertura de fechaduras e cadeados, para os departamentos da Prefeitura Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA. EPP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 128/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SALVI, LOPES & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bolsas coletoras de ostomias, para atendimento as necessidades da Assistência em Saúde e Ações Judiciais, deste Município
Valor: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 382, de 30 de março de 2022 - Pregão Eletrônico n° 007/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 024/2022 - FMS, em 29 de junho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de junho de 2022, edição nº. 12.465, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 115/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de cirurgia ortopédica membro inferior/superior – Eletiva, Artroscopia de ombro/joelho/quadril, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 642, de 24 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 051/2022, ratificado em 23 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 25 de junho de 2022, edição nº 12.461, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 119/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Ortopedia, ortopedia (ambulatório), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 643, de 24 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 055/2022, ratificado em 23 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 25 de junho de 2022, edição nº 12.461, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 122/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fisioterapia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 001/2022 – Saúde
Valor: R$ 100.872,00 (cem mil oitocentos e setenta e dois reais)
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 645, de 24 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 058/2022, ratificado em 23 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 25 de junho de 2022, edição nº 12.461, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 05 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 084/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica aditado, dentro do limite de 25% o valor do presente contrato em até R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para até R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Quant. 25%	Unid	Valor Unit.(R$)	Valor Total 25%(R$)
01	Marmitas (refeição), com peso de no mínimo de 700g, contendo no mínimo: arroz, feijão, no mínimo 02(dois) tipos de carnes (carne bovina, carne de frango ou peixe, exceto carne moída, steak de frango e salsicha), refogados e/ou acompanhamentos e salada. A marmita deverá ser de isopor e deverá vir acompanhada de 01 (um) garfo de plástico, 01(um) palito de madeira e 01(um) guardanapo de papel.	500	Unid	11,50	5.750,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:19 – F: 303
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:108 – F: 494
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:158 – F: 0001
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:159 – F: 303
70.001.10.304.0027.2.098 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:204 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica incluído ao presente contrato como fiscal a Sra. **JAQUELINE DE BORTOLI SHIRABAYASHI**, inscrita no CPF sob nº 041.842.429-28, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr e a Sra. **RENATA LUZIA FERREIRA** inscrita no CPF sob nº 038.061.459-62, Agente de Controle e Combate a Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta: Retira se os fiscais do presente contrato a Sra. **SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA,** o Sr. **THIAGO GOULART GARCIA** e o Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA.**
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/06/2022

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 114/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOÃO PAULO FRASSON REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado, dentro do limite de 25%, o valor total anual do presente contrato em até R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) a partir de 06 de julho de 2022, alterando o valor anual de até R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), perfazendo o valor em até R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) referente diferença para 12 (doze) meses restantes de contrato, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), para até R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Descrição	Quantidade de exames para 12 (doze) meses de até	Quantidade de exames do aumento de 25% para 12 (doze) meses de até	Quantidade de exames anuais com o aumento de 25%
Exames especializados de analises clinicas	1.440	360	1.800

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:147 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:146 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:148 F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. **CLODOALDO ROGÉRIO SARLO**, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
Data: 01/07/2022

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 087/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BASSO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de janeiro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), perfazendo o valor deste termo até R$ 105.000,00 (Duzentos e dez mil reais) referente a 6(seis) meses de contratos, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para até R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:107 – F: 0001
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:108 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. **JULIO CEZAR RODRIGUES BASSI**, inscrito no CPF sob n° 004.889.809-09, Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – PR.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2022

Umuarama, 05 de julho de 2022.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022
Procedimento Licitatório 09/2022

De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 09/2022, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2022, dispensa o ato Licitatório referente à Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), junto à empresa CLARO S.A (CLARO), CNPJ 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunanti, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, CEP 04.709-110, na cidade de São Paulo/SP, sendo de R$ 863,60 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), mensais, totalizando R$ 10.363,20 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Umuarama (PR), 06 de julho de 2022.

FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Presidente da CPL

ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO
Membro da CPL

SIMONE APARECIDA FREITAS
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 05/2022, quanto a Dispensa de Licitação, referente à Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), junto à empresa CLARO S.A (CLARO), CNPJ 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunanti, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, CEP 04.709-110, na cidade de São Paulo/SP, sendo de R$ 863,60 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), mensais, totalizando R$ 10.363,20 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022, devidamente fundamentado.

Umuarama (PR), 06 de julho de 2022.

FERNANDO GALMASSI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.315/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 053/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 053/2022 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, para atender a demanda de diversas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Unidades Educacionais do Município de Umuarama – PR., tendo sido declarada vencedora a empresa N T P COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 02/2022

Ementa: Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Tapira-Pr e dá outras providências.

Ver. Claudemir Antônio de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução Legislativa de Mesa tem por objetivo regulamentar no âmbito do Poder Legislativo do município de TAPIRA– PR, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Na aplicação desta Resolução Legislativa de Mesa, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio que comporá a comissão de contratação.

Art. 4º As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio serão regulamentadas através de Portaria, e se encerram basicamente em receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos nos artigos 174 e 175, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital.

Capítulo II

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a média de compras e serviços contratados no último triênio.

Capítulo III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º Em âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Capítulo III

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 7º O Catálogo Eletrônico de que trata o §1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§1º Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§2º Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

Capítulo IV

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 8º Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Art. 9º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

Durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos.

Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

Perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

Incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

Transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 10 Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1º do art. 20 da Lei Federal nº14.133/2021 serão assim considerados:

– artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidaderenda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

– artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

Art. 11 Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:

– relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;

– relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

– relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 12 A inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente. Art. 13 Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 14 evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 14 O Poder Legislativo, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deve apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 15 As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo V

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 16 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito deste órgão, os parâmetros previstos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 17 A pesquisa de preços para subsidiar valores referenciais nos procedimentos licitatórios, poderá ser realizada, além do que prevê o Art. 16, mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

– portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;

– pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

– contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

– pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

§1º Em todas as situações apresentadas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§2º Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

§3º Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 18 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 19 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 17 e 18, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 20 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 21 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 17, IV e 18, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 22 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Capítulo VI

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 23 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 24 Nas licitações no âmbito da Câmara de Vereadores de Três de Maio, se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 25 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vido do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. §2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

Capítulo VIII

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 26 O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 27 O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§1º Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§2º Para efeito do §1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§4º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§5º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 28 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capítulo IX

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 29 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

Capítulo X

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 30 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Capítulo XI

DA HABILITAÇÃO

Art. 31 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 33 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da mesma lei, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Capítulo XII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 34 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas. §1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento. §2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Capítulo XIII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 35 Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo de Três de Maio, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Capítulo XIV

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 36 Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Vereadores de TAPIRA e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Capítulo XV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 37 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimentos de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Capítulo XVI

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 38 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato. II - em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo XVII

DAS SANÇÕES

Art. 39 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela secretaria geral, ou pela autoridade máxima.

Capítulo XVIII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 40 A Câmara de Vereadores de TAPIRA regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Capítulo XIX

DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art. 41 Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Como compra direta, entende-se aquelas cujo valor não ultrapasse R$ 2.000 (dois mil reais);

§2º O Agente de Contratação deverá, quando for possível, mesmo em se tratando de compras diretas, realizar a pesquisa de preços conforme dispõe o art. 17 desta Resolução.

§3º Os procedimentos de contratação direta previstos nos Artigos 72 a 75 da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, serão regulamentados por ato da Presidência da Mesa Diretora.

Capítulo XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Vereadores adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.

Art. 43 Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 44 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

- possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a

daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

- conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 45 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 46 A Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto nessa Resolução Legislativa de Mesa e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 47 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução Legislativa de Mesa.

Art. 48 Esta Resolução Legislativa de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2022.

CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU

Presidente da Câmara

SESTRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA UMUTRANS

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UMUTRANS – DIRETORIA DE TRÂNSITO

DECISÃO FINAL

Procedimento Administrativo nº 2022/03/4073
Portaria nº 001/2022
Representado: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Contrato nº 062/04

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria nº 001/2022, de 07 de abril de 2022, instaurada pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, pelo secretário Elizeu Vital da Silva, visando apurar supostas irregularidades ocorridas na execução do Contrato de prestação de serviços nº 062/04 (oriundo da licitação na modalidade concorrência nº 001/2004), em infringência às Cláusulas Terceira, § 2º, § 3º, 1.1.3, 1.1.5, 1.1.5.1 e cláusula décima primeira, § 1º, § 15º, § 28º e § 30º do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, cujo objeto é a Operação das linhas de transporte coletivo urbano e rural, bem como seu respectivo planejamento, para atendimento à demanda de passageiros no Município de Umuarama, na forma fixada no presente edital e conforme for determinado pelo poder Concedente. 1.1.2. Administração e operação da cobrança de tarifas, confecção, distribuição e comercialização dos bilhetes de passagens das linhas, inclusive através da emissão de vale transporte, na forma da Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, configuradoras, em tese, de descumprimento contratual e de infração administrativa nos termos dos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 3º do Decreto Municipal nº 031/2019.

Segundo consta da Representação consubstanciada da Comunicação Interna nº 016/2022/DTR, expedida pelo Sr. Juracy Antonio Narcizo, Chefe de divisão de transportes da SESTRAM, em 28 de março de 2022, a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA vem implementando medidas e ações de supressão de linhas do transporte urbano, cortes de horários e desestruturação dos horários e linhas do transporte público, de forma unilateral, infringindo cláusulas do contrato conforme notificações que datam de 25 de junho de 2021, 30 de novembro de 2021 e 22 de março de 2022.

Notificada às fls 112, em 11 de abril de 2022, a empresa apresentou defesa tempestiva, às fls 117 à 135.

Em sede de defesa, a empresa requereu o deferimento da realização de prova técnico contábil para comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujos documentos contábeis necessários à realização da perícia seria oportunamente juntados, bem como o deferimento da realização de prova técnico contábil para a comprovação da diminuição do fluxo de passageiros, cujos documentos necessários à realização da perícia seriam oportunamente juntados.

Decidido às fls. 136, em 20 de abril de 2022, o representante deferiu os pedidos formulados em defesa, atribuindo o prazo de 10 dias para as referidas providências.

Notificada às fls. 137, em 15 de abril de 2022, através do ofício nº 040/2022, a empresa apresentou resposta ao ofício através de seu supervisor administrativo, sr. Emerson Fabiano Miloca, anexando ao processo os documentos indicados na defesa.

O representante emitiu Relatório Circunstanciado às fls. 818, conforme art. 19 do referido decreto, encaminhando todo o processo à Secretaria da Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

A Secretaria da Procuradoria-Geral emitiu parecer, de fls. 825, acerca do processo administrativo, apresentando concordância quanto à aplicação da penalidade de Advertência, conforme art. 23, I, do Decreto Municipal nº 031/2019.

Autuado, paginado e rubricado, o processo atualmente conta com 830 páginas.

É a síntese do necessário, passa-se a fundamentar e opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Após verificação minuciosa dos autos, entendo estar provado que a empresa Viação Umuarama LTDA descumpriu o contrato em exame, tendo cometido a infração administrativa prevista nas cláusulas terceira, parágrafo segundo, parágrafo terceiro, 1.1.3, 1.1.5 e 1.1.5.1, além da cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, décimo quinto, vigésimo oitavo e trigésimo.

Isso porque o contrato, apesar de prever a possibilidade de diminuição/readequação/supressão de linhas, é claro no sentido de que a empresa concessionária só poderá fazer com prévia anuência do poder concedente. A não solicitação por parte da empresa e a não autorização do poder concedente no caso em tela desencadearam ações unilaterais por parte da empresa em infração clara às cláusulas supracitadas.

Em análise de todo material que compõe o processo administrativo em tela e diante das possibilidades de aplicação das sanções previstas no art. 23 do Decreto 031/2019, fica decidida a aplicação da sanção de advertência, conforme o inciso I do referido artigo.

Cabe ainda ressaltar que, embora a justificativa da empresa tenha sido considerada para efeitos de definição da penalidade mais branda, tal situação, de maneira nenhuma, pode ser confundida com um aceite de que a empresa possa repetir as ações e infrações que deram origem à esse processo administrativo ou até mesmo incorrer em qualquer outra infração ao contrato em vigência.

Importante ainda reiterar que a reincidência da conduta da empresa poderá ensejar a aplicação de penas mais graves, inclusive com a possibilidade da empresas poder sofrer a intervenção prevista na lei geral de concessões e ter a avença rescindida.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, mantenho o contrato de número 062/2004 aplicando à empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA a penalidade de ADVERTÊNCIA e, em caso de reincidência e/ou novo descumprimento de cláusulas do contrato, sanções mais severas poderão ser aplicadas, tais como multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, conforme o art. 23 do Decreto 031/2019 de 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública se for o caso.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2022.

ELIZEU VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 194/2022
Declara de utilidade pública o imóvel que especifica.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o dispositivo legal, Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, que preceitua em seu art. 5º alínea 'i' que a construção ou ampliação de distritos industriais é caso de decretação de utilidade pública;
CONSIDERANDO a pretensão da Administração na implantação de um novo Parque Industrial contribuindo para a elevação dos níveis de desenvolvimento econômico e social local.
CONSIDERANDO que o terreno em questão apresenta grande potencial de atração do empresariado da Região Noroeste por se encontrar em área com obras de ampliação e melhorias de infraestrutura que já estão em estado adiantado de conclusão;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote de terras sob n° 13-F-REM/1, da subdivisão do lote n. 13-F-Remanescente, da subdivisão do lote 13-F, e este da subdivisão do lote 13, da gleba 12-Jaborandi, da Col6nia Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Umuarama-PR, com área de 17,30 hectares, ou seja, 7,15 alqueires, objeto da matrícula n° 12.695 do 1° Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
Paragrafo único. O lote desapropriado possui os limites e confrontações constantes no mapa e certidão da matrícula referida no caput deste artigo, ambos em anexo.
Art. 2° O imóvel desapropriado destina-se a implantação de novo Parque Industrial contribuindo para a elevação dos níveis de desenvolvimento econômico e social local.
Art. 3° As despesas decorrentes desse Decreto correrão par conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito do Município
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/05/639
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de Infraestrutura Elétrica para instalação de Ares-Condicionados na Escola Evangélica, localizada na Rua dos Pedreiros s/nº - Parque 1º de Maio, com área de 2.866,23m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 01 de agosto de 2022.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 85.041,05 (oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e cinco centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 01 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para reforma e ampliação da Escola Municipal Ângelo Moreira da Fonseca – Parque Dom Pedro I e reforma e ampliação da Escola Municipal Analides de Oliveira Caruso – Parque Industrial, com base no termo de referencia e estudos preliminares em anexo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 10 de agosto de 2022.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 137.785,07 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 01 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 579 de 13/05/2022)
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTAS RESERVADAS PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de mobiliário de aço (roupeiro, armário e estante), para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.238.105,88 (Hum milhão e duzentos e trinta e oito mil e cento e cinco reais e oitenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 01 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
P O R T A R I A Nº 2.316/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 056/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 056/2022 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de areia e pedra, que serão utilizados em pequenas benfeitorias realizadas pela Secretaria de Serviços Públicos, deste Município de Umuarama – PR., tendo sido declarada vencedora a empresa DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
P O R T A R I A Nº 2.317/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2022 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais esportivos e recreativos, que serão utilizados em campeonatos e competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, deste Município de Umuarama – PR., tendo sido declarada vencedora as empresas GLOBE INPORT E EXPORT EIRELI, para o item 01, EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO, para o item 02 e 20, CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE EPP., para os itens 03 e 28, ADBX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para os itens 04, 05 e 07, ESPORTIVA RV EIRELI, para o item 06, BIG BALL SPORS MATERIAL ESPORTIVO LTDA., para os itens 08, 14 e 29, , PARANÁ INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, para os itens 09, 11 e 12, EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA., para o item 10, RBM ESPORTES LTDA., para os itens 13, 21, 23, 25 e 26, SPORT + UNIFORMES LTDA., para os itens 15, 16, 17, 18 e 19, RCK BRINQUEDOS LTDA., para o item 22, JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP., para os itens 27 e 30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 192/2022
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A :
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, um assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de Julho de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 193/2022
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A :
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - Acesf para a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos , 01 (um) assessor especial – símbolo CC-7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de julho de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 012/2022
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: MEDEIROS COMERCIO DE GAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de vales para recarga de gás P13, para atender a Fundação Cultural deste Município.
Valor Total: R$ 1.747,50 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/331, e no Pregão Eletrônico n° 042/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.046/2022, em 23 de maio de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de maio de 2022, edição nº. 12.436, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 06 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 098/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa IPG – INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E GERIATRIA LTDA, para prestação de serviços especializados Polissonografia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 068/2022, anexo. Em 06 de julho de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 06/07/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 099/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.412.642/0001-01 para prestação de serviços especializados Ressonância Magnética de mamas, Ultrassonografia com doppler venoso (membro inferior ou superior) Unilateral, Ultrassonografia de articulações, Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler, Ultrassonografia de carótidas bilateral, Ultrassonografia transfontanela, Ultrassonografia partes moles, Ultrassonografia transvaginal com doppler, Ultrassonografia vertebrais bilateral, Ultrassonografia infantil sem doppler (0 10 Anos) qualquer parte Conforme solicitação médica, Ultrassonografia renal com doppler, Ultrassom abdominal com doppler, Angiotomografia de tórax, Urotomografia abdominal, Ultrassonografia de Cervical, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 069/2022, anexo. Em 06 de julho de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 06/07/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2022 -
PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER PÚBLICO Nº 001/2022 - ZPE UMUARAMA
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FENIX EMPREENDIMENTOS UMUARAMA LTDA
Objeto: projeto de criação pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE) e efetivamente criada a ZPE Umuarama, pela autoridade competente, obrigada, nessas circunstâncias, a constituir pessoa jurídica de direito privado com a função específica de implantar e administrar essa área segregada, qualificada pelo regime jurídico previsto na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, efetivamente implantando-a, sem custos para a Administração Pública.
Fundamentação: Processo Seletivo Público de Caráter Público objeto do Edital nº 001/2022, originado dos autos de Procedimento Administrativo (PA) nº 2021/07/837, homologado pela Portaria nº 2.281/2022, em 30 de junho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 1º de julho de 2022, edição nº 12.466, e nos termos da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, do Decreto Federal nº 6.814, de 6 de abril de 2009, da Resolução CZPE/ME nº 29, de 4 de agosto de 2021, e outras resoluções expedidas pelo CZPE, além dos demais diplomas legais e infralegais aplicáveis ao tema, inclusive dos que venham a alterar ou substituir os atuais, RESOLVEM firmar o presente compromisso, mediante as cláusulas que seguem e a que ficam sujeitos.
Umuarama, 06 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 2.336/2022
Concede Função de Gestão Pública ao servidor JESUS FRANCISCO FURLANETTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor JESUS FRANCISCO FURLANETTO, portador da Cédula da Identidade RG nº 3.004.727-3-SSP-PR, inscrito no CPF nº 414.008.109-06, nomeado em 01 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 07/07/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO Nº 72/2022
REVOGAÇÃO DO ITEM Nº 02 DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 64/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 57/2021 de 07 de Junho de 2021 – 40ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	184º	Juliana Rodrigues Dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	17/06/2021	18/06/2023	0474952/0050-PR	R$ 1.446,46

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 04 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato 223/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), para R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit.	Marca	Valor Total
01	Contratação de 1.500 (mil e quinhentas) horas/máquina, para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais, com equipamento mecânico, no Município de Umuarama e Distritos. O equipamento mecânico deverá atender as seguintes especificações: - Técnica - Através de aspiração vacal, com sugador de alta potência, de alto vácuo com bomba de alta potência tipo roots, com hidro jato de pressão mínima de 200 bar e vazão mínima de 265 litros/hora, com mangueira mínima de Ø ¾", com comprimento mínimo de 100m, com tanque compartilhado líquido e seco, com capacidade de detritos e água a partir de 18.000 litros, com mangueira de sucção a partir de 10.0 polegadas, com braço mecânico com giro mínimo de 180º, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico.	375	Horas	R$ 368,00	SWL Tecnologia em Limpeza, Saneamento e Construção Ltda	R$ 138.000,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 138.000,00**

Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. Renato Caobianco dos Santos, inscrito no CPF sob n° 099.654.639-13, Diretor de Obras.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. Reginaldo Aparecido Lopes, inscrito no CPF sob n° 260.388.888-96, Chefe de Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.17.512.0011.1.021. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 276 – F: 1000
08.002.17.512.0011.1.021. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1472 – F: 300087
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/06/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 007/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais), para R$ 65.475,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:34 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:51 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:68 - F:1000
ESTADO DO PARANA
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:95 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:103 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:123 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:146 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1352 - F:301000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:173 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:405 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:436 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:458 - F:1000
12.001.18.541.0011.2.140. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:562 - F:1000
25.001.18.541.0011.2.299. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1380 - F:511
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:585 - F:1000
12.001.20.306.0003.2.192. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:596 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:668 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:684 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:702 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:744 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:767 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:782 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:811 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:818 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:829 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:856 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:878 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:893 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:903 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:910 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:915 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:919 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:927 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:931 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:945 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:992 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:993 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:994 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1009 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1030 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1049 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1065 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1081 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1106 - F:1000
ESTADO DO PARANA
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1154 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1172 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1197 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1239 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1268 - F:77
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/05/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 191/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de outubro de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/05/2022

Termo Aditivo 004 ao Contrato 084/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 1.190.099,32 (um milhão cento e noventa mil noventa e nove reais e trinta e dois centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de 7.376.753,04 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), para R$ 8.566.852,36 (oito milhões quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 269.855,43 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 8.566.852,36 (oito milhões quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos, para R$ 8.296.996,93 (oito milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 259 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1307 – F: 300085
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1453 – F: 300087
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1576 – F: 87
Cláusula Quinta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. Renato Caobianco dos Santos, inscrito no CPF sob n° 099.654.639-13, Diretor de Obras.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 146/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/06/2022

Umuarama, 06 de julho de 2022

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 2.337/2022
Nomeia RAIMUNDO COSTA SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear RAIMUNDO COSTA SOARES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.899.429-1-SESP-PR, inscrito no CPF nº 413.266.109-10, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 07 de Julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.339/2022
Nomeia JUAN MARCELO SIMOES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear JUAN MARCELO SIMOES, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.753.047-2-SESP-PR, inscrito no CPF n° 015.326.439-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 07 de Julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 117/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA MEDICA VALVERDE LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de endocrinologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Vigência: 04/12/2022 a 04/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 674, de 27 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 053/2022, ratificado em 23 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 25 de junho de 2022, edição nº 12.461, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 118/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Ressonância Magnética de mamas, Angiotomografia de tórax, Urotomografia abdominal, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 100.440,00 (cem mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 25/10/2022 a 25/10/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 641, de 24 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 054/2022, ratificado em 23 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 25 de junho de 2022, edição nº 12.461, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 135/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PAIVA E BARCARO – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados Consultas de Endocrinopediatria, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 762, de 20 de junho de 2022- Inexigibilidade nº 066/2022, ratificado em 04 de julho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 05 de julho de 2022, edição nº 12.469, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 121/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Ultrassom morfológico, Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler, Ultrassonografia transvaginal com doppler, Ultrassonografia de cervical, Ultrassonografia infantil sem doppler (0 a 10 anos) qualquer parte conforme solicitação médica, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 25/10/2022 a 25/10/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 684, de 01 de junho de 2022- Inexigibilidade nº 057/2022, ratificado em 23 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 25 de junho de 2022,edição nº 12.461, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 123/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FONOKIDS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fonoaudiologia (terapia Fonoaudiologia eletiva), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 640, de 24 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 059/2022, ratificado em 23 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 25 de junho de 2022, edição nº 12.461, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 120/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GLAUCIELE DE OLIVEIRA VALDEZ FURLANETO - FONOAUDIOLAGA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fonoaudiologia (terapia fonoaudiologia eletiva), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 646, de 24 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 056/2022, ratificado em 23 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 25 de junho de 2022, edição nº 12.461, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 06 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 120/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica aditado, dentro do limite de 25% o valor do presente contrato em até R$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)), para até R$ 1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.008 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:75 – F: 494
70.001.10.301.0024.2.008 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:77 – F: 001
70.001.10.301.0024.2.008 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:78 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sra. SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, inscrita no CPF sob n° 026.448.319-70, Diretora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR .
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2022

Termo Aditivo 026 ao Convênio N° 004/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente convênio, o valor de até R$ 451.540,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta reais) parcela única, referente a Portaria n° 4.203 de 31 de dezembro de 2021, perfazendo o valor deste aditivo, passando e atualizando o valor total do convênio de R$ 120.827.757,94 (cento e vinte milhões oitocentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para R$ 121.279.297,94 (cento e vinte e um milhões duzentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 149 - F: 70014
70.001.10.302.0025.2.195. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 153 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.195. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 154 - F: 70014
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 147 - F: 303
Cláusula Terceira: Os valores postos a título de reequilibro são referentes ao art. 2° da Portaria n° 4.203, de 31 de dezembro de 2021, referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
Cláusula Quarta: Altera se o gestor do contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr .
Cláusula Quinta: A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Trabalho em anexo, que descreve onde serão aplicados os recursos da Portaria n° 4.203, de 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2022

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 037/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado, dentro do limite de 25%, o valor total anual do presente contrato em até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), alterando o valor anual de até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para até R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), perfazendo o valor em até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente a diferença para 6 (seis) meses restantes de contrato, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para até R$ 2.754.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Descrição	Quantidade de exames para 12 (doze) meses de até	Quantidade de exames do aumento de 15% para 12 (doze) meses de até	Quantidade de exames anuais com o aumento de 15%	Quantidade de exames para 6(seis) meses restante de contrato
Exames especializados de analises clinicas	180.000	27.000	207.000	103.500

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 137 - F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2022

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 039/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO RECH DE ANALISE CLINICAS EIRELI,
Cláusula Primeira: Fica alterado, dentro do limite de 25%, o valor total anual do presente contrato em até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a partir de 07 de julho de 2022, alterando o valor anual de até R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para até R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor em até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) referente diferença para 12 (doze) meses restantes de contrato, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos reais), para até R$ 5.572.800,00 (cinco milhões quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Descrição	Quantidade de exames para 12 (doze) meses de até	Quantidade de exames do aumento de 10% para 12 (doze) meses de até	Quantidade de exames anuais com o aumento de 10%
Exames especializados de analises clinicas	288.000	28.800	316.800

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2022
Umuarama, 06 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 2.175/2022
Revoga a Portaria nº 1995 de 17 de Maio de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço a servidora VANIA SILVA PEREIRA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Revoga a Portaria nº 1995 de 17 de Maio de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço a servidora VANIA SILVA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 1080449, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.323.852-6-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 007.427.479-13, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de abril de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2.291/2022
Revoga a Portaria nº 1233 de 16 de Março de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço ao servidor VALDEMIR SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revoga a Portaria nº 1233 de 16 de Março de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço ao servidor VALDEMIR SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1008424, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.025.436-7-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 061.574.529-60, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Física, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.318/2022
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor ALAN MOREIRA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ALAN MOREIRA LIMA, matrícula nº 985401, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.393.453-9-SSP-PR e inscrito no CPF nº 081.157.809-79, nomeado em 04 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administração, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 7686/2022, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/1992, com fruição no período de 12 de junho de 2022 a 12 de junho de 2024, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.319/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ADALBERTO JOSE DE CASTRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, Autos nº. 0009806-82.2015.8.16.0173 - Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ADALBERTO JOSE DE CASTRO, matrícula nº 993851, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.393.681-5-SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 230.436.105-63, nomeado em 24 de junho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/92 e §2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, ficando revogado o item matrícula 993851, da Portaria nº 709/2021, a partir de 27 de junho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.320/2022
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ANA PAULA VIDOTTO FARINHA MENDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA VIDOTTO FARINHA MENDES, matrícula nº 957451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.074.733-0-SSP-PR e inscrita no CPF n. 049.306.329-35, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 6032/2022, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar Nº 018/92, com fruição no período de 09 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2024, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.321/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor LUIZ MARYNOWSKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ MARYNOWSKI, matrícula nº 925091, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.007.696-4-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 555.655.739-04, nomeado em 23 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, planejamento Urbano e Projetos técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 04 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.322/2022
Incorpora para fins de Adicional Tempo de serviço ao servidor MATHEUS HENRIQUE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorporar para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor do servidor MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, matrícula 10080430, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.696.080-6-SESP/PR, inscrito no CPF n.º 105.434.349-74, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama nos períodos de 01 de novembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 e de 06 de abril de 2020 a 17 de março de 2022, perfazendo um total de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, em consonância às disposições do § 1.º do art. 24, da Lei Complementar n.º 188/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 194/2007, de acordo com o processo nº 6036/2022, a contar de 12 de maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.323/2022
Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 365, 368/2022 - Secretaria Municipal de Saúde
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), a profissional abaixo relacionada, que esta lotada na Unidade de Saúde, e é referência ao atendimento de suspeitos e positivados (COVID-19), a contar de 23 de julho de 2022:

ITEM	MATRÍCULA	NOME
1	995691	Juslaine Karine Barbosa de Oliveira Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.324/2022
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ELIZABETH APARECIDA MOREIRA CORDAZZO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ELIZABETH APARECIDA MOREIRA CORDAZZO, matrícula nº 863122, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.724.380-1-SSP-PR e inscrita no CPF n 296.121.008-96, nomeada em 23 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 7228/2022, em consonância às disposições do art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Nº 018/92, com fruição no período de 03 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2024, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.325/2022
Revoga a Portaria n° 2906/2013, que designou e concedeu Adicional de Insalubridade à servidora SIRLEI PONTES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 177/2022 - Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 2906/2013, que designou e concedeu Adicional de Insalubridade à servidora SIRLEI PONTES, matrícula nº 936946, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.431.655-5-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 030.598.959-61, nomeada em 08 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.326/2022
Revoga a Portaria nº 1662 de 11 de Abril de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço ao servidor JUNIOR CEZAR DOS SANTOS GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revoga a Portaria nº 1662 de 11 de Abril de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço ao servidor JUNIOR CEZAR DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 10080423, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.587.949-0-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 067.595.409-64, nomeado em 14 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.327/2022
Revoga a Portaria nº 1803 de 02 de Maio de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço a servidora MARA REGINA DA SILVA DE MATOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revoga a Portaria nº 1803 de 02 de Maio de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço a servidora MARA REGINA DA SILVA DE MATOS, matrícula nº 1008575, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.298.236-9-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 527.546.349-91, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de abril de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.328/2022
Revoga a Portaria nº 1227 de 16 de Março de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço a servidora NATANE JORDAO DE BARROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revoga a Portaria nº 1227 de 16 de Março de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço a servidora NATANE JORDAO DE BARROS, matrícula nº 1008519, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.793.206-9-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 048.613.669-84, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.329/2022
Revoga a Portaria nº 1226 de 16 de Março de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço ao servidor JULIO CEZAR DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revoga a Portaria nº 1226 de 16 de Março de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço ao servidor JULIO CEZAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 1008478, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.212.429-0-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 053.363.699-00, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.330/2022
Revoga a Portaria nº 1742 de 18 de Abril de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço a servidora JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FRELLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revoga a Portaria nº 1742 de 18 de Abril de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço a servidora JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FRELLO, matrícula nº 1080443, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.285.540-6-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 047.909.069-65, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de abril de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.331/2022
Revoga a Portaria nº 1231 de 16 de Março de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço a servidora VANIA DA SILVA GALVES BONFIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revoga a Portaria nº 1231 de 16 de Março de 2022, que incorporou adicional de tempo de serviço a servidora VANIA DA SILVA GALVES BONFIM, matrícula nº 1008470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.163.251-9-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 047.205.689-12, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.335/2022
Nomeia HENRIQUE DE CUFFA MATUSAIKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear HENRIQUE DE CUFFA MATUSAIKI, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.295.492-7-SSP-PR, inscrito no CPF n° 084.217.249-16, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 07 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br